



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº 11/2022-PMB

FOLHA nº

01/336

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 238/2022:
CONCORRENCIA Nº 11/2022 - PMB**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA
ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO,
DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS
VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO,
CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE
BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA: FAZENDA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 26 de abril de 2022.

**José Márcio Urbano
Presidente da Comissão**

VOLUME I



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 90/2022

Solicitante: JOSE CELESTINO FONTOLAN **Data da Solicitação:** 26/04/2022
Organograma: 1200000000 - SECRETARIA DA FAZENDA
Local de Entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
Justificativa: JUSTIFICATIVO EM ANEXO NO PROCESSO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	25648-1	30,00	KM	COBERTURA AEROFOTOGRAFÉTRICA PARA OBTENÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS VERTICAIS COLORIDAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO: PARA O PERÍMETRO URBANO, GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) DE 10CM OU MELHOR E PERFILAMENTO A LASER (MÍNIMO DE 4 PONTOS POR M), PEC -A 1:1000, CONFORME ITEM 3.1 DO TR.	8.376,5700	251.297,10
2	25651-1	14.500,00	MOVE	REALIZAR O LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO TERRESTRE MULTIDIRENCIONAL (360°) DE TODOS OS LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME ITEM 3.2 DO TR	10,1200	146.740,00
3	25652-1	14.500,00	MOVE	ATUALIZAÇÃO E VETORIZAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA URBANA (PEC-A1:1000) E CTM -CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO, CONFORME ITEM 3.3 DO TR	10,4800	151.960,00
4	25653-1	14.500,00	MOVE	ESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL - CTM, INCLUINDO FOTO DE FACHADA DAS EDIFICAÇÕES, VISITA IN LÓCUS E RECLASSIFICAÇÃO DO PADRÃO CONSTRUTIVO, CONFORME 3.4 DO TR	35,9400	521.130,00
5	25654-1	14.500,00	MOVE	ELABORAÇÃO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO CONFORME ITEM 3.5 DO TR	16,1300	233.885,00
6	25656-1	1,00	UND	CUSTOMIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO NA WEB COM INTEGRAÇÃO COM BANCO DE DADOS ESPACIAL E SISTEMA MÓVEL, CONFORME ITEM 3.6 DO TR	76.477,8700	76.477,87
7	25657-1	60,00	HR	CONSULTORIA EM PROCESSO DE TREINAMENTOS, CONFORME ITEM DO TR	181,4700	10.888,20
8	25658-1	12,00	MES	LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA WEB NO FORMATO SAAS, CONFORME ITEM 3.8 DO TR	9.008,4500	108.101,40

Preço Total: 1.500.479,57

Dotações Utilizadas:

Doação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4320 - 12.002 04.123.0416.2160.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	00000/000000.01.07 .00.00	1.500.479,57

Bandeirantes, 26 de Abril de 2022.

Jose Celestino Fontolan
Port. 13.318/2022 - 01/05/2022
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

003

1

Memorando nº 016/2022

Bandeirantes – PR, 26 de abril de 2022.

Assunto: Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para atualização do cadastro municipal e planta genérica do município.

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam realizados os devidos procedimentos quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para realização da estruturação do cadastro técnico multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de atualização cadastral, elaboração da planta genérica de valores, implantação do sistema de gestão, consultoria e treinamentos, para o município.

Em anexo encontra-se os seguintes documentos:

- Justificativa;
- Orçamentos (3 empresas);
- Termo de Referência.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Romulo R. Farias
Secretário de Planejamento
Eng. Civil Port.: 13.046/2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

M.D. Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

004

0

JUSTIFICATIVA

A Planta Genérica de Valores (PGV) é formulada com a utilização de cálculos que possibilitam a obtenção dos valores venais dos imóveis urbanos do município, a partir da avaliação individual de cada propriedade, servindo de base para impostos como o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e Contribuição de Melhoria. Dessa forma, a PGV é um instrumento essencial para que o poder municipal tenha condições de cobrar dos contribuintes o valor justo sobre a propriedade, devido ao ajuste do valor venal dos imóveis ao valor real de mercado. Contudo, a Planta Genérica de Valores não é somente um instrumento tributário. Ela também pode nortear o planejamento municipal, no que diz respeito à ação regulatória do poder municipal em relação ao uso e ocupação do solo. Além da pesquisa do atual valor do metro quadrado das edificações no mercado imobiliário, considera-se uma série de fatores quanto à infraestrutura da região e localização do imóvel, que interferem diretamente na apreciação e depreciação do seu valor, para a elaboração da PGV, como: segurança, vias de acesso, disponibilidade de serviços públicos, proximidade de áreas de comércio e serviços, possibilidades de futuros empreendimentos, topografia do terreno, vizinhança e possíveis riscos ambientais e fatores de insalubridade.

Além do disposto acima, a Planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário do município, através do loteamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana, em áreas urbanizáveis, de expansão urbana do município, determinando o valor venal dos imóveis, o qual servirá de base de cálculo para o lançamento dos seguintes tributos municipais: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão "intervivos" de bens imóveis e direitos reais a eles relativos e Contribuição de Melhoria, além de que a revisão e readequação da PGV é a garantia de que o município estará religiosamente em dia com a legislação e poderá, a partir da sua aprovação, planejar investimentos dispondo de recursos oriundos de impostos próprios, como, por exemplo, o IPTU, que é um dos poucos impostos administrado integralmente pela gestão municipal.

Romulo R. Farias
Secretario de Planejamento
Eng. Civil Port.: 13.046/2021



DRZ/PC – 1056/2022
Londrina, 19 de abril de 2022.

Prezado Senhor
Romulo Ramalho Farias
Secretário de Planejamento
Município de Bandeirantes - PR

Assunto: Cadastro Multifinalitário e PGV

Na qualidade de representante legal da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4 andar, Centro, Cidade de Londrina - PR, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, em atendimento a solicitação desta Secretaria, formalizamos nossa proposta para os serviços de atualização de cadastro municipal e planta genérica de valores, em conformidade com o TR apresentado.

O valor estimado da nossa proposta é de R\$ 1.433.325,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e trezentos e vinte cinco reais), a ser pago por medições de acordo com o anexo I.

Esta proposta tem validade de 60 dias.

Ainda, informamos que nos valores constantes da nossa proposta estão inclusos todos os custos trabalhistas, sociais e tributários, bem como as despesas de operações e BDI em conformidade com o TCU.

Respeitosamente,

Agostinho de Rezende
Sócio Administrador
rezende@drz.com.br



Anexo 1 - Descrição dos serviços e valores unitários

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	KM²	7.480,00	224.400,00
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel	9,25	134.125,00
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel	9,90	143.550,00
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel	36,40	527.800,00
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel	15,30	221.850,00
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema	72.400,00	72.400,00
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.	60	Horas	190,00	11.400,00
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.	12	Mês	8.150,00	97.800,00
TOTAL				1.433.325,00

Curitiba, 19 de abril 2022

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bandeirantes-PR

A/C

Eng Civil Romulo R Farias

Atendendo à solicitação do Município

Prezados Senhores:

Encaminhamos, abaixo, orçamento para execução de serviços técnicos especializados para fins Planta Genérica de Valores e cadastro técnico municipal do Município de Bandeirantes PR.

ORÇAMENTO

Bandeirantes - PR				
SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	KM²	8.519,72	255.591,60
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel	10,11	146.598,63
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel	10,25	148.574,25

Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel	34,43	499.298,80
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel	15,88	230.235,93
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema	77.033,60	77.033,60
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.	60	Horas	174,42	10.465,20
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.	12	Mês	8.875,35	106.504,20
TOTAL				1.474.302,21

2. Forma de pagamento:

Cronograma a ser aprovado com o plano de trabalho.

3. Prazo

12 meses.

4. Validade da Proposta

90 dias.

5. Dados Cadastrais

- Foko Geotecnologias Ltda

CNPJ 21462543/0001-09

Endereço: Rua Brigadeiro Franco, 311, Mercês, Curitiba-PR Cep 80430-210

Banco Itau AG 3707 C/C 024557-1

Atenciosamente,

Paulo Cesar Folle
Diretor Comercial.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR
Secretaria Municipal de Planejamento

A/C.: Rômulo Ramalho Farias <planejamento@bandeirantes.pr.gov.br>

Orçamento para Atualização Cadastral e Planta Genérica de Valores

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$/unidade)	Valor Total (R\$)
1	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	km²	9.130,00	273.900,00
2	Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel	11,00	159.500,00
3	Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel	11,30	163.850,00
4	Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel	37,00	536.500,00
5	Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel	17,20	249.400,00
6	Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema	80.000,00	80.000,00
7	Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR	60	Horas	180,00	10.800,00
8	Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR	12	Mês	10.000,00	120.000,00
Valor Total (R\$)					1.593.950,00

Dados:

ESTEIO Engenharia e Aerolevantamentos S.A.

Endereço: Rua Dr. Reynaldo Machado, 1.151 – Prado Velho – Curitiba/PR - CEP: 80.215-242

Fone: (41) 3271.6000 - Fax: (41) 3332.3273

CNPJ: 76.650.191/0001-07

e-mail: comercial@esteio.com.br

Data de Apresentação:

18 de abril de 2022.

Validade:

90 (noventa) dias.




Eng.º Rogério Bordenousky
Dep. Comercial
comercial@esteio.com.br



Termo de Referência

0

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades e metodologias para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Bandeirantes – PR, visando detalhar o objeto do Pregão Presencial 000/2022, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Execução de forma, **integrada**, tem por objetivo dar a multifinalidade ao Cadastro técnico municipal e reduzir o tempo de execução e os recursos financeiros para a municipalidade. Além da compatibilidade e correlação das atividades entre os projetos, uma vez que a atualização da cartografia, imageamento aéreo e terrestre, são insumos interdependentes para a atualização do Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Bandeirantes, conforme detalhamento a seguir:

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Imageamento do território urbano

Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana urbano do município, estimado em 30 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiro, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando a AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para comissão técnica autorizar a fase do aerolevanteamento. O processamento dos



produtos decorrentes do aerolevantamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada e atender:

3.1.1. Aeronave adaptada para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;

3.1.2. Aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - para execução de serviços especiais de aerolevantamento, com os respectivos SEGVOO 001 dos sensores a serem utilizados;

3.1.3. O voo deverá ser realizado em no prazo máximo 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;

3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico;

3.1.5. Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais, que atendam, no mínimo, as seguintes características:

3.1.6. Arquitetura de quadro ou sistema de varredura (pushbroom) que permita a captura de imagens digitais com resolução radiométrica mínima de 12 bits;

3.1.7. Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);

3.1.8. Deverá: Possuir certificado de calibração de no mínimo 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e também de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;

3.1.9. Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;

3.1.10. Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;

3.1.11. A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;



3.1.12. Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;

3.1.13. Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;

3.1.14. As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;

3.1.15. As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);

3.1.16. O fotoíndice deverá ser montado a partir da junção das faixas de voo, com GSD compatível, devendo constar as seguintes informações: identificação de cada exposição, número das faixas, GSD (Ground Sample Distance), escala de impressão do fotoíndice e mapa de localização;

3.1.17. Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregues no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, bem como o fotoíndice deverá ser entregue impresso e em "glossy paper".

3.1.18. A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas.

3.1.19. As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.

3.1.20. **Perfilamento a Laser Aerotransportado** - O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m² na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe "A";



3.1.21. Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de 01(um) metro para a área urbana, também atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";

3.1.22. As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, deverão ser entregues em DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase, sendo que cada curva deve apresentar-se em uma única entidade (polyline). O arquivo SHP deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica, e o arquivo DWG deve conter dois layers sendo a polyline da curva e o texto descritivo com o valor da cota;

3.1.23. A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto para que possa ser determinado o tipo de elemento, bem como a cota altimétrica do terreno em relação ao nível do mar, ou seja, a cota Z do ponto direto no solo;

3.1.24. **Apoio Terrestre e Aerotriangulação** - A rede planialtimétrica a ser implantada terá como referência a rede homologada do IBGE, e deverá ser feita através do rastreamento de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos.

3.1.25. Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos.

3.1.26. A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico.

3.1.27. Deverá ser implantado 10 (dez) marcos topográficos na área urbana para assegurar a precisão cartográfica.



3.1.28. Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização.

3.1.29. A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo.

3.1.30. A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo.

3.1.31. Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados.

3.1.32. O apoio suplementar será realizado para assegurar a precisão dos levantamentos, tendo-se em vista a obtenção dos produtos cartográficos dentro do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A".

3.1.33. **Aerotriangulação** - A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento da mesma. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle).

3.1.34. Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

3.1.35. **Modelo Digital de Terreno e de Superfície** - Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a



laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital.

3.1.36. O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.1.37. **Ortofotos digitais coloridas** - O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:

3.1.38. As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;

3.1.39. O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor para área urbana;

3.1.40. Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;

3.1.41. As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

3.1.42. Produtos a serem entregues do voo:

- ✓ Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;
- ✓ Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 10 cm, ou melhor, para área urbana;
- ✓ Arquivo do fotoíndice em meio digital e impresso em "glossy paper";
- ✓ Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenais) e em seu todo (mosaicada);
- ✓ Nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada;



- ✓ Curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
- ✓ Pontos cotados em arquivo SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
- ✓ Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000;
- ✓ Monografia e arquivos RINEX dos 20 marcos implantado;
- ✓ Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.);
- ✓ Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

3.2. Levantamento fotográfico terrestre multidirecional

3.2.1. O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município.

3.2.2. Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro).

3.2.3. O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos.

3.2.4. O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas).

3.2.5. Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e



continua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 4K.

3.2.6. Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse.

3.2.7. Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse.

3.2.8. Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre.

3.2.9. O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo.

3.2.10. O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

3.2.10.1. Sincronização entre o arquivo de vídeo o arquivo de dados do GPS (extensão GPX).

3.2.10.2. Visualização do vídeo, com mecanismo de navegação em 360° e de zoom no próprio vídeo.

3.2.10.3. Visualização dos vídeos sincronizados a sua posição e ângulo de visão representada em um mapa interativo.

3.2.10.4. Navegação no vídeo, com botões de play, retroceder, avançar e pausar;

3.2.10.5. Exportação das imagens vistas no vídeo em um formato de imagem com registro do geoposicionamento.

3.2.10.6. Integração com o Sistema de Gestão WEB, compartilhando a administração de usuários;



3.2.10.7. Integração com Sistema de Gestão WEB, onde possa ligar e desligar as camadas de temas geográficos, preservando a sua Simbologia no mapa interativo de navegação.

3.2.10.8. Integração com Sistema de Gestão WEB, envio de imagens retiradas dos vídeos dentro de temas de geometrias de ponto, para uso na Solução de Geoinformação.

3.2.11. Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.

3.2.12. Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.

3.2.13. Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.

3.2.14. As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.

3.2.15. Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura in-loco não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo in-loco.

3.2.16. Os produtos a serem entregues são: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Plataforma de Gestão WEB.



3.3. Atualização da base cartográfica urbana

3.3.1. Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 14,5 mil imóveis.

3.3.2. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;

3.3.3. Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

3.3.4. Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da plataforma WEBGIS, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;

3.3.5. Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em Plataforma WEBGIS, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante;

3.4. Reestruturação e atualização do cadastro técnico imobiliário

3.4.1. A reestruturação de revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 32.000 (trinta e dois) mil imóveis, tem a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;

3.4.2. Para a reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário, a CONTRATADA deverá analisar os dados constantes no Mapa Digital Urbano - MDU,



tais como: imagem aérea (Ortofotos), fotos de fachada, vistorias "in loco" e informações assessórias em relação as atuais informações constantes no cadastro imobiliário registrados no sistema tributário do município.

3.4.3. A atualização dos dados no Sistema Tributário do Município se dará por meio da integração de dados entre a solução de geoinformação e o sistema tributário legado município. A CONTRATADA fará a integração de dados entre o sistema de informação geográfica e o sistema tributário. Desta forma a CONTRATANTE deverá ao menos fornecer uma cópia do banco do cadastro de forma inteligível para CONTRATADA.

3.4.4. Para a atualização do Cadastro Imobiliário, a CONTRATADA deverá realizar a atualização dos dados cadastrais conforme parâmetros definidos no código tributário do município, bem como o modelo matemático de cálculo do valor venal do imóvel e conformidade com a legislação. A CONTRATADA atualizará ainda os dados de características físicas/construtivas do lote/terreno e da edificação que de alguma forma impactem no cálculo do IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

3.4.5. Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto aérea e fotos de fachada, quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.), quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros.

3.4.6. A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:

3.4.6.1. Lote/terreno: Características do lote, como por exemplo: situação, pedologia, topográfica, elemento de proteção e ocupação, conforme código tributário e sistema tributário. Além dessas informações, serão cadastradas informações que impactem no cálculo ou alíquota do IPTU, como por exemplo, calçada, muro, gramado etc. Esses dados estarão detalhados na Metodologia de atualização de cadastro imobiliário para fins de IPTU.



3.4.6.2. Edificações: Características da edificação que impactam no cálculo do valor venal, como por exemplo: tipologia construtiva, estado de conservação das edificações, planta genérica de valores e sistema tributário.

3.4.7. As áreas edificadas deverão ser analisadas a partir dos elementos interpretados na ortofotos das quadras fiscais (lote a lote), fotos de fachadas e vistorias "in loco" contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), com os dados registrados no sistema tributário do município.

3.4.8. As áreas das construções serão aferidas através de vetorização sobre a ortofoto e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais.

3.4.9. As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;

3.4.10. A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos.

3.4.11. A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar com o registro dos dados e relatórios das alterações para validação final pelo Município, possibilitando a inserção dos dados no sistema Tributário Municipal, incluindo os serviços e infraestrutura disponíveis nos logradouros: como: rede de água, rede de energia, rede de esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de lixo, etc.

3.4.12. A CONTRATADA confeccionará um Arquivo de Atualização do Sistema dos lotes de cadastros atualizados. Esse arquivo deverá estar compatível com as tabelas do sistema tributário e a entrega realizada na forma de um arquivo de planilha eletrônica, onde cada aba corresponderá a um conjunto de dados específicos.

3.4.13. Esse arquivo deverá ser produzido conforme evolução da integração de sistemas e padrões estabelecidos entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, devendo



estar disponível na Plataforma WEBGIS para que a equipe da municipal faça a validação dos dados recebidos.

3.4.14. O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.4.15. **Atualização "In Locus"** - A quantidade de unidades que serão levantadas em campo ou in lócus é uma estimativa de cadastros com áreas divergentes ou imóvel sem captura de foto 360 graus, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo. Estimado em até 1.000 (um mil) imóveis.

3.4.16. A empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo município, contendo as seguintes especificações:

3.4.16.1. Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.

3.4.16.2. Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastramento Imobiliário.

3.4.16.3. Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.

3.4.17. Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário.

3.4.18. Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo.



3.4.19. As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel.

3.4.20. As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote.

3.4.21. As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.

3.4.22. **Notificação aos contribuintes** - A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções: (i) processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar processo de consulta de dados dos imóveis, via internet pelo contribuinte, através de login e senha, com possibilidade para o envio de mensagens, documentos necessários para corrigir ou justificar as eventuais divergências e tramitação totalmente digital.

3.4.23. A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;

3.4.24. Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes;

3.4.25. Deverão ser entregues:

3.4.25.1. O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica.

3.4.25.2. O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário.



3.4.25.3. Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Plataforma de Gestão WEB.

3.5. Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV

3.5.1. Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Urbano (CTM), com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública.

3.5.2. Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;

3.5.3. Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas Simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;

3.5.4. Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;

3.5.5. Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando Simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

3.5.6. A Contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de Simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.



3.6. Customização e implantação de Sistema de Gestão WEB.

3.6.1. Customizar e implantar Plataforma de Gestão Espacial em ambiente WEB, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);

3.6.2. A Plataforma Gestão deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo.

3.6.3. A Plataforma Gestão, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas.

3.6.4. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) da Plataforma em ambiente WEB. Após este período, a Plataforma será disponibilizada para no formato SaaS em nuvem de acordo com os critérios definidos no item Licença de uso do sistema.

3.6.5. **Integração com software da Prefeitura:** A Plataforma deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros);

3.6.6. **Coletor de Dados (mobile):** disponibilizar sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela Plataforma de gestão Web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;

3.6.7. Os componentes ou Módulos da Plataforma, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a Plataforma de Gestão deverá ter os seguintes sistemas ou módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes



do presente Termo de Referência: (i) Cadastro Multifinalitário; (ii) Plano Diretor - Certidão de Uso e Ocupação e Alvarás; (iii) Fiscalização do Obras – CTM; (iv) Gestão da PGV – Estudos e Simulações;

3.6.8. Tabela de Requisitos e funcionalidades da Plataforma - A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, realizar apresentação para análise das especificações mínimas exigidas da Plataforma, conforme **TABELA I - Requisitos e Funcionalidades**, adotando o seguinte critério:

- I. A Administração Municipal disponibilizará estrutura para demonstração das exigências mínimas da Plataforma;
- II. A Comissão Permanente de Licitações, após a análise e julgamento dos requisitos e funcionalidades da Plataforma, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.
- III. Caso a licitante não atender de todos os itens dos requisitos e funcionalidades da Plataforma de Gestão Web, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

3.7. Consultoria em processos e treinamentos – 60 horas

3.7.1. Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 45 (quarenta e cinco) horas técnica de consultoria.

3.7.2. Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 30 (trinta) horas técnica de treinamento.

3.8. Licença ou direito de uso do sistema e serviços de nuvem.



3.8.1. Licença ou direito de uso do sistema

3.8.1.1. A Contratada disponibilizará o sistema WEBGIS ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet.

3.8.1.2. A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados.

3.8.1.3. Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;

3.8.1.4. Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (a) configurações e garantia de funcionamento; (e) atualizações de novas versões e (f) correções de bugs; (g) configuração e atualização do sistema mobile.

3.8.1.5. Na Licença ou Direito de Uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computares, tablet, impressoras entre outros) e pacotes de dados.

3.8.1.6. A contratada dará toda assessoria ao contratante para a definição das configurações dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos.

3.8.2. Serviços em nuvem- cloud computing

3.8.2.1. Da Infraestrutura de hardware para hospedagem em Cloud.

A hospedagem do sistema e as respectivas aplicações são armazenados "em nuvem", com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da contratada.

A Contratada deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.8.2.2. Do Suporte e Manutenção Continuada

As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a



corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance).

A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.8.2.3. Da Central de Atendimento

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;

A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada.

A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.8.2.4. Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis; (b) para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis; (c) para as demandas classificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

030

como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda; (d) para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e; (e) em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação

Constituem exceções ao SLA: (a) casos considerados como fortuito ou de força maior; (b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; (c) falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (d) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (e) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto.

O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

4. VALORES UNITÁRIOS E VALOR MÁXIMO TOTAL

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	KM²		
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel		



Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema		
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.	60	Horas		
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.	12	Mês		
TOTAL				

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 3.1 ao 3.7 do TR – Termo de Referência, serão pagos conforme avanço do cronograma, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;

5.2. Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze) meses, conforme item 3.8 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação;



6. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
	IMPLANTAÇÃO						MANUTENCÃO					
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.												
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.												
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.												
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.												
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.												
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.												
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.												
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.												



7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Montagem e estruturação do espaço físico, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

7.2. Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.

7.3. Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.

7.4. Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.

7.5. Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.

7.6. Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.



8. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:

8.1.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

8.1.1.2. Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

8.1.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

8.1.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

8.1.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;

8.2. Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;

8.3. Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);

8.4. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

8.5. Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.



9. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

9.1. O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:

9.2. Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;

9.3. Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;

9.4. Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

9.5. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

10.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico ou;

10.2. Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante;

10.3. Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevanteamento, para a realização todas as fases do aerolevanteamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971.

10.4. Visita Técnica Facultativa. O município fornecerá Atestado de Visita Técnica, para as empresas que realizarem a visita técnica. As Licitantes deverão agendar junto a Secretaria Municipal de Fazenda e realizar a visita técnica até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas, pelo telefone (43) 3542-4525, falar com Marco Antônio Turim, Diretor da Divisão de Receita e Arrecadação.



10.5. Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:

10.5.1. Perfil I - Coordenador Geral: (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e outros com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação. Responsabilidades: coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar do projeto;

10.5.2. Perfil II - Coordenador de Campo: (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;

10.5.3. Perfil III – Planejamento Urbano: (i) graduação em arquitetura e urbanismo; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU, comprovando a execução de serviços de elaboração de planos na área de planejamento urbano, gestão territorial, para atuar na análise e espacialização das diretrizes urbanísticas do município, tais como: na delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal, vinculando com as tabelas de usos do solo e índices urbanísticos, Sistema Viário, ZEIS, para ser corresponsável pela parametrização do Plano Diretor na web;



10.5.4. **Perfil V - Tecnologia da Informação (TI):** (i) diploma de graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos. Responsabilidades: executar as atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.

10.5.5. **Perfil VI - Legislação:** (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores. Responsabilidades: avaliar os arranjos jurídicos e institucionais do município, para propor ações e/ou alterações na legislação tributária e PGV, além de avaliar os impactos jurídicos com a implantação dos novos processos;

10.5.6. **Perfil VIII - Administração:** (i) graduação superior em Administração ou áreas afins; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Classe; (iii) Possuir Atestado Técnico comprovando experiência anterior em Mapeamento e Modelagem de Processos em Projetos de Modernização da Gestão Municipal, para ser o responsável pelas atividades que envolvem modelagem e mapeamento de processos e treinos.

10.6. A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia do Contrato Social em se tratando de



empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor; (d) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para os Coordenadores.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

11.2. Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

11.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;

11.4. A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 6 meses;

TABELA I - REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA WEBGIS		
SEQ.	DESCRIÇÃO	A licitante Atende: Sim ou Não
REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA WEB		
1	Suportar os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e não necessitar da instalação prévia de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento	



2		Apresentar interface gráfica de todas as funcionalidades no idioma português Brasil, inglês e espanhol (tanto em ambiente restrito quanto em ambiente cidadão)	
3		Ser possível navegar por meio de acesso visitante (sem autenticação), acesso cidadão (autenticado) e acesso restrito (autenticado). No acesso visitante deve ser possível apenas visualizar os mapas.	
MÓDULO IMOBILIARIO AMBIENTE RESTRITO			
4	Consulta de Dados	O sistema deve possuir no mínimo os módulos de cadastro imobiliário, planta genérica de valores e de plano diretor. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar os módulos apenas as funcionalidades específicas de cada temática devem ser alteradas	
5	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens	
6	Consulta de Dados / Cadastro Imobiliário	O sistema deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário por bairros e também da quantidade de imóveis com aumento de área construída por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário	
7	Consulta de Dados / Cadastro Imobiliário	Na aba do imóvel a possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI) e o Memorial Descritivo	
8	Carta de Notificação	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares	
9	Carta de Notificação	Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis irregulares a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV	
10	Carta de Notificação	Gerar a carta de notificação individualmente por imóvel ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
11	Carta de Notificação	Possibilidade de configurar o texto para carta de notificação assim como os dados para a assinatura do responsável do departamento	
12	Consulta de Dados / Plano Diretor	Visualizar dados de Zoneamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

040

13	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	
14	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
15	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	
16	Análise Espacial	Visualização de imóveis e demais feições localizadas em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário a partir de uma feição existente ou seleção livre	
17	Tematização	O sistema deve possibilitar gerar mapas temáticos no momento da requisição do usuário a partir de itens do cadastro: Mapa Temático de Valores únicos; Mapa Temático de Intervalo de Classes e Mapa de Calor	
18	Manutenção de Usuários	O sistema deve possuir menu de configurações para gestão de Usuários, Funcionários e Estrutura Organizacional	
19	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao cidadão a criação de usuário e senha para autenticação no acesso público	
20	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao funcionário solicitar usuário e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador	
21	Simulador Online	Na Aplicação WEB deverá conter um Simulador da Planta Genérica de Valores, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros no momento da requisição do(a) usuário(a)	
22	Simulador Online	Apresentar ao fim da simulação a somatória dos valores de lançamento atual e simulado	
23	Simulador Online	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados	
24	Simulador Online	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser atribuído no cálculo do IPTU	
25	Simulador Online	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado)	
26	Simulador Online	Deverá ter a opção de inserir a dedução sobre o valor venal dos imóveis prediais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

041

27	Simulador Online	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado	
28	Simulador Online	Os valores simulados (IPTU simulado e diferença entre IPTU atual e IPTU simulado) devem estar disponíveis para que o(a) usuário(a) criem mapas temáticos	
CTM EM AMBIENTE CIDADÃO (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)			
29	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	
30	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
31	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	
32	Consulta de Dados / Plano Diretor	As consultas de viabilidade devem ficar registradas na caixa de entrada do usuário requerente para que possam ser visualizadas em outro momento	
33	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	
34	Consulta de Dados	Possibilidade de navegar e consultar dados disponibilizados pela Prefeitura	
PROCESSOS (TRAMITAÇÕES INTERNAS POR MEIO DE SOLICITAÇÕES PÚBLICAS)			
35	Módulo de Processos/ Cidadão	O sistema deve permitir que cidadãos solicitem a abertura de processos de inconsistências cadastral, área construída e padrão construtivo etc.	
36	Módulo de Processos/ Cidadão	Na abertura do processo o sistema deve exigir que o cidadão preencha o formulário com os dados do imóvel (tendo a opção de selecionar o imóvel no mapa 2D e preencher automaticamente os dados), inserir anexos referente ao imóvel e descrever o motivo da solicitação	
37	Módulo de Processos/ Funcionário	O processo aberto pelo cidadão deverá ser encaminhado diretamente na caixa de entrada do setor cadastrado anteriormente como correspondente do assunto (todo processo deve ser atrelado a uma estrutura organizacional)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

042

38	Módulo de Processos/ Funcionário	O funcionário cadastrado na estrutura organizacional correspondente poderá escolher o processo para análise. No momento da escolha o processo deverá ser encaminhado da caixa do setor para a sua caixa de entrada pessoal	
39	Módulo de Processos/ Funcionário	A caixa pessoal do funcionário deverá ser dividida pelo menos em: Processos abertos e Processos Concluídos;	
40	Módulo de Processos/ Funcionário	A partir do processo aberto o funcionário, antes de selecionar a opção de resolução, poderá encaminhar para outro funcionário o processo	
41	Módulo de Processos/ Funcionário	O sistema deve permitir que o funcionário tome as seguintes ações: Avançar, Deferido, Indeferido, Parcialmente Deferido, Parcialmente Indeferido, Cancelado e Abrir Ordem de Serviço	
42	Módulo de Processos/ Funcionário	A carta de resposta ao cidadão (template) deverá conter as seguintes informações: Dados do Requerente, Número de protocolo, Assinatura do responsável e Resposta da solicitação	

Bandeirantes, 06 de junho de 2022.


DANIEL GUSTAVO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria 13.386/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 043

Rubrica _____

Bandeirantes, 26 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM A EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

32.1122 = 1820 FR1000

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 044

Rubrica

Bandeirantes, 26 de abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM A EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 045

Rubrica

Bandeirantes, 26 de abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, COM A EXECUÇÃO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

046

PARECER CONTÁBIL

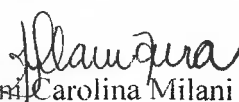
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3. Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
4. Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.
5. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

6. Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
7. Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.
8. Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2022.


Jaciana Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500.479,57 (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
3. RECURSO FINANCEIRO
 - a) Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2022, no montante de R\$ 1.500.479,57 (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de junho de 2022.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
 1. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
() à vista.
(☒) à prazo.
 2. Origem de Recursos:
(☒) Próprios.
(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 24 de junho de 2022


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

PROTOCOLO NÚMERO: 238/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2022.

DE: Comissão de Licitações

PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente,

José Márcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - __/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:**
 - a) Área Urbano do Município de Bandeirantes-PR.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - a) R\$ 1.500.479,57 (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
- **EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com edital, termo de referência e demais documentos anexos.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 730 (setecentos e trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 730 (setecentos e trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIA:** Fazenda

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

Q

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

- RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”

Até às __h __min do dia __/__/2022, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.

- ABERTURA DO CERTAME
(CONCORRÊNCIA __/2022-PMB)

Às __h __min do dia __/__/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.

- Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a atualização dos valores venais de cada imóvel pertencente a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
- 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
 - 1.4.7 Declarar o vencedor;
 - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
 - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
 - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 3.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às __h__min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra profissional, equipamentos, veículos, aeronaves, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __h__min (horário de Brasília) do dia __ de ____ de 2022, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 REGIME DE EXECUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**;

05 ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,80

06 RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- 7.2.1 Termo de Referência (Modelo nº 01);
- 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
- 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
- 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- 7.2.11 Cronograma de Execução (ANEXO I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

08 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação:

8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

8.3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

8.3.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.3.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

8.3.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

8.3.1.5 Consórcio de empresas;

8.3.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

8.3.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

8.3.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;

8.3.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;

8.3.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

8.3.1.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.3.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.2.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

ENDEREÇO (completo)**TELEFONE ()** ____ - ____**e-mail.****ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO****CONCORRÊNCIA Nº** __/2022 - PMB**DATA:** / /202**RAZÃO SOCIAL****CNPJ****ENDEREÇO (completo)****TELEFONE ()** ____ - ____**e-mail.****ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº** __/2022 - PMB**DATA:** / /202

- 9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;
- 9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

- 10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.1.1 a 10.2.1.3; 10.2.4.1 e 10.2.5.3**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;
- 10.2 **Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;

10.2.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras “10.2.1.1; 10.2.1.2; 10.2.1.3” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documentos de Habilitação;

II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

10.2.2.1 Declaração Unificada (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. **Certidão Narrativa**).

10.2.3.3 Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), contendo a atividade econômica pertinente ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

- 10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei 12.440/2022);
- 10.2.3.8 Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento
- 10.2.3.9 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.
- 10.2.3.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.3.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.2.4.1 Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local dos serviços e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **E OU** abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (Modelo nº 04 – I e II);
- a) **A visita técnica deverá ser realizada até o dia / /2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.**
- 10.2.4.2 Comprovação de **Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da região da sede da empresa.
- a) **Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

10.2.4.3 **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos projetos/serviços (**Modelo nº 05**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

10.2.4.4 **Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa**, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro, ou;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação), ou;
- c) Contrato Social, ou;
- d) Contrato de prestação de serviços, ou;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.4.5 **Comprovação Profissional e Atestados Técnicos:**

- a) Para os Perfis nº I – Coordenador Geral nº II - Coordenador de Campo nº III – Planejamento Urbano: Comprovação de **Registro dos profissionais (responsáveis técnicos), nos Conselhos de Classe e Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado**, emitido pelo **“Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”**, de **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um **SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 3.1 deste edital e item 10 do Termo de Referência.
- b) Para Perfil nº IV – Tecnologia da Informação: **Diploma de Graduação Superior em Tecnologia da Informação – T.I. (Processamento de Dados; Ciência da Computação; Engenheiro de Sistemas e outros afins)**. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa pública ou privada, com **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um **SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 3.1 do edital e item 10 do Termo de Referência.
- c) Para Perfil nº V - Legislação: **Cadastro de Pessoa Física na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa pública ou privada, com **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um **SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 3.1 do edital e item 10 do Termo de Referência.
- d) Para Perfil nº VI - Administração: **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração – CRA**. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa pública ou privada, com **EXECUÇÃO de NO MÍNIMO**, um **SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL** ao solicitado no item 3.1 do edital e item 10 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

- 10.2.4.6 Comprovação de **Registro da Empresa no Ministério da Defesa na categoria "A"**, conforme termos da Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26/01/2018 e Decreto Lei 1.1777 de 21/06/1971.

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 10.2.5.1 **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Negativa com efeito de Positiva desde que tenha plano de recuperação homologado**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

- 10.2.5.2 **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

- a) Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,10**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,10**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,80**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

- 10.2.5.3 **Demonstrações financeiras:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

- a) **Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
- b) **Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
- c) **Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**

Obs:

I- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

II- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

III- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.
 - 11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:
 - 11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
 - 11.1.1.2 Data;
 - 11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;
 - 11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
 - 11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

060

11.1.1.7 Cronograma de execução, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Proposta de Preços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Proposta de Preços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Proposta de Preços, na coluna “VALOR UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Proposta de Preços na coluna “VALOR TOTAL” e será a soma dos preços unitários de cada item.
- 12.9 Fica entendido que as especificações técnicas, termo de referência, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 **Para o credenciamento do Representante Legal:**

13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

I- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;

II- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

- 13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.11 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.12 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);
- 13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

063

global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na planilha de proposta e cronograma de execução poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de Proposta de Preço e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha de Preços do edital, a proposta será desclassificada.
- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma de execução e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma de execução corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
 - 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
 - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

064

- 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.14.6 que não aceite correção do cronograma de execução;
- 14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
 - 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.
- 14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.
- 14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.
- 15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

065

- 15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e consequentemente será considerada vencedora.

- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

- 15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
- 16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
- 16.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 17.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
- 17.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
- 17.3 O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;
- 17.4 O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
- 17.5 O prazo de execução e vigência dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

18 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 18.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

20 PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 20.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

20.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 20.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 20.2.1.2 Execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- 20.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 20.2.1.4 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma de Execução vigente a cada medição;
- 20.2.1.5 20.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 20.2.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 20.2.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

20.2.2 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 20.2.3.1 Toda documentação citada no item 20.2.1;
- 20.2.3.2 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 20.2.3.3 Certidão de Conclusão de serviços emitida pelo Contratante;
- 20.2.3.4 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 21.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 21.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 21.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 21.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 21.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

23. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

- 23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

24. RESCISÃO

- 24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 25.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 25.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.
- 25.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 25.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 25.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
- 25.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
- 25.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
- 25.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 25.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071

- 25.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 25.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 25.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 25.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local e data.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

MODELO Nº 01

Termo de Referência

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Termo de Referência - TR tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades e metodologias para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Bandeirantes – PR, visando detalhar o objeto do Pregão Presencial 000/2022, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Execução de forma, **integrada**, tem por objetivo dar a multifinalidade ao Cadastro técnico municipal e reduzir o tempo de execução e os recursos financeiros para a municipalidade. Além da compatibilidade e correlação das atividades entre os projetos, uma vez que a atualização da cartografia, imageamento aéreo e terrestre, são insumos interdependentes para a atualização do Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Bandeirantes.

3 DOS SERVIÇOS

3.1.1 Imageamento do território urbano:

- 3.1.1.1 Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana urbano do município, estimado em 30 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiro, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando a AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para comissão técnica autorizar a fase do aerolevanteamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevanteamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.1.1.2 Aeronave adaptada para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;
- 3.1.1.3 Aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - para execução de serviços especiais de aerolevanteamento, com os respectivos SEGV00 001 dos sensores a serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1.4 O voo deverá ser realizado em no prazo máximo 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 3.1.1.5 A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico;
- 3.1.1.6 Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais. que atendam, no mínimo, as seguintes características:
- a) Arquitetura de quadro ou sistema de varredura (pushbroom) que permita a captura de imagens digitais com resolução radiométrica mínima de 12 bits;
 - b) Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);
 - c) Deverá: Possuir certificado de calibração de no mínimo 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e também de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;
 - d) Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;
 - e) Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;
 - f) A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;
 - g) Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
 - h) Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
 - i) As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
 - j) As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);
 - k) O fotoíndice deverá ser montado a partir da junção das faixas de voo, com GSD compatível, devendo constar as seguintes informações: identificação de cada exposição, número das faixas, GSD (Ground Sample Distance), escala de impressão do fotoíndice e mapa de localização;
 - l) Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregue no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, bem como o fotoíndice deverá ser entregue impresso e em "glossy paper".
 - m) A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas;
 - n) As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2 Perfilamento a Laser Aerotransportado:

- 3.1.2.1 O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m² na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) Classe "A";
- 3.1.2.2 Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de 01(um) metro para a área urbana, também atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";
- 3.1.2.3 As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, deverão ser entregues em DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase, sendo que cada curva deve apresentar-se em uma única entidade (polyline). O arquivo SHP deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica, e o arquivo DWG deve conter dois layers sendo a polyline da curva e o texto descritivo com o valor da cota;
- 3.1.2.4 A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto para que possa ser determinado o tipo de elemento, bem como a cota altimétrica do terreno em relação ao nível do mar, ou seja, a cota Z do ponto direto no solo;

3.1.3 Apoio Terrestre e Aerotriangulação:

- 3.1.3.1 A rede planialtimétrica a ser implantada terá como referência a rede homologada do IBGE, e deverá ser feita através do rastreamento de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos;
- 3.1.3.2 Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos;
- 3.1.3.3 A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico;
- 3.1.3.4 Deverá ser implantado 10 (dez) marcos topográficos na área urbana para assegurar a precisão cartográfica;
- 3.1.3.5 Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização;
- 3.1.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo;

- 3.13.7 A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo;
- 3.1.3.8 Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados;
- 3.1.3.9 O apoio suplementar será realizado para assegurar a precisão dos levantamentos, tendo-se em vista a obtenção dos produtos cartográficos dentro do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";
- 3.1.3.10 A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento da mesma. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle);
- 3.1.3.11 Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

3.1.4 Modelo Digital de Terreno e de Superfície:

- 3.1.4.1 Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital;
- 3.1.4.2 O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.1.5 Ortofotos digitais coloridas:

- 3.1.5.1 O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:
 - a) As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;
 - b) O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor para área urbana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;
- d) As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

3.1.5.2 Produtos a serem entregues do voo:

- a) Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;
- b) Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 10 cm, ou melhor, para área urbana;
- c) Arquivo do fotoíndice em meio digital e impresso em "glossy paper";
- d) Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenas) e em seu todo (mosaicada);
- e) Nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada;
- f) Curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
- g) Pontos cotados em arquivo SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
- h) Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000;
- i) Monografia e arquivos RINEX dos 20 marcos implantado;
- j) Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.);
- k) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

3.1.6 Levantamento fotográfico terrestre multidirecional

- 3.1.6.1 O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município;
- 3.1.6.2 Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro);
- 3.1.6.3 O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos;
- 3.1.6.4 O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas);
- 3.1.6.5 Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 4K;

- 3.1.6.6** Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse;
- 3.1.6.7** Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse;
- 3.1.6.8** Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre;
- 3.1.6.9** O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo;
- 3.1.6.10** O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
- a) Sincronização entre o arquivo de vídeo o arquivo de dados do GPS (extensão GPX).
 - b) Visualização do vídeo, com mecanismo de navegação em 360° e de zoom no próprio vídeo;
 - c) Visualização dos vídeos sincronizados a sua posição e ângulo de visão representada em um mapa interativo;
 - d) Navegação no vídeo, com botões de play, retroceder, avançar e pausar;
 - e) Exportação das imagens vistas no vídeo em um formato de imagem com registro do geoposicionamento;
 - f) Integração com o Sistema de Gestão WEB, compartilhando a administração de usuários;
 - g) Integração com Sistema de Gestão WEB, onde possa ligar e desligar as camadas de temas geográficos, preservando a sua Simbologia no mapa interativo de navegação;
 - h) Integração com Sistema de Gestão WEB, envio de imagens retiradas dos vídeos dentro de temas de geometrias de ponto, para uso na Solução de Geoinformação;
- 3.1.6.11** Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.
- 3.1.6.12** Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.
- 3.1.6.13** Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.6.14 As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.
- 3.1.6.15 Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura in-loco não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo in-loco.
- 3.1.6.16 Os produtos a serem entregues são: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Plataforma de Gestão WEB.

3.1.7 Atualização da base cartográfica urbana

- 3.1.7.1 Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 14,5 mil imóveis;
- 3.1.7.2 A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;
- 3.1.7.3 Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;
- 3.1.7.4 Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da plataforma WEBGIS, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;
- 3.1.7.5 Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em Plataforma WEBGIS, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante;

3.1.8 Reestruturação e atualização do cadastro técnico imobiliário

- 3.1.8.1 A reestruturação de revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 32.000 (trinta e dois) mil imóveis, tem a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;
- 3.1.8.2 Para a reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário, a CONTRATADA deverá analisar os dados constantes no Mapa Digital Urbano - MDU, tais como: imagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aérea (Ortofotos), fotos de fachada, vistorias "in loco" e informações assessórias em relação as atuais informações constantes no cadastro imobiliário registrados no sistema tributário do município;

- 3.1.8.3** A atualização dos dados no Sistema Tributário do Município se dará por meio da integração de dados entre a solução de geoinformação e o sistema tributário legado município. A CONTRATADA fará a integração de dados entre o sistema de informação geográfica e o sistema tributário. Desta forma a CONTRATANTE deverá ao menos fornecer uma cópia do banco do cadastro de forma inteligível para CONTRATADA;
- 3.1.8.4** Para a atualização do Cadastro Imobiliário, a CONTRATADA deverá realizar a atualização dos dados cadastrais conforme parâmetros definidos no código tributário do município, bem como o modelo matemático de cálculo do valor venal do imóvel e conformidade com a legislação. A CONTRATADA atualizará ainda os dados de características físicas/construtivas do lote/terreno e da edificação que de alguma forma impactem no cálculo do IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal;
- 3.1.8.5** Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto aérea e fotos de fachada, quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.), quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros;
- 3.1.8.6** A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:
- a) Lote/terreno: Características do lote, como por exemplo: situação, pedologia, topográfica, elemento de proteção e ocupação, conforme código tributário e sistema tributário. Além dessas informações, serão cadastradas informações que impactem no cálculo ou alíquota do IPTU, como por exemplo, calçada, muro, gramado etc. Esses dados estarão detalhados na Metodologia de atualização de cadastro imobiliário para fins de IPTU.
 - b) Edificações: Características da edificação que impactam no cálculo do valor venal, como por exemplo: tipologia construtiva, estado de conservação das edificações, planta genérica de valores e sistema tributário.
- 3.1.8.7** As áreas edificadas deverão ser analisadas a partir dos elementos interpretados na ortofotos das quadras fiscais (lote a lote), fotos de fachadas e vistorias "in loco" contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), com os dados registrados no sistema tributário do município;
- 3.1.8.8** As áreas das construções serão aferidas através de vetorização sobre a ortofoto e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais;
- 3.1.8.9** As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;
- 3.1.8.10** A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos;

- 3.1.8.11** A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar com o registro dos dados e relatórios das alterações para validação final pelo Município, possibilitando a inserção dos dados no sistema Tributário Municipal, incluindo os serviços e infraestrutura disponíveis nos logradouros: como: rede de água, rede de energia, rede de esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de lixo, etc;
- 3.1.8.12** A CONTRATADA confeccionará um Arquivo de Atualização do Sistema dos lotes de cadastros atualizados. Esse arquivo deverá estar compatível com as tabelas do sistema tributário e a entrega realizada na forma de um arquivo de planilha eletrônica, onde cada aba corresponderá a um conjunto de dados específicos;
- 3.1.8.13** Esse arquivo deverá ser produzido conforme evolução da integração de sistemas e padrões estabelecidos entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, devendo estar disponível na Plataforma WEBGIS para que a equipe da municipal faça a validação dos dados recebidos;
- 3.1.8.14** O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.1.9 Atualização “In Locus”

- 3.1.9.1** A quantidade de unidades que serão levantadas em campo ou in lócus é uma estimativa de cadastros com áreas divergentes ou imóvel sem captura de foto 360 graus, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo. Estimado em até 1.000 (um mil) imóveis;
- 3.1.9.2** A empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo município, contendo as seguintes especificações:
 - a) Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.
 - b) Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastramento Imobiliário.
 - c) Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.
- 3.1.9.3** Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário;
- 3.1.9.4** Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo;
- 3.1.9.5** As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

081

ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel;

3.1.9.6 As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote;

3.1.9.7 As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.

3.1.10 Notificação aos contribuintes:

3.1.10.1 A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções: (i) processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar processo de consulta de dados dos imóveis, via internet pelo contribuinte, através de login e senha, com possibilidade para o envio de mensagens, documentos necessários para corrigir ou justificar as eventuais divergências e tramitação totalmente digital;

3.1.10.2 A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;

3.1.10.3 Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes;

3.1.10.4 Deverão ser entregues:

- a) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica.
- b) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário.
- c) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Plataforma de Gestão WEB.

3.1.11 Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV

3.1.11.1 Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Urbano (CTM), com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;

3.1.11.2 Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;

- 3.1.11.3** Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas Simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;
- 3.1.11.4** Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;
- 3.1.11.5** Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando Simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;
- 3.1.11.6** A Contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de Simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.

3.1.12 Customização e Implantação de Sistema de Gestão WEB:

- 3.1.12.1** Customizar e implantar Plataforma de Gestão Espacial em ambiente WEB, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);
- 3.1.12.2** A Plataforma Gestão deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;
- 3.1.12.3** A Plataforma Gestão, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;
- 3.1.12.4** A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) da Plataforma em ambiente WEB. Após este período, a Plataforma será disponibilizada para no formato SaaS em nuvem de acordo com os critérios definidos no item Licença de uso do sistema.

3.1.13 Integração com software da Prefeitura:

- 3.1.13.1** A Plataforma deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

3.1.14 Coletor de Dados (mobile):

- 3.1.14.1** Disponibilizar sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela Plataforma de gestão Web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;
- 3.1.14.2** Os componentes ou Módulos da Plataforma, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a Plataforma de Gestão deverá ter os seguintes sistemas ou módulos ou componentes, visando atender na íntegra as atividades constantes do presente Termo de Referência: (i) Cadastro Multifinalitário; (ii) Plano Diretor - Certidão de Uso e Ocupação e Alvarás; (iii) Fiscalização do Obras – CTM; (iv) Gestão da PGV – Estudos e Simulações;

3.1.15 Tabela de Requisitos e funcionalidades da Plataforma:

- 3.1.15.1** A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, realizar apresentação para análise das especificações mínimas exigidas da Plataforma, conforme **TABELA I - Requisitos e Funcionalidades**, adotando os seguintes critérios:
- a) A Administração Municipal disponibilizará estrutura para demonstração das exigências mínimas da Plataforma;
 - b) A Comissão Permanente de Licitações, após a análise e julgamento dos requisitos e funcionalidades da Plataforma, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis;
 - c) Caso a licitante não atender de todos os itens dos requisitos e funcionalidades da Plataforma de Gestão Web, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

3.1.16 Consultoria em processos e treinamentos – 60 horas:

- 3.1.16.1 Consultoria em Mapeamento e Modelagem** de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 45 (quarenta e cinco) horas técnica de consultoria;
- 3.1.16.2 Treinamentos** aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

(Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 30 (trinta) horas técnica de treinamento.

3.1.17 Licença ou direito de uso do sistema e serviços de nuvem:

3.1.17.1 Licença ou direito de uso do sistema

- a) A Contratada disponibilizará o sistema WEBGIS ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet;
- b) A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;
- c) Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;
- d) Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (a) configurações e garantia de funcionamento; (e) atualizações de novas versões e (f) correções de bugs; (g) configuração e atualização do sistema mobile;
- e) Na Licença ou Direito de Uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computares, tablet, impressoras entre outros) e pacotes de dados;
- f) A contratada dará toda assessoria ao contratante para a definição das configurações dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos.

3.1.18 Serviços em nuvem- cloud computing:

3.1.18.1 Da Infraestrutura de hardware para hospedagem em Cloud:

- a) A hospedagem do sistema e as respectivas aplicações são armazenados “em nuvem”, com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da contratada;
- b) A Contratada deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.1.18.2 Do Suporte e Manutenção Continuada:

- a) As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance);
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;
- c) A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.1.19 Da Central de Atendimento

- 3.1.19.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;
- 3.1.19.2 A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada;
- 3.1.19.3 A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.1.20 Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

- 3.1.20.1 Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis; (b) para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis; (c) para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda; (d) para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e; (e) em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação;
- 3.1.20.2 Constituem exceções ao SLA: (a) casos considerados como fortuito ou de força maior; (b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; (c) falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (d) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (e) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto;
- 3.1.20.3 O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

3.1.21 VALORES UNITÁRIOS E VALOR MÁXIMO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

086

0

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	KM²		
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel		
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema		
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.	60	Horas		
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.	12	Mês		
TOTAL				

3.1.22 FORMA DE PAGAMENTO

3.1.22.1 Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 3.1 ao 3.7 do TR – Termo de Referência, serão pagos conforme avanço do cronograma, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;

3.1.22.2 Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze) meses, conforme item 3.8 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação;

3.1.23 PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1.23.1 O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
	IMPLANTAÇÃO						MANUTENÇÃO					
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²). PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.												
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.												
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.												
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.												
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.												
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.												
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.												
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.												

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

- 4.1 Montagem e estruturação do espaço físico, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.
- 4.2 Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.
- 4.3 Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.
- 4.4 Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.
- 4.5 Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.
- 4.6 Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:
 - 5.1.1 Boletim de Informação Cadastral (BIC);
 - 5.1.2 Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
 - 5.1.3 Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;
 - 5.1.4 Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;
 - 5.1.5 Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;
- 5.2 Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;
- 5.3 Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);
- 5.4 Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

039

- 5.5 Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

6 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 6.1 O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:
- 6.2 Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- 6.3 Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Termo de Referência;
- 6.4 Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- 6.5 Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

- 7.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico ou;
- 7.2 Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante;
- 7.3 Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevanteamento, para a realização todas as fases do aerolevanteamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971;
- 7.4 Visita Técnica Facultativa. O município fornecerá Atestado de Visita Técnica, para as empresas que realizarem a visita técnica. As Licitantes deverão agendar junto a Secretaria Municipal de Fazenda e realizar a visita técnica até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas, pelo telefone (43) 3542-4525, falar com Marco Antônio Turim, Diretor da Divisão de Receita e Arrecadação;
- 7.5 Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:
- 7.5.1 Perfil I - Coordenador Geral:** (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e outros com a complexidade operacional e tecnológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

Similar ao objeto desta licitação. Responsabilidades: coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar do projeto;

- 7.5.2 Perfil II - Coordenador de Campo:** (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;
- 7.5.3 Perfil III – Planejamento Urbano:** (i) graduação em arquitetura e urbanismo; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU, comprovando a execução de serviços de elaboração de planos na área de planejamento urbano, gestão territorial, para atuar na análise e espacialização das diretrizes urbanísticas do município, tais como: na delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal, vinculando com as tabelas de usos do solo e índices urbanísticos, Sistema Viário, ZEIS, para ser corresponsável pela parametrização do Plano Diretor na web;
- 7.5.4 Perfil V - Tecnologia da Informação (TI):** (i) diploma de graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos. Responsabilidades: executar as atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.
- 7.5.5 Perfil VI - Legislação:** (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores. Responsabilidades: avaliar os arranjos jurídicos e institucionais do município, para propor ações e/ou alterações na legislação tributária e PGV, além de avaliar os impactos jurídicos com a implantação dos novos processos;
- 7.5.6 Perfil VIII - Administração:** (i) graduação superior em Administração ou áreas afins; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Classe; (iii) Possuir Atestado Técnico comprovando experiência anterior em Mapeamento e Modelagem de Processos em Projetos de Modernização da Gestão Municipal, para ser o responsável pelas atividades que envolvem modelagem e mapeamento de processos e treinamentos.
- 7.6** A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A., ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor; (d) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para os Coordenadores.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;
- 8.2 Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;
- 8.3 No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;
- 8.4 Contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 6 meses;

TABELA I - REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA WEBGIS

SEQ.	DESCRIÇÃO	A licitante Atende: Sim ou Não
REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA WEB		
1	Suportar os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e não necessitar da instalação prévia de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento	
2	Apresentar interface gráfica de todas as funcionalidades no idioma português Brasil, inglês e espanhol (tanto em ambiente restrito quanto em ambiente cidadão)	
3	Ser possível navegar por meio de acesso visitante (sem autenticação), acesso cidadão (autenticado) e acesso restrito (autenticado). No acesso visitante deve ser possível apenas visualizar os mapas.	
MÓDULO IMOBILIARIO AMBIENTE RESTRITO		
4	Consulta de Dados	O sistema deve possuir no mínimo os módulos de cadastro imobiliário, planta genérica de valores e de plano diretor. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar os módulos apenas as funcionalidades específicas de cada temática devem ser alteradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

5	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens	
6	Consulta de Dados /Cadastro Imobiliário	O sistema deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário por bairros e também da quantidade de imóveis com aumento de área construída por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário	
7	Consulta de Dados /Cadastro Imobiliário	Na aba do imóvel a possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI) e o Memorial Descritivo	
8	Carta de Notificação	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares	
9	Carta de Notificação	Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis irregulares a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV	
10	Carta de Notificação	Gerar a carta de notificação individualmente por imóvel ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
11	Carta de Notificação	Possibilidade de configurar o texto para carta de notificação assim como os dados para a assinatura do responsável do departamento	
12	Consulta de Dados / Plano Diretor	Visualizar dados de Zoneamento	
13	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	
14	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
15	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	
16	Análise Espacial	Visualização de imóveis e demais feições localizadas em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário a partir de uma feição existente ou seleção livre	



093

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17	Tematização	O sistema deve possibilitar gerar mapas temáticos no momento da requisição do usuário a partir de itens do cadastro: Mapa Temático de Valores únicos; Mapa Temático de Intervalo de Classes e Mapa de Calor	
18	Manutenção de Usuários	O sistema deve possuir menu de configurações para gestão de Usuários, Funcionários e Estrutura Organizacional	
19	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao cidadão a criação de usuário e senha para autenticação no acesso público	
20	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao funcionário solicitar usuário e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador	
21	Simulador Online	Na Aplicação WEB deverá conter um Simulador da Planta Genérica de Valores, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros no momento da requisição do(a) usuário(a)	
22	Simulador Online	Apresentar ao fim da simulação a somatória dos valores de lançamento atual e simulado	
23	Simulador Online	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados	
24	Simulador Online	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser atribuído no cálculo do IPTU	
25	Simulador Online	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado)	
26	Simulador Online	Deverá ter a opção de inserir a dedução sobre o valor venal dos imóveis prediais	
27	Simulador Online	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado	
28	Simulador Online	Os valores simulados (IPTU simulado e diferença entre IPTU atual e IPTU simulado) devem estar disponíveis para que o(a) usuário(a) criem mapas temáticos	
CTM EM AMBIENTE CIDADÃO (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)			
29	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	
30	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	



094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

31	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	
32	Consulta de Dados / Plano Diretor	As consultas de viabilidade devem ficar registradas na caixa de entrada do usuário requerente para que possam ser visualizadas em outro momento	
33	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	
34	Consulta de Dados	Possibilidade de navegar e consultar dados disponibilizados pela Prefeitura	
PROCESSOS (TRAMITAÇÕES INTERNAS POR MEIO DE SOLICITAÇÕES PÚBLICAS)			
35	Módulo de Processos/Cidadão	O sistema deve permitir que cidadãos solicitem a abertura de processos de inconsistências cadastral, área construída e padrão construtivo etc.	
36	Módulo de Processos/Cidadão	Na abertura do processo o sistema deve exigir que o cidadão preencha o formulário com os dados do imóvel (tendo a opção de selecionar o imóvel no mapa 2D e preencher automaticamente os dados), inserir anexos referente ao imóvel e descrever o motivo da solicitação	
37	Módulo de Processos/ Funcionário	O processo aberto pelo cidadão deverá ser encaminhado diretamente na caixa de entrada do setor cadastrado anteriormente como correspondente do assunto (todo processo deve ser atrelado a uma estrutura organizacional)	
38	Módulo de Processos/ Funcionário	O funcionário cadastrado na estrutura organizacional correspondente poderá escolher o processo para análise. No momento da escolha o processo deverá ser encaminhado da caixa do setor para a sua caixa de entrada pessoal	
39	Módulo de Processos/ Funcionário	A caixa pessoal do funcionário deverá ser dividida pelo menos em: Processos abertos e Processos Concluídos;	
40	Módulo de Processos/ Funcionário	A partir do processo aberto o funcionário, antes de selecionar a opção de resolução, poderá encaminhar para outro funcionário o processo	
41	Módulo de Processos/ Funcionário	O sistema deve permitir que o funcionário tome as seguintes ações: Avançar, Deferido, Indeferido, Parcialmente Deferido, Parcialmente Indeferido, Cancelado e Abrir Ordem de Serviço	
42	Módulo de Processos/ Funcionário	A carta de resposta ao cidadão (template) deverá conter as seguintes informações: Dados do Requerente, Número de protocolo, Assinatura do responsável e Resposta da solicitação	



095

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02
CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., e do RG. sob nº..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



098

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° __/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela _____ proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"ATESTADO SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO RENUCIA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____. Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Perfil do Profissional	Nome	Especialidade Profissional	Nº de Registro no Conselho da Classe	Data do Registro
01	Coordenador Geral				
02	Coordenador de Campo				
03	Planejamento Urbano				
04	Tecnologia da Informação				
05	Legislação				
06	Administração				

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Coordenador Geral
CPF.

Coordenador de Campo
CPF.

Planejamento Urbano
CPF.

Tecnologia da Informação
CPF.

Legislação
CPF.

Administração
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° __/___-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local/data

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local/data

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme, Cronograma de Execução, Termo de Referência e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MAXIMO TOTAL
1	30	KM	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais colorida do território do município. Para o perímetro urbano, GSD (ground sample distance) de 10 cm ou melhor e perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos po m) PEC- A 1:1000, conforme item 3.2 do TR.	8.376,57	251.297,10
2	14.500	UND	Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR	10,12	146.740,00
3	14.500	UND	Atualização e Vetorização de base cartográfica urbana (PEC-A1:1000) e CTM- Cadastro técnico imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	10,48	151.960,00
4	14500	UND	Estruturação e atualização cadastro técnico municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme 3.4 do TR	35,94	521.130,00
5	14500	UND	Elaboração da nova planta genérica de valores urbana e implementação de nova metodologia de avaliação conforme item 3.5 do TR.	16,13	233.885,00



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	1	UND	Customização e implantação de plataforma de gestão na web com integração com banco de dados espacial e sistema mobile, conforme item 3.6 do TR.	76.477,87	76.477,87
7	60	HRS	Consultoria em processo de treinamentos, conforme item do TR.	181,47	10.888,20
8	12	MES	Licença de uso da plataforma WEB no formato SAAS, conforme item 3.8 do TR.	9.008,45	108.101,40
TOTAL DO LOTE					1.500.479,57

O preço global proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverá estar anexo à Proposta de Preços: Cronograma de Execução)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/____-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº __/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA __, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **Concorrência - Edital nº __/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime do tipo menor preço global, em consonância com edital, termo de referência e demais peças e documentos da Concorrência __/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MAXIMO TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 730 (setecentos e trinta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, aeronave, máquinas e equipamentos;
- j) Examinar completamente as especificações técnicas, termo de referência e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação de uma proposta de preços completa e satisfatória;
- k) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 2 Execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- 3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 4 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma de Execução vigente a cada medição;
- 5 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 6 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1 Toda documentação citada na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro letra “a”.
- 2 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 3 Certidão de Conclusão de serviços emitida pelo Contratante;
- 4 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma de execução, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local dos serviços um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter cópia das especificações técnicas, termo de referência, cronograma de execução de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. José Celestino Fontolan, Secretário de Fazenda.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução dos serviços será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas propostos para os serviços provisórios que se façam necessários, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, AERONAVE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, aeronave, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução dos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações dos serviços/técnicas e/ou referenciais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, aos serviços e serão considerados como recebidos definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114



Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, especificações técnicas, termo de referência, bem como a proposta de preços, cronograma de execução, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, no termo referencial, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____/ 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

C

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Cronograma de Execução; Termo de Referência; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO SILVEIRA**, **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

119

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2020.

DATA : 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O território municipal é dividido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As áreas urbanas do Município de Bandeirantes, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos:

- I - da Sede Municipal;
- II - do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

§2º A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação dos perímetros urbanos e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

- I - Anexo I: Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal;
- II - Anexo II: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;
- III - Anexo III: Mapa do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária;
- IV - Anexo IV: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

Art. 3º A expansão dos perímetros urbanos indicados nos anexos I a IV, partes integrantes desta Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 25/2011 e a Lei Complementar nº 62/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020.

Lino Martins

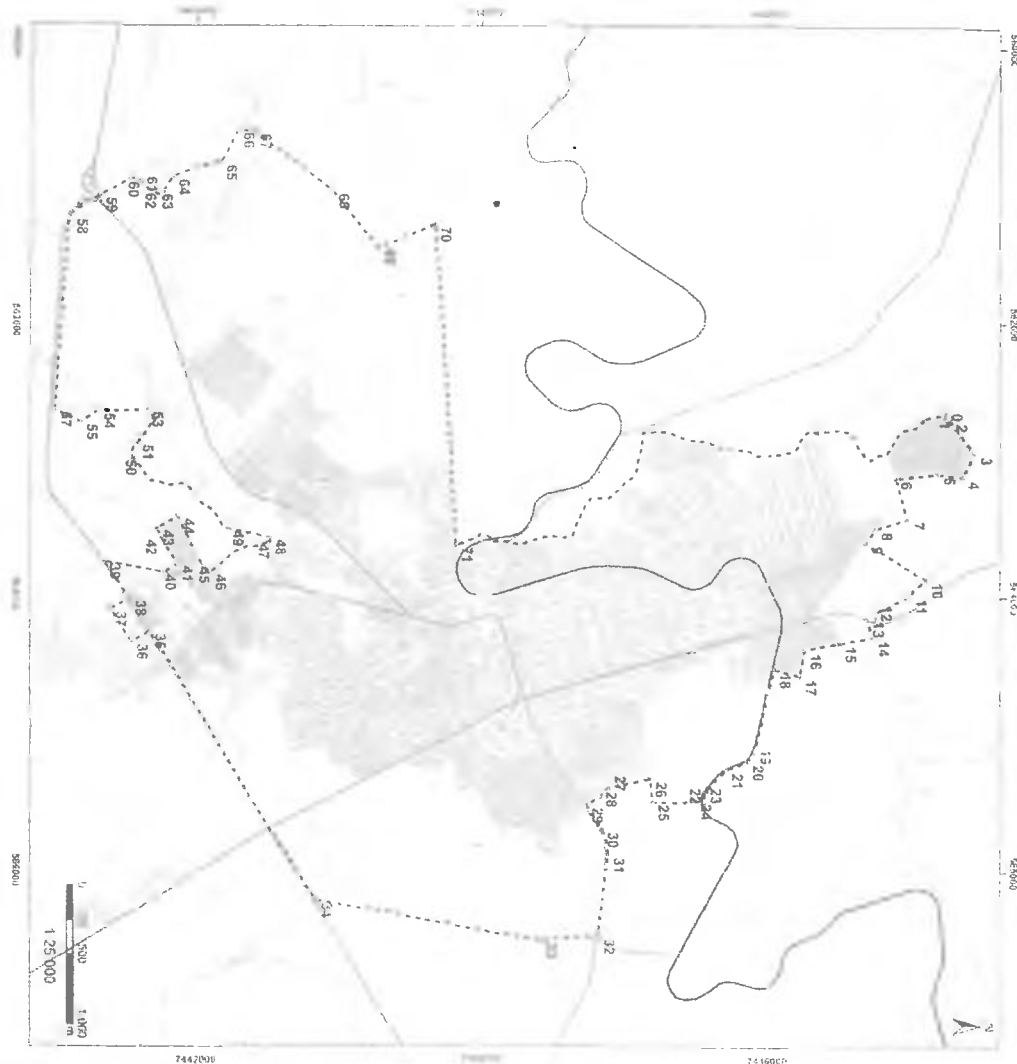
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

120

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES, Revisão 2020
ANEXO I: MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA
SEDE MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Responsável Técnico

Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

121

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano da Sede Municipal

Área: 17.835.749,11m² ou 1.783,5749ha

Perímetro: 26.968,11m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 562.658,188m e N: 7.447.250,000m com azimute 101° 58' 58,49" e distância de 31,31m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 562.688,813m e N: 7.447.243,500m com azimute 27° 47' 04,88" e distância de 44,65m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 562.709,625m e N: 7.447.283,000m com azimute 54° 30' 23,50" e distância de 291,93m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 562.947,313m e N: 7.447.452,500m com azimute 115° 37' 41,13" e distância de 199,99m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 563.127,625m e N: 7.447.366,000m com azimute 190° 42' 45,23" e distância de 170,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 563.095,938m e N: 7.447.198,500m com azimute 173° 24' 48,77" e distância de 303,50m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 563.130,750m e N: 7.446.897,000m com azimute 73° 40' 46,74" e distância de 309,60m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 563.427,875m e N: 7.446.984,000m com azimute 161° 54' 49,19" e distância de 240,38m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 563.502,500m e N: 7.446.755,500m com azimute 122° 47' 12,52" e distância de 120,96m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 563.604,188m e N: 7.446.690,000m com azimute 33° 05' 29,40" e distância de 506,09m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 563.880,500m e N: 7.447.114,000m com azimute 135° 28' 45,54" e distância de 158,49m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 563.991,625m e N: 7.447.001,000m com azimute 144° 08' 32,92" e distância de 308,46m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 564.172,313m e N: 7.446.751,000m com azimute 198° 46' 32,28" e distância de 56,51m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 564.154,125m e N: 7.446.697,500m com azimute 74° 32' 17,79" e distância de 144,41m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 564.293,313m e N: 7.446.736,000m com azimute 169° 40' 33,05" e distância de 232,26m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 564.334,938m e N: 7.446.507,500m com azimute 167° 36' 44,99" e distância de 252,89m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 564.389,188m e N: 7.446.260,500m com azimute 99° 43' 43,06" e distância de 192,33m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 564.578,750m e N: 7.446.228,000m com azimute 195° 41' 24,72" e distância de 186,97m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 564.528,188m e N: 7.446.048,000m com azimute 103° 08' 46,46" e distância de 608,96m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 565.121,188m e N: 7.445.909,500m com azimute 123° 57' 25,84" e distância de 96,67m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 565.201,375m e N: 7.445.855,500m com azimute 157° 37' 33,87" e distância de 156,80m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 565.261,063m e N: 7.445.710,500m com azimute 132° 08' 13,15" e distância de 207,93m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 565.415,250m e N: 7.445.571,000m com azimute 94° 45' 49,11" e distância de 102,35m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 565.517,250m e N: 7.445.562,500m com azimute 203° 37' 45,76" e distância de 75,31m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 565.487,063m e N: 7.445.493,500m com azimute 178° 32' 54,81" e distância de 296,10m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 565.494,563m e N: 7.445.197,500m com azimute 263° 57' 21,27" e distância de 170,95m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 565.324,563m e N: 7.445.179,500m com azimute 167° 21' 35,00" e distância de 296,18m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 565.389,375m e N: 7.444.890,500m com azimute 128° 38' 10,80" e distância de 95,30m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 565.463,813m e N: 7.444.831,000m com azimute 150° 30' 55,99" e distância de 110,86m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

122

29, definido pelas coordenadas E: 565.518,375m e N: 7.444.734,500m com azimute 58° 47' 58,15" e distância de 207,52m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 565.695,875m e N: 7.444.842,000m com azimute 77° 24' 48,20" e distância de 188,15m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 565.879,500m e N: 7.444.883,000m com azimute 96° 22' 25,90" e distância de 599,02m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 566.474,813m e N: 7.444.816,500m com azimute 173° 48' 12,55" e distância de 401,85m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 566.518,188m e N: 7.444.417,000m com azimute 190° 51' 29,23" e distância de 1.608,80m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 566.215,125m e N: 7.442.837,000m com azimute 239° 13' 37,62" e distância de 2.277,99m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 564.257,875m e N: 7.441.671,500m com azimute 148° 40' 16,71" e distância de 148,09m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 564.334,875m e N: 7.441.545,000m com azimute 237° 35' 30,56" e distância de 278,95m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 564.099,375m e N: 7.441.395,500m com azimute 329° 35' 35,43" e distância de 157,69m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 564.019,563m e N: 7.441.531,500m com azimute 236° 11' 54,59" e distância de 320,86m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 563.752,938m e N: 7.441.353,000m com azimute 10° 35' 11,86" e distância de 426,26m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 563.831,250m e N: 7.441.772,000m com azimute 327° 06' 31,77" e distância de 113,14m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 563.769,813m e N: 7.441.867,000m com azimute 240° 03' 03,74" e distância de 226,35m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 563.573,688m e N: 7.441.754,000m com azimute 247° 45' 25,13" e distância de 75,29m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 563.504,000m e N: 7.441.725,500m com azimute 329° 07' 14,60" e distância de 167,20m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 563.418,188m e N: 7.441.869,000m com azimute 64° 11' 10,58" e distância de 400,74m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 563.778,938m e N: 7.442.043,500m com azimute 43° 39' 06,14" e distância de 73,25m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 563.829,500m e N: 7.442.096,500m e segue à jusante pelo córrego Água Boa até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 563.604,875m e N: 7.442.513,000m com azimute 275° 05' 54,21" e distância de 33,76m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 563.571,250m e N: 7.442.516,000m com azimute 192° 19' 39,43" e distância de 305,03m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 563.506,125m e N: 7.442.218,000m e segue à montante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 562.987,938m e N: 7.441.552,500m com azimute 285° 26' 51,09" e distância de 112,63m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 562.879,375m e N: 7.441.582,500m com azimute 304° 35' 04,19" e distância de 208,77m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 562.707,500m e N: 7.441.701,000m com azimute 234° 36' 47,85" e distância de 85,48m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 562.637,813m e N: 7.441.651,500m com azimute 177° 52' 51,08" e distância de 339,73m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 562.650,375m e N: 7.441.312,000m com azimute 146° 21' 04,58" e distância de 144,15m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 562.730,250m e N: 7.441.192,000m com azimute 202° 53' 59,52" e distância de 125,92m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 562.681,250m e N: 7.441.076,000m com azimute 209° 25' 05,41" e distância de 77,49m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 562.643,188m e N: 7.441.008,500m com azimute 274° 38' 41,71" e distância de 1.407,75m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 561.240,063m e N: 7.441.122,500m com azimute 321° 49' 31,99" e distância de 256,95m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 561.081,250m e N: 7.441.324,500m com azimute 331° 29' 24,86" e distância de 235,57m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 560.968,813m e N: 7.441.531,500m com azimute 9° 19' 32,28" e distância de 77,52m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 560.981,375m e N: 7.441.608,000m com azimute 42° 47' 57,41" e distância de 103,58m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 561.051,750m e N: 7.441.684,000m com azimute 3° 07' 58,39" e distância de 84,63m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

123



até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 561.056,375m e N: 7.441.768,500m com azimute 301° 44' 35,43" e distância de 124,50m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 560.950,500m e N: 7.441.834,000m com azimute 342° 32' 39,24" e distância de 352,74m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 560.844,688m e N: 7.442.170,500m com azimute 298° 03' 34,93" e distância de 263,61m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 560.612,063m e N: 7.442.294,500m com azimute 4° 13' 58,52" e distância de 114,31m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 560.620,500m e N: 7.442.408,500m com azimute 38° 21' 43,56" e distância de 695,06m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 561.051,875m e N: 7.442.953,500m com azimute 52° 12' 06,81" e distância de 527,02m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 561.468,313m e N: 7.443.276,500m com azimute 335° 45' 25,50" e distância de 430,46m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 561.291,563m e N: 7.443.669,000m com azimute 86° 20' 10,70" e distância de 2.339,59m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 563.626,375m e N: 7.443.818,500m e segue à jusante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas geográficas dos vértices do perímetro urbano estão representadas na tabela a seguir.

ID	X	Y
0	562658,1875	7447250,0000
1	562688,8125	7447243,5000
2	562709,6250	7447283,0000
3	562947,3125	7447452,5000
4	563127,6250	7447366,0000
5	563095,9375	7447198,5000
6	563130,7500	7446897,0000
7	563427,8750	7446984,0000
8	563502,5000	7446755,5000
9	563604,1875	7446690,0000
10	563880,5000	7447114,0000
11	563991,6250	7447001,0000
12	564172,3125	7446751,0000
13	564154,1250	7446697,5000
14	564293,3125	7446736,0000
15	564334,9375	7446507,5000
16	564389,1875	7446260,5000
17	564578,7500	7446228,0000
18	564528,1875	7446048,0000
19	565121,1875	7445909,5000
20	565201,3750	7445855,5000
21	565261,0625	7445710,5000
22	565415,2500	7445571,0000
23	565517,2500	7445562,5000
24	565487,0625	7445493,5000
25	565494,5625	7445197,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

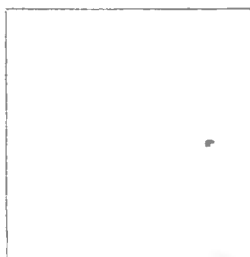
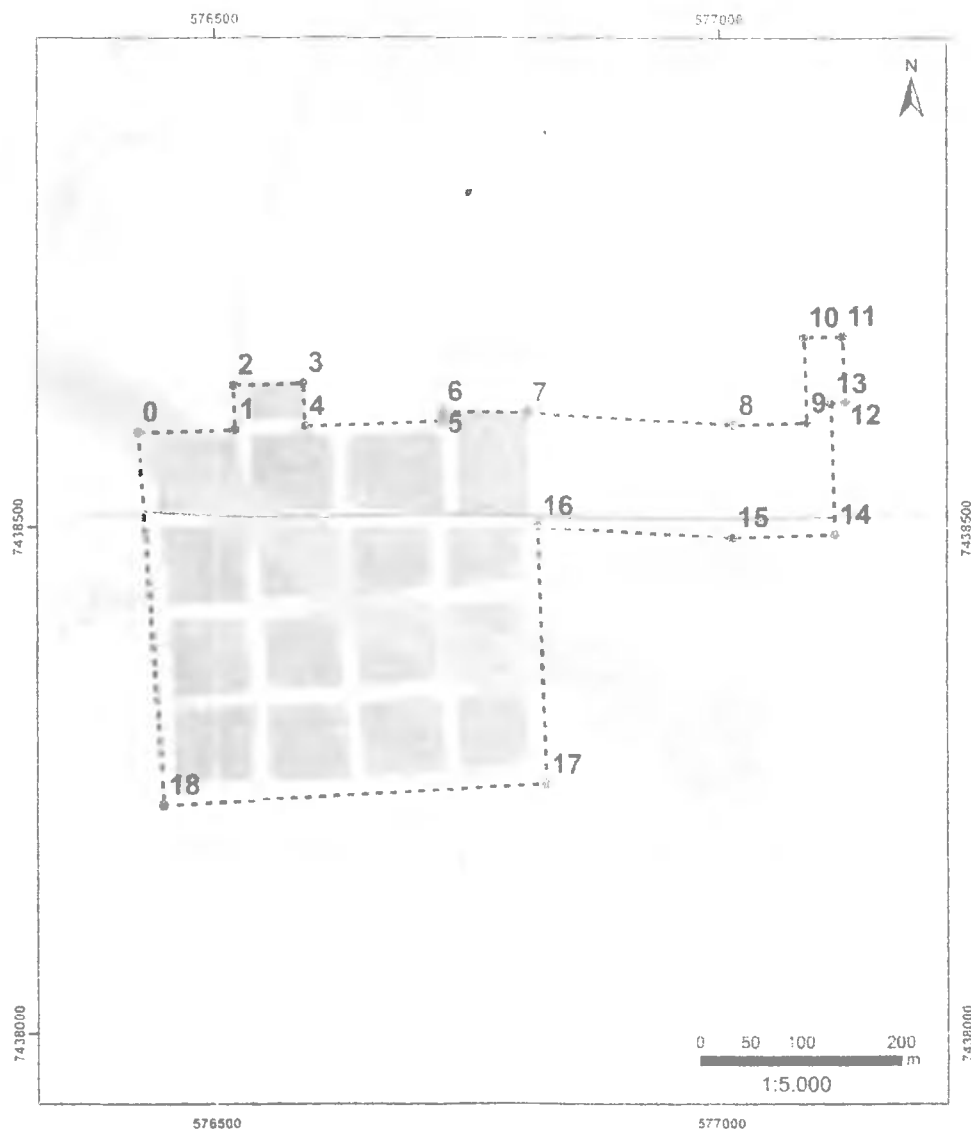
124

26	565324,5625	7445179,5000
27	565389,3750	7444890,5000
28	565463,8125	7444831,0000
29	565518,3750	7444734,5000
30	565695,8750	7444842,0000
31	565879,5000	7444883,0000
32	566474,8125	7444816,5000
33	566518,1875	7444417,0000
34	566215,1250	7442837,0000
35	564257,8750	7441671,5000
36	564334,8750	7441545,0000
37	564099,3750	7441395,5000
38	564019,5625	7441531,5000
39	563752,9375	7441353,0000
40	563831,2500	7441772,0000
41	563769,8125	7441867,0000
42	563573,6875	7441754,0000
43	563504,0000	7441725,5000
44	563418,1875	7441869,0000
45	563778,9375	7442043,5000
46	563829,5000	7442096,5000
47	563604,8750	7442513,0000
48	563571,2500	7442516,0000
49	563506,1250	7442218,0000
50	562987,9375	7441552,5000
51	562879,3750	7441582,5000
52	562707,5000	7441701,0000
53	562637,8125	7441651,5000
54	562650,3750	7441312,0000
55	562730,2500	7441192,0000
56	562681,2500	7441076,0000
57	562643,1875	7441008,5000
58	561240,0625	7441122,5000
59	561081,2500	7441324,5000
60	560968,8125	7441531,5000
61	560981,3750	7441608,0000
62	561051,7500	7441684,0000
63	561056,3750	7441768,5000
64	560950,5000	7441834,0000
65	560844,6875	7442170,5000
66	560612,0625	7442294,5000
67	560620,5000	7442408,5000
68	561051,8750	7442953,5000
69	561468,3125	7443276,5000
70	561291,5625	7443669,0000
71	563626,3750	7443818,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA



Sistema de
 Projeção Universal
 Transversa de
 Mercator (UTM)
 Datum Horizontal:
 Sugas 2000
 Datum Vertical:
 Imbituba SC - Fuso
 UTM 22S | Base de
 dados: ESI HERE
 Deformação

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
 BANDEIRANTES, Revisão 2020**

**ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO
 DISTRITO N. SRA. DA CANDELÁRIA**

Responsável técnico:

Elaboração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

126



Anexo IV – Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária

Área: 180.873,39m² ou 18,0873ha

Perímetro: 2.391,56m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 576.424,063m e N: 7.438.594,000m com azimute 88° 30' 15,72" e distância de 95,78m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 576.519,813m e N: 7.438.596,500m com azimute 357° 59' 20,53" e distância de 44,53m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 576.518,250m e N: 7.438.641,000m com azimute 88° 45' 52,93" e distância de 69,58m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 576.587,813m e N: 7.438.642,500m com azimute 178° 13' 52,08" e distância de 42,52m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 576.589,125m e N: 7.438.600,000m com azimute 87° 54' 11,34" e distância de 136,65m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 576.725,688m e N: 7.438.605,000m com azimute 0° 23' 52,37" e distância de 9,00m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 576.725,750m e N: 7.438.614,000m com azimute 90° 20' 29,58" e distância de 83,88m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 576.809,625m e N: 7.438.613,500m com azimute 93° 21' 37,07" e distância de 204,73m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 577.014,000m e N: 7.438.601,500m com azimute 88° 00' 47,11" e distância de 72,11m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 577.086,063m e N: 7.438.604,000m com azimute 358° 10' 42,01" e distância de 84,54m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 577.083,375m e N: 7.438.688,500m com azimute 88° 31' 01,00" e distância de 38,64m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 577.122,000m e N: 7.438.689,500m com azimute 177° 41' 14,60" e distância de 65,05m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 577.124,625m e N: 7.438.624,500m com azimute 265° 50' 25,29" e distância de 13,79m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 577.110,875m e N: 7.438.623,500m com azimute 178° 24' 31,90" e distância de 130,55m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 577.114,500m e N: 7.438.493,000m com azimute 268° 18' 55,14" e distância de 102,04m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 577.012,500m e N: 7.438.490,000m com azimute 273° 15' 31,95" e distância de 193,50m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 576.819,313m e N: 7.438.501,000m com azimute 178° 05' 40,49" e distância de 255,64m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 576.827,813m e N: 7.438.245,500m com azimute 266° 54' 03,04" e distância de 379,18m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 576.449,188m e N: 7.438.225,000m com azimute 356° 06' 17,19" e distância de 369,85m até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas geográficas dos vértices do perímetro urbano estão representadas na tabela a seguir.

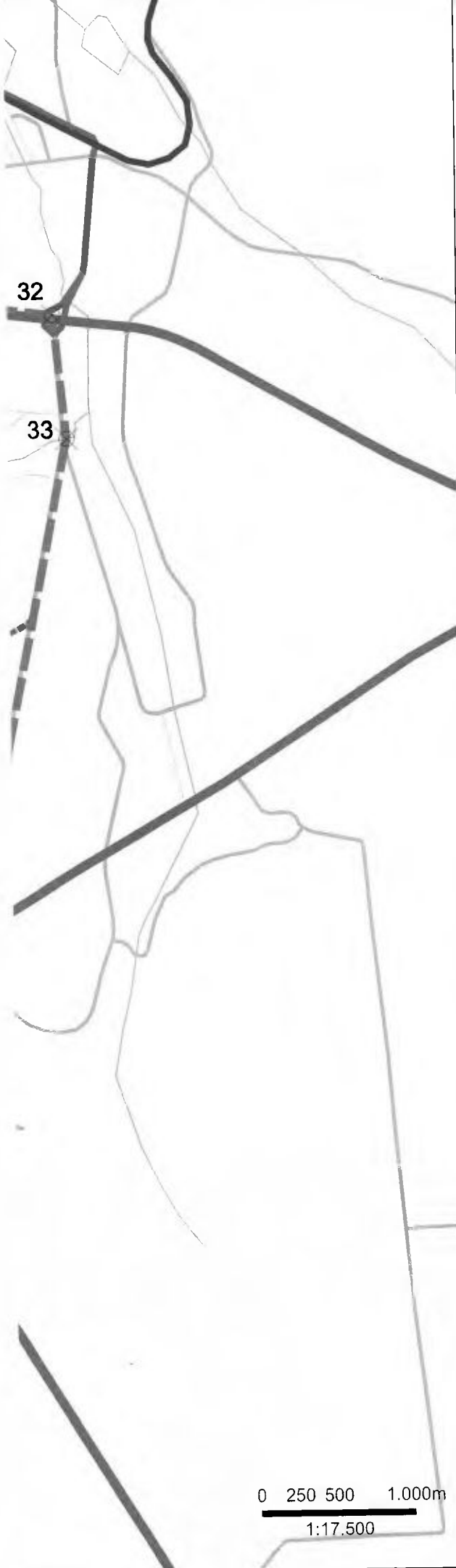
ID	X	Y
0	576424,063	7438594,000
1	576519,813	7438596,500
2	576518,250	7438641,000
3	576587,813	7438642,500
4	576589,125	7438600,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

127

5	576725,688	7438605,000
6	576725,750	7438614,000
7	576809,625	7438613,500
8	577014,000	7438601,500
9	577086,063	7438604,000
10	577083,375	7438688,500
11	577122,000	7438689,500
12	577124,625	7438624,500
13	577110,875	7438623,500
14	577114,500	7438493,000
15	577012,500	7438490,000
16	576819,313	7438501,000
17	576827,813	7438245,500
18	576449,188	7438225,000



-  Limite Municipal
-  Perímetro Urbano
-  Hidrografia
-  Ferrovia
-  Sistema Viário Estrutural

Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) | Datum Horizontal: SIRGAS 2000
| Datum Vertical: Imbituba SC | Fuso UTM: 22S |
Base de dados: Esri, HERE, DeLorme.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Revisão 2020

Mapa dos Perímetros Urbanos

Responsável técnico: Daniel Souza Lima
CAU A47.443-6

Equipe Técnica: DRZ Gestão de Cidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

PARECER JURÍDICO Nº. 139/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 238/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

I - RELATÓRIO

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade concorrência para a contratação de pessoa jurídica para a construção da infraestrutura do Condomínio Industrial do Município, o qual foi encaminhado para análise e parecer jurídico quanto a minuta de edital e de contrato, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário da Fazenda; memorando de abertura de processo licitatório encaminhado pelo Secretário de Planejamento ao Secretário de Administração; justificativa; Orçamentos; Termo de Referência; expediente do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; Minuta do edital e anexos; Minuta do Contrato.



- 131

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ficou estabelecido no edital, como critério a ser utilizado no julgamento das propostas, o **menor preço**, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública sejam precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Acerca do objeto do procedimento em análise preceitua a Lei 8.666/93:

Art. 6. Para os fins desta Lei, considera-se:

(...);

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:

(...);

I - execução indireta, nos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global;

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Ainda, como nota-se, a Lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de obras, conforme se vislumbra da leitura do art. 7º, § 2º.

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Dessa forma, constata-se que encontra-se ausente no presente processo o Projeto Básico.

Por fim, o artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado seja superior a R\$ 3.300.000,00 (*três milhões e trezentos mil reais*) conforme valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018 em seu artigo 1º, I, alínea "c", e nos termos do artigo 23, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93, que é o que se apresenta no caso em concreto, uma vez que o valor total estimado para a licitação é de R\$ 1.500.479,57 (*um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos*).

IV - DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como à forma de execução.

Nesse contexto, no caso em análise, verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;*
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;*
- e) exigência de seguros, quando for o caso;*
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;*
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;*
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.*
- (...)*

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;*
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;*
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;*
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.*
- (...)*

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos elementos supra nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso.

Desse modo, afere-se que o projeto básico constitui um documento de fundamental importância para uma correta e regular execução do objeto licitado, pois, é no projeto básico que se encontra a descrição do objeto em um conjunto de desenho, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos que assegurem a viabilidade adequada da obra.

No caso em exame, entende-se ausente o atendimento da exigência legal, pois, não consta dos autos projeto básico contendo as especificações técnicas, planilhas físicas e orçamentária, tudo firmado por profissional técnico habilitado, razão pela qual entende-se que não atende aos requisitos legais para prosseguimento do processo licitatório.

Em relação ao Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40, da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em série anual, informa a Secretaria Municipal de Saúde como repartição interessada, a modalidade Concorrência como sendo a adotada por este edital, o critério de julgamento ou tipo de licitação do tipo Menor Preço, o regime de execução a ser empregado que é o de Empreitada por Preço Global, fazendo menção ainda a legislação aplicável, com espaço para indicação da data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que a minuta destaca com clareza, o objeto desta licitação, qual seja, a Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

construção de um loteamento – Condomínio Industrial com infraestrutura (pavimentação, rede de esgoto, abastecimento de água e calçamento), no Município de Bandeirantes-PR.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital informações sobre a retirada do edital, o acesso às informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, forma de apresentação e entrega das propostas e documentação exigida dos participantes.

Por fim, após o cumprimento de todas as exigências do art. 40 da Lei nº 8.666/93, o edital possui, ainda, seus anexos, as especificações complementares necessárias ao andamento legal do certame, de forma a fornecer aos possíveis licitantes condições iguais de competição

Assim, após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, restando, carente, no entanto, de projeto básico.

V - DA ANÁLISE DA MINUTA DE CONTRATO

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES¹³⁶

ESTADO DO PARANÁ

0

- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
- VIII - os casos de rescisão;*
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

VI - CONCLUSÃO

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta no processo, resta carente de apresentação de Projeto Básico, conforme exigência do Artigo 7º, §2º, inciso I da Lei 8.666/93, estando preenchidos, no entanto, os requisitos do art. 40 da Lei 8.666/93.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além das orientações do TCE/PR para utilização do critério de julgamento das propostas, apresentados neste parecer.

Cabe ainda observar a publicidade do edital, respeitando o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias exigidos pelo art. 21, §2º, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico, expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 37

ESTADO DO PARANÁ

escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 11/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:**
 - a) Área Urbano do Município de Bandeirantes-PR.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - a) R\$ 1.500.479,57 (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e setecentavos)
- **EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com edital, Projeto Básico edemaís documentos anexos.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 730 (setecentos e trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 730 (setecentos e trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIA:** Fazenda

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Site oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;
- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

- **RECEBIMENTO ENVELOPES “1” E “2”** Até às **08h:15min** (horário de Brasília) do dia do dia **24/08/2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
- **ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 11/2022-PMB)** Às **08h:30min** (horário de Brasília) do dia do dia **24/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
- Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TELEFONE E ENDEREÇOS

- Fone: (43) 3542-4525
- E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- Horário de expediente: das 07/30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- Endereço: Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- Acesso identificado no link- www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a atualização dos valores venais de cada imóvel pertencente a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preambulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
 - 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
 - 1.4.7 Declarar o vencedor;
 - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
- 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 3.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às **08h:30min (horário de Brasília) do dia do dia 24/08/2022**, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra profissional, equipamentos, veículos, aeronaves, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que **o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 08h:15min (horário de Brasília) do dia do dia 24/08/2022**, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- 3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.
- 3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 REGIME DE EXECUÇÃO.

- 4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**;

05 ÍNDICES FINANCEIROS

- 5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,80

06 RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- 7.2.1 Projeto Básico (Modelo nº 01);
- 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
- 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
- 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
- 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
- 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- 7.2.11 Cronograma de Execução (ANEXO I).



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

08 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.3.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 8.3.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
- 8.3.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 8.3.1.5 Consórcio de empresas;
- 8.3.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
- 8.3.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- 8.3.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
- 8.3.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
- 8.3.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.
- 8.3.1.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;
- 9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:
- 9.3.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- 9.3.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO

SOCIALCNPJ

ENDEREÇO (completo)

TELEFONE ()__-__

e-mail.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE

HABILITACAOCONCORRÊNCIA Nº 11/2022 -

PMB

DATA: / /202

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO (completo)

TELEFONE ()__-__

e-mail.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 - PMB

DATA: / /202

9.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (*nº01 e nº02*) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.

9.6 Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2.1.1 a 10.2.1.3; 10.2.4.1 e 10.2.5.3. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, ou;

10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;

10.2.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras “10.2.1.1; 10.2.1.2; 10.2.1.3” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documents de Habilitação;

II-A NAO apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:

10.2.2.1 Declaração Unificada (Modelo nº 03);



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;

10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. **Certidão Narrativa**).

10.2.3.3 Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, **contendo a atividade econômica pertinente ao certame**;

10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei 12.440/2022);

10.2.3.8 Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.9 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.3.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1 Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local dos serviços e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 04 – I e II*);

a) A visita técnica deverá ser realizada até o dia 19/08/2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

10.2.4.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

a) Caso a empresa vencedora NÃO seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será NECESSÁRIO a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

10.2.4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos projetos/serviços (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

10.2.4.4 Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro, ou;

b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação), ou;

c) Contrato Social, ou;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- d) Contrato de prestação de serviços, ou;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

10.2.4.5 Comprovação Profissional e Atestados Técnicos:

- a) Para os Perfis nº I – Coordenador Geral nº II - Coordenador de Campo nº III – Planejamento Urbano: Comprovação de Registro dos profissionais (responsáveis técnicos), nos Conselhos de Classe e Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVICO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.
- b) Para Perfil nº IV – Tecnologia da Informação: Diploma de Graduação Superior em Tecnologia da Informação – T.I. (Processamento de Dados; Ciência da Computação; Engenheiro de Sistemas e outros afins). Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa pública ou privada, com EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVICO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.
- c) Para Perfil nº V - Legislação: Cadastro de Pessoa Física na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa pública ou privada, com EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVICO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.
- d) Para Perfil nº VI - Administração: Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração – CRA. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa pública ou privada, com EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVICO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.

10.2.4.6 Comprovação de Registro da Empresa no Ministério da Defesa na categoria “A”, conforme termos da Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26/01/2018 e Decreto Lei 1.1777 de 21/06/1971.

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.5.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 — Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Extrajudicial ou Negativa com efeito de Positiva desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

10.2.5.2 **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

a) Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,00**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,80**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

10.2.5.3 **Demonstrações financeiras:**

a) **Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) **Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou
- c) **Balanco patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias**, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.**

Obs:

I- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

II- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

III- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

11.1.1.2 Data;

11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;

11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;

11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

assinatura;

11.1.1.7 Cronograma de execução, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Proposta de Preços, na coluna “DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO”.
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Proposta de Preços, na coluna “QUANTIDADES”.
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Proposta de Preços, na coluna “VALOR UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Proposta de Preços na coluna “VALOR TOTAL” e será a soma dos preços unitários de cada item.
- 12.9 Fica entendido que as especificações técnicas, Projeto Básico, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 Para o credenciamento do Representante Legal:

13.2.1 Em se tratando de Administrador/Proprietário, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

13.2.2 E se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

I- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;

II- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "e-mail", publicação na imprensa oficial*);

- 13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.11 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.12 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("e-mail", publicação na imprensa oficial);
- 13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficara a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na planilha de proposta e cronograma de execução poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de Proposta de Preço e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha de Preços do edital, a proposta será desclassificada.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma de execução e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma de execução corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
 - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 14.14.6 que não aceite correção do cronograma de execução;
 - 14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPes sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e consequentemente será considerada vencedora.

- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado” (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

- 15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

- 16.1 A apresentação do software com as especificações exigidas na Tabela I – Requisitos de Funcionalidades item 9.4 do Projeto Básico, deverá ser apresentado à uma comissão designada em até 03 (três) dias úteis conforme solicitação, referente ao item 3.1.15 do Projeto Básico, anteriormente à data da assinatura do contrato da prestação de serviços.

17 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;
- 17.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
- 17.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
- 18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
- 18.3 O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;
- 18.4 O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
- 18.5 O prazo de execução e vigência dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21 PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 21.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

21.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 21.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 21.2.1.2 Execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- 21.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 21.2.1.4 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma de Execução vigente a cada medição;
- 21.2.1.5 20.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 21.2.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 21.2.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

21.2.2 A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 21.2.3.1 Toda documentação citada no item 20.2.1;
- 21.2.3.2 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 21.2.3.3 Certidão de Conclusão de serviços emitida pelo Contratante;
- 21.2.3.4 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

22.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24. PENALIDADES

- 24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

25. RESCISÃO

- 25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
- 26.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.
- 26.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
- 26.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

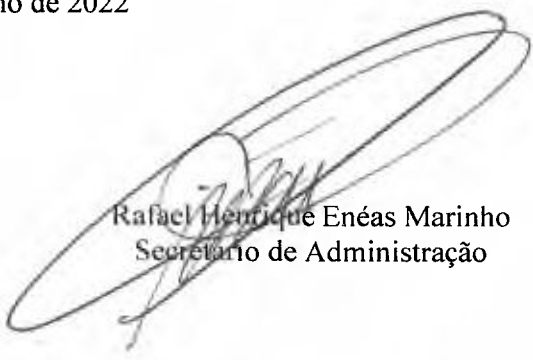


REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 26.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 26.11 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.12 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022


Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

Projeto Básico

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Projeto Básico tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades e metodologias para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Bandeirantes – PR, visando detalhar o objeto do Pregão Presencial 000/2022, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Execução de forma, **integrada**, tem por objetivo dar a multifinalidade ao Cadastro técnico municipal e reduzir o tempo de execução e os recursos financeiros para a municipalidade. Além da compatibilidade e correlação das atividades entre os projetos, uma vez que a atualização da cartografia, imageamento aéreo e terrestre, são insumos interdependentes para a atualização do Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Bandeirantes.

3 DOS SERVIÇOS

3.1.1 Imageamento do território urbano:

- 3.1.1.1 Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana urbano do município, estimado em 30 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiro, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando a AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para comissão técnica autorizar a fase do aerolevanteamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevanteamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.1.1.2 Aeronave adaptada para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1.3** Aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - para execução de serviços especiais de aerolevantamento, com os respectivos SEGVOO 001 dos sensores a serem utilizados;
- 3.1.1.4** O voo deverá ser realizado em no prazo máximo 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 3.1.1.5** A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico;
- 3.1.1.6** Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais, que atendam, no mínimo, as seguintes características:
- a) Arquitetura de quadro ou sistema de varredura (pushbroom) que permita a captura de imagens digitais com resolução radiométrica mínima de 12 bits;
 - b) Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);
 - c) Deverá: Possuir certificado de calibração de no mínimo 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e também de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;
 - d) Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;
 - e) Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;
 - f) A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;
 - g) Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
 - h) Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
 - i) As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
 - j) As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);
 - k) O fotoíndice deverá ser montado a partir da junção das faixas de voo, com GSD compatível, devendo constar as seguintes informações: identificação de cada exposição, número das faixas, GSD (Ground Sample Distance), escala de impressão do fotoíndice e mapa de localização;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- l) Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregue no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, bem como o fotoíndice deverá ser entregue impresso e em "glossy paper".
- m) A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas;
- n) As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.

3.1.2 Perfilamento a Laser Aerotransportado:

- 3.1.2.1 O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m² na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) Classe "A";
- 3.1.2.2 Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de 01(m) metro para a área urbana, também atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";
- 3.1.2.3 As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, deverão ser entregues em DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase, sendo que cada curva deve apresentar-se em uma única entidade (polyline). O arquivo SHP deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica, e o arquivo DWG deve conter dois layers sendo a polyline da curva e o texto descritivo com o valor da cota;
- 3.1.2.4 A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto para que possa ser determinado o tipo de elemento, bem como a cota altimétrica do terreno em relação ao nível do mar, ou seja, a cota Z do ponto direto no solo;

3.1.3 Apoio Terrestre e Aerotriangulação:

- 3.1.3.1 A rede planialtimétrica a ser implantada terá como referência a rede homologada do IBGE, e deverá ser feita através do rastreamento de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.3.2** Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos;
- 3.1.3.3** A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico;
- 3.1.3.4** Deverá ser implantado 10 (dez) marcos topográficos na área urbana para assegurar a precisão cartográfica;
- 3.1.3.5** Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização;
- 3.1.3.6** A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo;
- 3.1.3.7** A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo;
- 3.1.3.8** Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados;
- 3.1.3.9** O apoio suplementar será realizado para assegurar a precisão dos levantamentos, tendo-se em vista a obtenção dos produtos cartográficos dentro do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";
- 3.1.3.10** A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento da mesma. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle);
- 3.1.3.11** Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

3.1.4 Modelo Digital de Terreno e de Superfície:

- 3.1.4.1** Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital;
- 3.1.4.2** O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.1.5 Ortofotos digitais coloridas:

- 3.1.5.1** O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:
- a) As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;
 - b) O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor para área urbana;
 - c) Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;
 - d) As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.
- 3.1.5.2** Produtos a serem entregues do voo:
- a) Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;
 - b) Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 10 cm, ou melhor, para área urbana;
 - c) Arquivo do fotoíndice em meio digital e impresso em "glossy paper";
 - d) Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenais) e em seu todo (mosaicada);
 - e) Nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada;
 - f) Curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
 - g) Pontos cotados em arquivo SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
 - h) Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- i) Monografia e arquivos RINEX dos 20 marcos implantado;
- j) Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.);
- k) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

3.1.6 Levantamento fotográfico terrestre multidirecional

- 3.1.6.1 O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município;
- 3.1.6.2 Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro);
- 3.1.6.3 O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos;
- 3.1.6.4 O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas);
- 3.1.6.5 Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 4K;
- 3.1.6.6 Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse;
- 3.1.6.7 Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.6.8** Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre;
- 3.1.6.9** O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo;
- 3.1.6.10** O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
- a) Sincronização entre o arquivo de vídeo o arquivo de dados do GPS (extensão GPX).
 - b) Visualização do vídeo, com mecanismo de navegação em 360° e de zoom no próprio vídeo;
 - c) Visualização dos vídeos sincronizados a sua posição e ângulo de visão representada em um mapa interativo;
 - d) Navegação no vídeo, com botões de play, retroceder, avançar e pausar;
 - e) Exportação das imagens vistas no vídeo em um formato de imagem com registro do geoposicionamento;
 - f) Integração com o Sistema de Gestão WEB, compartilhando a administração de usuários;
 - g) Integração com Sistema de Gestão WEB, onde possa ligar e desligar as camadas de temas geográficos, preservando a sua Simbologia no mapa interativo de navegação;
 - h) Integração com Sistema de Gestão WEB, envio de imagens retiradas dos vídeos dentro de temas de geometrias de ponto, para uso na Solução de Geoinformação;
- 3.1.6.11** Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.
- 3.1.6.12** Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.
- 3.1.6.13** Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.
- 3.1.6.14** As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.
- 3.1.6.15** Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura in-loco não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo in-loco.

- 3.1.6.16** Os produtos a serem entregues são: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Plataforma de Gestão WEB.

3.1.7 Atualização da base cartográfica urbana

- 3.1.7.1** Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 14,5 mil imóveis;
- 3.1.7.2** A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;
- 3.1.7.3** Identificação, Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;
- 3.1.7.4** Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da plataforma WEBGIS, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;
- 3.1.7.5** Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em Plataforma WEBGIS, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante;

3.1.8 Reestruturação e atualização do cadastro técnico imobiliário

- 3.1.8.1** A reestruturação de revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 32.000 (trinta e dois) mil imóveis, tem a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;
- 3.1.8.2** Para a reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário, a CONTRATADA deverá analisar os dados constantes no Mapa Digital Urbano -



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MDU, tais como: imagem aérea (Ortofotos), fotos de fachada, vistorias “in loco” e informações assessorias em relação as atuais informações constantes no cadastro imobiliário registrados no sistema tributário do município;

- 3.1.8.3** A atualização dos dados no Sistema Tributário do Município se dará por meio da integração de dados entre a solução de geoinformação e o sistema tributário legado município. A CONTRATADA fará a integração de dados entre o sistema de informação geográfica e o sistema tributário. Desta forma a CONTRATANTE deverá ao menos fornecer uma cópia do banco do cadastro de forma inteligível para CONTRATADA;
- 3.1.8.4** Para a atualização do Cadastro Imobiliário, a CONTRATADA deverá realizar a atualização dos dados cadastrais conforme parâmetros definidos no código tributário do município, bem como o modelo matemático de cálculo do valor venal do imóvel e conformidade com a legislação. A CONTRATADA atualizará ainda os dados de características físicas/construtivas do lote/terreno e da edificação que de alguma forma impactem no cálculo do IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal;
- 3.1.8.5** Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto aérea e fotos de fachada, quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.), quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros;
- 3.1.8.6** A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:
- a) Lote/terreno: Características do lote, como por exemplo: situação, pedologia, topográfica, elemento de proteção e ocupação, conforme código tributário e sistema tributário. Além dessas informações, serão cadastradas informações que impactem no cálculo ou alíquota do IPTU, como por exemplo, calçada, muro, gramado etc. Esses dados estarão detalhados na Metodologia de atualização de cadastro imobiliário para fins de IPTU.
 - b) Edificações: Características da edificação que impactam no cálculo do valor venal, como por exemplo: tipologia construtiva, estado de conservação das edificações, planta genérica de valores e sistema tributário.
- 3.1.8.7** As áreas edificadas deverão ser analisadas a partir dos elementos interpretados na ortofotos das quadras fiscais (lote a lote), fotos de fachadas e vistorias “in loco” contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), com os dados registrados no sistema tributário do município;
- 3.1.8.8** As áreas das construções serão aferidas através de vetorização sobre a ortofoto e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais;

- 3.1.8.9** As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;
- 3.1.8.10** A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos;
- 3.1.8.11** A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar com o registro dos dados e relatórios das alterações para validação final pelo Município, possibilitando a inserção dos dados no sistema Tributário Municipal, incluindo os serviços e infraestrutura disponíveis nos logradouros: como: rede de água, rede de energia, rede de esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de lixo, etc;
- 3.1.8.12** A CONTRATADA confeccionará um Arquivo de Atualização do Sistema dos lotes de cadastros atualizados. Esse arquivo deverá estar compatível com as tabelas do sistema tributário e a entrega realizada na forma de um arquivo de planilha eletrônica, onde cada aba corresponderá a um conjunto de dados específicos;
- 3.1.8.13** Esse arquivo deverá ser produzido conforme evolução da integração de sistemas e padrões estabelecidos entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, devendo estar disponível na Plataforma WEBGIS para que a equipe da municipal faça a validação dos dados recebidos;
- 3.1.8.14** O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.1.9 Atualização “In Locus”

- 3.1.9.1** A quantidade de unidades que serão levantadas em campo ou in lócus é uma estimativa de cadastros com áreas divergentes ou imóvel sem captura de foto 360 graus, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo. Estimado em até 1.000 (um mil) imóveis;
- 3.1.9.2** A empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo município, contendo as seguintes especificações:
 - a) Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.
 - b) Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastramento Imobiliário.
 - c) Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.9.3** Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário;
- 3.1.9.4** Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo;
- 3.1.9.5** As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel;
- 3.1.9.6** As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote;
- 3.1.9.7** As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.

3.1.10 Notificação aos contribuintes:

- 3.1.10.1** A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções: (i) processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar processo de consulta de dados dos imóveis, via internet pelo contribuinte, através de login e senha, com possibilidade para o envio de mensagens, documentos necessários para corrigir ou justificar as eventuais divergências e tramitação totalmente digital;
- 3.1.10.2** A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;
- 3.1.10.3** Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes;
- 3.1.10.4** Deverão ser entregues:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica.
- b) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário.
- c) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Plataforma de Gestão WEB.

3.1.11 Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV

- 3.1.11.1** Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Urbano (CTM), com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;
- 3.1.11.2** Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;
- 3.1.11.3** Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas Simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;
- 3.1.11.4** Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;
- 3.1.11.5** Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando Simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o cadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;
- 3.1.11.6** A Contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de Simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.

3.1.12 Customização e Implantação de Sistema de Gestão WEB:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.12.1** Customizar e implantar Plataforma de Gestão Espacial em ambiente WEB, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);
- 3.1.12.2** A Plataforma Gestão deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;
- 3.1.12.3** A Plataforma Gestão, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;
- 3.1.12.4** A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) da Plataforma em ambiente WEB. Após este período, a Plataforma será disponibilizada para no formato SaaS em nuvem de acordo com os critérios definidos no item Licença de uso do sistema.

3.1.13 Integração com software da Prefeitura:

- 3.1.13.1** A Plataforma deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros).

3.1.14 Coletor de Dados (mobile):

- 3.1.14.1** Disponibilizar sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela Plataforma de gestão Web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;
- 3.1.14.2** Os componentes ou Módulos da Plataforma, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a Plataforma de Gestão deverá ter os seguintes sistemas ou módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes do presente Projeto Básico: (i) Cadastro Multifinalitário; (ii) Plano Diretor - Certidão de Uso e Ocupação e Alvarás; (iii) Fiscalização do Obras – CTM; (iv) Gestão da PGV – Estudos e Simulações;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.15 Tabela de Requisitos e funcionalidades da Plataforma:

3.1.15.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, realizar apresentação para análise das especificações mínimas exigidas da Plataforma, conforme **TABELA I - Requisitos e Funcionalidades**, adotando os seguintes critérios:

- a) A Administração Municipal disponibilizará estrutura para demonstração das exigências mínimas da Plataforma;
- b) A Comissão designada, após a análise e julgamento dos requisitos e funcionalidades da Plataforma, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis;
- c) Caso a licitante não atender de todos os itens dos requisitos e funcionalidades da Plataforma de Gestão Web, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

3.1.16 Consultoria em processos e treinamentos – 60 horas:

3.1.16.1 Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 45 (quarenta e cinco) horas técnica de consultoria;

3.1.16.2 Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 30 (trinta) horas técnica de treinamento.

3.1.17 Licença ou direito de uso do sistema e serviços de nuvem:

3.1.17.1 Licença ou direito de uso do sistema

- a) A Contratada disponibilizará o sistema WEBGIS ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet;
- b) A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;
- d) Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (a) configurações e garantia de funcionamento; (e) atualizações de novas versões e (f) correções de bugs; (g) configuração e atualização do sistema mobile;
- e) Na Licença ou Direito de Uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computares, tablet, impressoras entre outros) e pacotes de dados;
- f) A contratada dará toda assessoria ao contratante para a definição das configurações dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos.

3.1.18 Serviços em nuvem- cloud computing:

3.1.18.1 Da Infraestrutura de hardware para hospedagem em Cloud:

- a) A hospedagem do sistema e as respectivas aplicações são armazenados “em nuvem”, com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da contratada;
- b) A Contratada deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.1.18.2 Do Suporte e Manutenção Continuada:

- a) As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance);
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;
- c) A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.1.19 Da Central de Atendimento

- 3.1.19.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail;

- 3.1.19.2** A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada;
- 3.1.19.3** A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.1.20 Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

- 3.1.20.1** Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis; (b) para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis; (c) para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda; (d) para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e; (e) em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação;
- 3.1.20.2** Constituem exceções ao SLA: (a) casos considerados como fortuito ou de força maior; (b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; (c) falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (d) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (e) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto;
- 3.1.20.3** O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

3.1.21 VALORES UNITÁRIOS E VALOR MÁXIMO TOTAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	KM²		
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel		
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema		
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.	60	Horas		
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.	12	Mês		
TOTAL				

3.1.22 FORMA DE PAGAMENTO

3.1.22.1 Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 3.1 ao 3.7 do TR – Projeto Básico, serão pagos conforme avanço do cronograma, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.22.2 Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze) meses, conforme item 3.8 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação;

3.1.23 PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1.23.1 O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
	IMPLANTAÇÃO						MANUTENÇÃO					
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m ²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.												
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.												
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.												
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.												
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.												



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.

[illegible]



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1** Montagem e estruturação do espaço físico, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.
- 4.2** Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.
- 4.3** Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.
- 4.4** Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.
- 4.5** Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.
- 4.6** Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1** Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:
- 5.1.1 Boletim de Informação Cadastral (BIC);
 - 5.1.2 Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
 - 5.1.3 Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.4 Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;
- 5.1.5 Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;
- 5.2 Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;
- 5.3 Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);
- 5.4 Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;
- 5.5 Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

6 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 6.1 O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:
- 6.2 Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- 6.3 Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Projeto Básico;
- 6.4 Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- 6.5 Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

- 7.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico ou;
- 7.2 Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3** Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971;
- 7.4** Visita Técnica Facultativa. O município fornecerá Atestado de Visita Técnica, para as empresas que realizarem a visita técnica. As Licitantes deverão agendar junto a Secretaria Municipal de Fazenda e realizar a visita técnica até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas, pelo telefone (43) 3542-4525, falar com Marco Antônio Turim, Diretor da Divisão de Receita e Arrecadação;
- 7.5** Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:
- 7.5.1 Perfil I - Coordenador Geral:** (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e outros com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação. Responsabilidades: coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar do projeto;
- 7.5.2 Perfil II - Coordenador de Campo:** (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e cadastramento imobiliário e PGV;
- 7.5.3 Perfil III – Planejamento Urbano:** (i) graduação em arquitetura e urbanismo; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU, comprovando a execução de serviços de elaboração de planos na área de planejamento urbano, gestão territorial, para atuar na análise e espacialização das diretrizes urbanísticas do município, tais como: na delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal, vinculando com as tabelas de usos do solo e índices urbanísticos, Sistema Viário, ZEIS, para ser corresponsável pela parametrização do Plano Diretor na web;
- 7.5.4 Perfil IV - Tecnologia da Informação (TI):** (i) diploma de graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos. Responsabilidades: executar as atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.

7.5.5 Perfil V - Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores. Responsabilidades: avaliar os arranjos jurídicos e institucionais do município, para propor ações e/ou alterações na legislação tributária e PGV, além de avaliar os impactos jurídicos com a implantação dos novos processos;

7.5.6 Perfil VI - Administração: (i) graduação superior em Administração ou áreas afins; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Classe; (iii) Possuir Atestado Técnico comprovando experiência anterior em Mapeamento e Modelagem de Processos em Projetos de Modernização da Gestão Municipal, para ser o responsável pelas atividades que envolvem modelagem e mapeamento de processos e treinamentos.

7.6 A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor; (d) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame, exceto para os Coordenadores.

8 LEI MUNICIPAL DE PERÍMETRO URBANO

8.1. Os trabalhos a serem executados regerão de acordo com os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 125/2020 que dispõe sobre a alteração dos Perímetros Urbanos do Município, além de obedecer aos limites apresentados no Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal, conforme Lei Complementar e mapa apresentados no anexo I respectivamente.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

9.2 Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

- 9.3** No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;
- 9.4** A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 6 meses;

TABELA I - REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA WEBGIS		
SEQ	DESCRIÇÃO	A licitante Atende: Sim ou Não
REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA WEB		
1	Suportar os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e não necessitar da instalação prévia de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento	
2	Apresentar interface gráfica de todas as funcionalidades no idioma português Brasil, inglês e espanhol (tanto em ambiente restrito quanto em ambiente cidadão)	
3	Ser possível navegar por meio de acesso visitante (sem autenticação), acesso cidadão (autenticado) e acesso restrito (autenticado). No acesso visitante dever ser possível apenas visualizar os mapas.	
MÓDULO IMOBILIÁRIO AMBIENTE RESTRITO		
4	Consulta de Dados	O sistema deve possuir no mínimo os módulos de cadastro imobiliário, planta genérica de valores e de plano diretor. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar os módulos apenas as funcionalidades específicas de cada temática devem ser alteradas
5	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens
6	Consulta de Dados / Cadastro Imobiliário	O sistema deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário por bairros e também da quantidade de imóveis com aumento de área construída por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	Consulta de Dados / Cadastro Imobiliário	Na aba do imóvel a possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI) e o Memorial Descritivo	
8	Carta de Notificação	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares	
9	Carta de Notificação	Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis irregulares a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV	
10	Carta de Notificação	Gerar a carta de notificação individualmente por imóvel ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
11	Carta de Notificação	Possibilidade de configurar o texto para carta de notificação assim como os dados para a assinatura do responsável do departamento	
12	Consulta de Dados / Plano Diretor	Visualizar dados de Zoneamento	
13	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento	
14	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
15	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	
16	Análise Espacial	Visualização de imóveis e demais feições localizadas em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário a partir de uma feição existente ou seleção livre	
17	Tematização	O sistema deve possibilitar gerar mapas temáticos no momento da requisição do usuário a partir de itens do cadastro: Mapa Temático de Valores únicos; Mapa Temático de Intervalo de Classes e Mapa de Calor	



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18	Manutenção de Usuários	O sistema deve possuir menu de configurações para gestão de Usuários, Funcionários e Estrutura Organizacional	
----	------------------------	---	--



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao cidadão a criação de usuário e senha para autenticação no acesso público	
20	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao funcionário solicitar usuário e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador	
21	Simulador Online	Na Aplicação WEB deverá conter um Simulador da Planta Genérica de Valores, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros no momento da requisição do(a) usuário(a)	
22	Simulador Online	Apresentar ao fim da simulação a somatória dos valores de lançamento atual e simulado	
23	Simulador Online	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados	
24	Simulador Online	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser atribuído no cálculo do IPTU	
25	Simulador Online	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado)	
26	Simulador Online	Deverá ter a opção de inserir a dedução sobre o valor venal dos imóveis prediais	
27	Simulador Online	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado	
28	Simulador Online	Os valores simulados (IPTU simulado e diferença entre IPTU atual e IPTU simulado) devem estar disponíveis para que o(a) usuário(a) crie mapas temáticos	
CTM EM AMBIENTE CIDADÃO (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)			
29	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/Desmembramento	
30	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
31	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

32	Consulta de Dados / Plano Diretor	As consultas de viabilidade devem ficar registradas na caixa de entrada do usuário requerente para que possam ser visualizadas em outro momento	
33	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	
34	Consulta de Dados	Possibilidade de navegar e consultar dados disponibilizados pela Prefeitura	
PROCESSOS (TRAMITAÇÕES INTERNAS POR MEIO DE SOLICITAÇÕES PÚBLICAS)			
35	Módulo de Processos/ Cidadão	O sistema deve permitir que cidadãos solicitem a abertura de processos de inconsistências cadastral, área construída e padrão construtivo etc.	
36	Módulo de Processos/ Cidadão	Na abertura do processo o sistema deve exigir que o cidadão preencha o formulário com os dados do imóvel (tendo a opção de selecionar o imóvel no mapa 2D e preencher automaticamente os dados), inserir anexos referente ao imóvel e descrever o motivo da solicitação	
37	Módulo de Processos/ Funcionário	O processo aberto pelo cidadão deverá ser encaminhado diretamente na caixa de entrada do setor cadastrado anteriormente como correspondente do assunto (todo processo deve ser atrelado a uma estrutura organizacional)	
38	Módulo de Processos/ Funcionário	O funcionário cadastrado na estrutura organizacional correspondente poderá escolher o processo para análise. No momento da escolha o processo deverá ser encaminhado da caixa do setor para a sua caixa de entrada pessoal	
39	Módulo de Processos/ Funcionário	A caixa pessoal do funcionário deverá ser dividida pelo menos em: Processos abertos e Processos Concluídos;	
40	Módulo de Processos/ Funcionário	A partir do processo aberto o funcionário, antes de selecionar a opção de resolução, poderá encaminhar para outro funcionário o processo	
41	Módulo de Processos/ Funcionário	O sistema deve permitir que o funcionário tome as seguintes ações: Avançar, Deferido, Indeferido, Parcialmente Deferido, Parcialmente Indeferido, Cancelado e Abrir Ordem de Serviço	
42	Módulo de Processos/ Funcionário	A carta de resposta ao cidadão (template) deverá conter as seguintes informações: Dados do Requerente, Número de protocolo, Assinatura do responsável e Resposta da solicitação	



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2020.

DATA : 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O território municipal é dividido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributário

§1º As áreas urbanas do Município de Bandeirantes, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos: I - da Sede Municipal;

II - do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

§2º A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação dos perímetros urbanos e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I: Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;

III - Anexo III: Mapa do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária;

IV - Anexo IV: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

Art. 3º A expansão dos perímetros urbanos indicados nos anexos I a IV, partes integrantes desta Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 25/2011 e a Lei Complementar nº 62/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 22 de julho de 2020

Lino Martins
Prefeito
Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES, REVISÃO 2020
ANEXO: MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA
SEDE MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Impressão: 1/2020

Elaboração



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do

Perímetro Urbano da Sede Municipal Área: 17.835.749,11m² ou 1.783,5749ha

Perímetro: 26.968,11m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 562.658,188m e N: 7.447.250,000m com azimute 101° 58' 58,49" e distância de 31,31m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 562.688,813m e N: 7.447.243,500m com azimute 27° 47' 04,88" e distância de 44,65m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 562.709,625m e N: 7.447.283,000m com azimute 54° 30' 23,50" e distância de 291,93m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 562.947,313m e N: 7.447.452,500m com azimute 115° 37' 41,13" e distância de 199,99m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 563.127,625m e N: 7.447.366,000m com azimute 190° 42' 45,23" e distância de 170,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 563.095,938m e N: 7.447.198,500m com azimute 173° 24' 48,77" e distância de 303,50m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 563.130,750m e N: 7.446.897,000m com azimute 73° 40' 46,74" e distância de 309,60m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 563.427,875m e N: 7.446.984,000m com azimute 161° 54' 49,19" e distância de 240,38m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 563.502,500m e N: 7.446.755,500m com azimute 122° 47' 12,52" e distância de 120,96m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 563.604,188m e N: 7.446.690,000m com azimute 33° 05' 29,40" e distância de 506,09m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 563.880,500m e N: 7.447.114,000m com azimute 135° 28' 45,54" e distância de 158,49m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 563.991,625m e N: 7.447.001,000m com azimute 144° 08' 32,92" e distância de 308,46m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 564.172,313m e N: 7.446.751,000m com azimute 198° 46' 32,28" e distância de 56,51m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 564.154,125m e N: 7.446.697,500m com azimute 74° 32' 17,79" e distância de 144,41m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 564.293,313m e N: 7.446.736,000m com azimute 169° 40' 33,05" e distância de 232,26m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 564.334,938m e N: 7.446.507,500m com azimute 167° 36' 44,99" e distância de 252,89m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 564.389,188m e N: 7.446.260,500m com azimute 99° 43' 43,06" e distância de 192,33m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 564.578,750m e N: 7.446.228,000m com azimute 195° 41' 24,72" e distância de 186,97m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 564.528,188m e N: 7.446.048,000m com azimute 103° 08' 46,46" e distância de 608,96m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 565.121,188m e N: 7.445.909,500m com azimute 123° 57' 25,84" e distância de 96,67m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 565.201,375m e N: 7.445.855,500m com azimute 157° 37' 33,87" e distância de 156,80m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 565.261,063m e N: 7.445.710,500m com azimute 132° 08' 13,15" e distância de 207,93m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 565.415,250m e N: 7.445.571,000m com azimute 94° 45' 49,11" e distância de 102,35m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 565.517,250m e N: 7.445.562,500m com azimute 203° 37' 45,76" e distância de 75,31m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 565.487,063m e N: 7.445.493,500m com azimute 178° 32' 54,81" e distância de 296,10m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 565.494,563m e N: 7.445.197,500m com



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

azimute $263^{\circ} 57' 21,27''$ e distância de 170,95m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 565.324,563m e N: 7.445.179,500m com azimute $167^{\circ} 21' 35,00''$ e distância de 296,18m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 565.389,375m e N: 7.444.890,500m com azimute $128^{\circ} 38' 10,80''$ e distância de 95,30m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 565.463,813m e N: 7.444.831,000m com azimute $150^{\circ} 30' 55,99''$ e distância de 110,86m até o vértice



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29, definido pelas coordenadas E: 565.518,375m e N: 7.444.734,500m com azimute 58° 47' 58,15" e distância de 207,52m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 565.695,875m e N: 7.444.842,000m com azimute 77° 24' 48,20" e distância de 188,15m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 565.879,500m e N: 7.444.883,000m com azimute 96° 22' 25,90" e distância de 599,02m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 566.474,813m e N: 7.444.816,500m com azimute 173° 48' 12,55" e distância de 401,85m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 566.518,188m e N: 7.444.417,000m com azimute 190° 51' 29,23" e distância de 1.608,80m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 566.215,125m e N: 7.442.837,000m com azimute 239° 13' 37,62" e distância de 2.277,99m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 564.257,875m e N: 7.441.671,500m com azimute 148° 40' 16,71" e distância de 148,09m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 564.334,875m e N: 7.441.545,000m com azimute 237° 35' 30,56" e distância de 278,95m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 564.099,375m e N: 7.441.395,500m com azimute 329° 35' 35,43" e distância de 157,69m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 564.019,563m e N: 7.441.531,500m com azimute 236° 11' 54,59" e distância de 320,86m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 563.752,938m e N: 7.441.353,000m com azimute 10° 35' 11,86" e distância de 426,26m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 563.831,250m e N: 7.441.772,000m com azimute 327° 06' 31,77" e distância de 113,14m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 563.769,813m e N: 7.441.867,000m com azimute 240° 03' 03,74" e distância de 226,35m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 563.573,688m e N: 7.441.754,000m com azimute 247° 45' 25,13" e distância de 75,29m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 563.504,000m e N: 7.441.725,500m com azimute 329° 07' 14,60" e distância de 167,20m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 563.418,188m e N: 7.441.869,000m com azimute 64° 11' 10,58" e distância de 400,74m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 563.778,938m e N: 7.442.043,500m com azimute 43° 39' 06,14" e distância de 73,25m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 563.829,500m e N: 7.442.096,500m e segue à jusante pelo córrego Água Boa até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 563.604,875m e N: 7.442.513,000m com azimute 275° 05' 54,21" e distância de 33,76m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 563.571,250m e N: 7.442.516,000m com azimute 192° 19' 39,43" e distância de 305,03m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 563.506,125m e N: 7.442.218,000m e segue à montante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 562.987,938m e N: 7.441.552,500m com azimute 285° 26' 51,09" e distância de 112,63m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 562.879,375m e N: 7.441.582,500m com azimute 304° 35' 04,19" e distância de 208,77m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 562.707,500m e N: 7.441.701,000m com azimute 234° 36' 47,85" e distância de 85,48m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 562.637,813m e N: 7.441.651,500m com azimute 177° 52' 51,08" e distância de 339,73m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 562.650,375m e N: 7.441.312,000m com azimute 146° 21' 04,58" e distância de 144,15m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 562.730,250m e N: 7.441.192,000m com azimute 202° 53' 59,52" e distância de 125,92m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 562.681,250m e N: 7.441.076,000m com azimute 209° 25' 05,41" e distância de 77,49m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 562.643,188m e N: 7.441.008,500m com azimute 274° 38' 41,71" e distância de 1.407,75m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 561.240,063m e N: 7.441.122,500m com azimute 321° 49' 31,99" e distância de 256,95m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 561.081,250m e N: 7.441.324,500m com azimute 331° 29' 24,86" e distância de 235,57m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 560.968,813m e N: 7.441.531,500m com azimute 9° 19' 32,28" e distância de 77,52m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 560.981,375m e N:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.441.608,000m com azimute 42° 47' 57,41" e distância de 103,58m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 561.051,750m e N: 7.441.684,000m com azimute 3° 07' 58,39" e distância de 84,63m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 561.056,375m e N: 7.441.768,500m com azimute 301° 44' 35,43" e distância de 124,50m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 560.950,500m e N: 7.441.834,000m com azimute 342° 32' 39,24" e distância de 352,74m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 560.844,688m e N: 7.442.170,500m com azimute 298° 03' 34,93" e distância de 263,61m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 560.612,063m e N: 7.442.294,500m com azimute 4° 13' 58,52" e distância de 114,31m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 560.620,500m e N: 7.442.408,500m com azimute 38° 21' 43,56" e distância de 695,06m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 561.051,875m e N: 7.442.953,500m com azimute 52° 12' 06,81" e distância de 527,02m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 561.468,313m e N: 7.443.276,500m com azimute 335° 45' 25,50" e distância de 430,46m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 561.291,563m e N: 7.443.669,000m com azimute 86° 20' 10,70" e distância de 2.339,59m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 563.626,375m e N: 7.443.818,500m e segue à jusante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas geográficas dos vértices do perímetro urbano estão representadas na tabela a seguir.

ID	X	Y
0	562658,1875	7447250,0000
1	562688,8125	7447243,5000
2	562709,6250	7447283,0000
3	562947,3125	7447452,5000
4	563127,6250	7447366,0000
5	563095,9375	7447198,5000
6	563130,7500	7446897,0000
7	563427,8750	7446984,0000
8	563502,5000	7446755,5000
9	563604,1875	7446690,0000
10	563880,5000	7447114,0000
11	563991,6250	7447001,0000
12	564172,3125	7446751,0000
13	564154,1250	7446697,5000
14	564293,3125	7446736,0000
15	564334,9375	7446507,5000
16	564389,1875	7446260,5000
17	564578,7500	7446228,0000
18	564528,1875	7446048,0000



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19	565121,1875	7445909,5000
20	565201,3750	7445855,5000
21	565261,0625	7445710,5000
22	565415,2500	7445571,0000
23	565517,2500	7445562,5000
24	565487,0625	7445493,5000
25	565494,5625	7445197,5000



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26	565324,5625	7445179,5000
27	565389,3750	7444890,5000
28	565463,8125	7444831,0000
29	565518,3750	7444734,5000
30	565695,8750	7444842,0000
31	565879,5000	7444883,0000
32	566474,8125	7444816,5000
33	566518,1875	7444417,0000
34	566215,1250	7442837,0000
35	564257,8750	7441671,5000
36	564334,8750	7441545,0000
37	564099,3750	7441395,5000
38	564019,5625	7441531,5000
39	563752,9375	7441353,0000
40	563831,2500	7441772,0000
41	563769,8125	7441867,0000
42	563573,6875	7441754,0000
43	563504,0000	7441725,5000
44	563418,1875	7441869,0000
45	563778,9375	7442043,5000
46	563829,5000	7442096,5000
47	563604,8750	7442513,0000
48	563571,2500	7442516,0000
49	563506,1250	7442218,0000
50	562987,9375	7441552,5000
51	562879,3750	7441582,5000
52	562707,5000	7441701,0000
53	562637,8125	7441651,5000
54	562650,3750	7441312,0000
55	562730,2500	7441192,0000
56	562681,2500	7441076,0000
57	562643,1875	7441008,5000
58	561240,0625	7441122,5000
59	561081,2500	7441324,5000
60	560968,8125	7441531,5000
61	560981,3750	7441608,0000
62	561051,7500	7441684,0000
63	561056,3750	7441768,5000
64	560950,5000	7441834,0000
65	560844,6875	7442170,5000
66	560612,0625	7442294,5000



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

67	560620,5000	7442408,5000
68	561051,8750	7442953,5000
69	561468,3125	7443276,5000
70	561291,5625	7443669,0000
71	563626,3750	7443818,5000

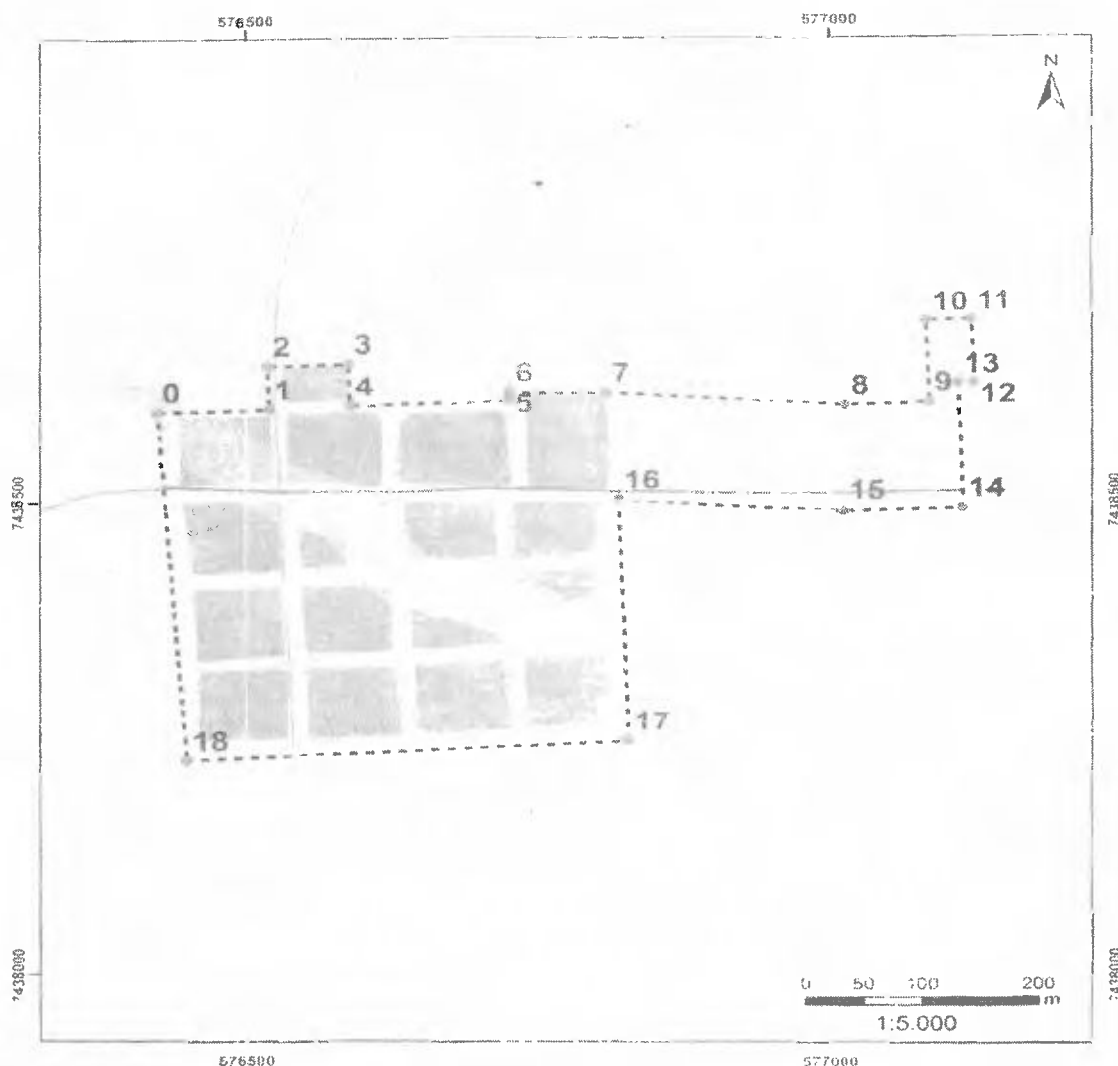


REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA



Sistema de
Projeção: Universal
Transversa de
Mercator (UTM)
Datum: Esférico
(Século 2000)
Datum: Vertical
Projeção: UTM
UTM 22S 846000
Datum: Esférico
Datum

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES, Revisão 2020

ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO N. SRA. DA CANDELÁRIA

Responsável técnico:

Elaboração:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV – Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária

Área: 180.873,39m² ou 18,0873ha Perímetro:

2.391,56m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 576.424,063m e N: 7.438.594,000m com azimute 88° 30' 15,72" e distância de 95,78m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 576.519,813m e N: 7.438.596,500m com azimute 357° 59' 20,53" e distância de 44,53m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 576.518,250m e N: 7.438.641,000m com azimute 88° 45' 52,93" e distância de 69,58m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 576.587,813m e N: 7.438.642,500m com azimute 178° 13' 52,08" e distância de 42,52m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 576.589,125m e N: 7.438.600,000m com azimute 87° 54' 11,34" e distância de 136,65m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 576.725,688m e N: 7.438.605,000m com azimute 0° 23' 52,37" e distância de 9,00m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 576.725,750m e N: 7.438.614,000m com azimute 90° 20' 29,58" e distância de 83,88m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 576.809,625m e N: 7.438.613,500m com azimute 93° 21' 37,07" e distância de 204,73m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 577.014,000m e N: 7.438.601,500m com azimute 88° 00' 47,11" e distância de 72,11m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 577.086,063m e N: 7.438.604,000m com azimute 358° 10' 42,01" e distância de 84,54m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 577.083,375m e N: 7.438.688,500m com azimute 88° 31' 01,00" e distância de 38,64m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 577.122,000m e N: 7.438.689,500m com azimute 177° 41' 14,60" e distância de 65,05m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 577.124,625m e N: 7.438.624,500m com azimute 265° 50' 25,29" e distância de 13,79m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 577.110,875m e N: 7.438.623,500m com azimute 178° 24' 31,90" e distância de 130,55m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 577.114,500m e N: 7.438.493,000m com azimute 268° 18' 55,14" e distância de 102,04m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 577.012,500m e N: 7.438.490,000m com azimute 273° 15' 31,95" e distância de 193,50m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 576.819,313m e N: 7.438.501,000m com azimute 178° 05' 40,49" e distância de 255,64m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 576.827,813m e N: 7.438.245,500m com azimute 266° 54' 03,04" e distância de 379,18m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 576.449,188m e N: 7.438.225,000m com azimute 356° 06' 17,19" e distância de 369,85m até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS- 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas geográficas dos vértices do perímetro urbano estão representadas na tabela a seguir.

ID	X	Y
0	576424,063	7438594,000



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	576519,813	7438596,500
2	576518,250	7438641,000
3	576587,813	7438642,500
4	576589,125	7438600,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

206

0

5	576725,688	7438605,000
6	576725,750	7438614,000
7	576809,625	7438613,500
8	577014,000	7438601,500
9	577086,063	7438604,000
10	577083,375	7438688,500
11	577122,000	7438689,500
12	577124,625	7438624,500
13	577110,875	7438623,500
14	577114,500	7438493,000
15	577012,500	7438490,000
16	576819,313	7438501,000
17	576827,813	7438245,500
18	576449,188	7438225,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ___/___-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade RG. (inserir o número e órgão emissor), e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



2086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__-PMB – Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº __/__-PMB - Registro de Preços,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando- nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº __/__-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

209

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

210

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° 11/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 202_.

(nome, assinatura do responsável legal, RG, CPF, cargo)



211

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04 ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a)._____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela _____ proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"ATESTADO SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA"

Rua Frei Rafael Proner 1457 Centro CEP 86.360-000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

212

MODELO RENUCIA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



2130

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Perfil do Profissional	Nome	Especialidade Profissional	Nº de Registro no Conselho da Classe	Data do Registro
01	Coordenador Geral				
02	Coordenador de Campo				
03	Planejamento Urbano				
04	Tecnologia da Informação				
05	Legislação				
06	Administração				

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Coordenador Geral
CPF.

Coordenador de Campo
CPF.

Planejamento Urbano
CPF.

Tecnologia da Informação
CPF.

Legislação
CPF.

Administração
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2140

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local/data

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local/data

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme, Cronograma de Execução, Projeto Básico e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MAXIMO TOTAL
1	30	KM	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais colorida do território do município. Para o perímetro urbano, GSD (ground sample distance) de 10 cm ou melhor e perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m) PEC- A 1:1000, conforme item 3.2 do TR.	8.376,57	251.297,10
2	14.500	UND	Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR	10,12	146.740,00
3	14.500	UND	Atualização e Vetorização de base cartográfica urbana (PEC-A1:1000) e CTM- Cadastro técnico	10,48	151.960,00



216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			imobiliário, conforme item 3.3 do TR.		
4	14500	UND	Estruturação e atualização cadastro técnico municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme 3.4 do TR	35,94	521.130,00
5	14500	UND	Elaboração da nova planta genérica de valores urbana e implementação de nova metodologia de avaliação conforme item 3.5 do TR.	16,13	233.885,00



217

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6	1	UND	Customização e implantação de plataforma de gestão na web com integração com banco de dados espacial e sistemamobile, conforme item 3.6 do TR.	76.477,87	76.477,87
7	60	HRS	Consultoria em processo de treinamentos, conforme itemdo TR.	181,47	10.888,20
8	12	MES	Licença de uso da plataforma WEB no formato SAAS,conforme item 3.8 do TR.	9.008,45	108.101,40
TOTAL DO LOTE					1.500.479,57

O preço global proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverá estar anexo à Proposta de Preços: Cronograma de Execução)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº___/___-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ___ de ___ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA
, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **Concorrência - Edital nº 11/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

220

TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime do tipo menor preço global, em consonância com edital, Projeto Básico e demais peças e documentos da Concorrência 11/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL” conforme descrição abaixo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MAXIMO TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 730 (setecentos e trinta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro – O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, aeronave, máquinas e equipamentos;
- j) Examinar completamente as especificações técnicas, Projeto Básico e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação de uma proposta de preços completa e satisfatória;
- k) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

222

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes. não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 2 Execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- 3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma de Execução vigente a cada medição;
- 5 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 6 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1 Toda documentação citada na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro letra “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 3 Certidão de Conclusão de serviços emitida pelo Contratante;
- 4 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma de execução, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local dos serviços um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter cópia das especificações técnicas, Projeto Básico, cronograma de execução de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

224

CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. José Celestino Fontolan, Secretário de Fazenda.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal responsável pela execução dos serviços será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil - CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas propostos para os serviços provisórios que se façam necessários, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, AERONAVE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, aeronave, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução dos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

226

618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações dos serviços/técnicas e/ou referenciais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, aos serviços e serão considerados como recebidos definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a

Rua Frei Rafael Proner 1457 Centro CEP 86.360-000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

227

nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

228

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, especificações técnicas, Projeto Básico, bem como a proposta de preços, cronograma de execução, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

229

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, no termo referencial, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _11/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____ / 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _11/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

231

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Cronograma de Execução; Projeto Básico; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

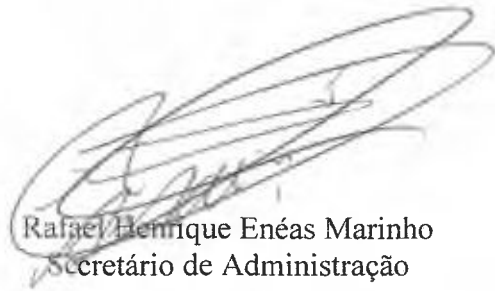
AVISO

PUBLICAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***ESTADO DO PARANÁ***AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA 11/2022 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/08/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 24/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.



Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 284 **234**
Ano 2022
Página 19 de 26

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 11/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/08/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 24/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael | Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax: 3542-3322 – e CNPJ 76.235.753/0001-48

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 11/2022 – PMB**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/08/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 24/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração

67717/2022

Bela Vista da Caroba**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 442.322,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 14/07/2022, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

68140/2022

Boa Vista da Aparecida**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2022**

O Município de Boa Vista da Aparecida, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo de licitação: Maior Oferta por LOTE. Objeto: alienação de 01 (um) imóvel de propriedade do município de Boa Vista da Aparecida-PR, conforme autorização legislativa na Lei Municipal nº 594/2022.

Abertura: Serão abertos os envelopes contendo a documentação e proposta relativos à licitação, que será realizada às 09h, do dia 04 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Outras informações complementares e o edital de Concorrência Pública poderão ser obtidos pelos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – Fone (45) 3287-8328, com a Comissão de Licitação, ou pelo site: <http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br>.

Boa Vista da Aparecida, 27 de junho de 2022.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

68034/2022

Bocaiúva do Sul**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	50/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	30/06/2022
Objeto da Licitação:	A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4 - QUANTIDADE: 01 - VALOR TOTAL (R\$ 647.496,67 - PRAZO (DIAS): 180.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF nº 08.206.867/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 626.780,00 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais). Bocaiúva do Sul, 30 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**CONTRATO Nº 37/2022 – PREGÃO Nº 50/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4. CONTRATADO: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.206.867/0001-00.

VALOR: R\$ 626.780,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

68329/2022

Braganey**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022-Vinculado a Concorrência 003/2022**

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira, 860, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA- EPP.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ. 2.793,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR: R\$ 290.100,03 (Duzentos e noventa mil, com cem reais, e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.15.451.0006.1001 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31823 - Reduzida 800, 08.003.15.451.0006.1001 4.4.90.51.00.00 - Fonte 31000 - Reduzida 697.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 27 de Junho de 2022.

67852/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022-Concorrência 004-2022

CONTRATANTE: Município de Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira, 860, centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 965.472.949-00,

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA- EPP.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de Pavimentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

DESPACHOS

Inexigibilidade de Licitação Nº IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CONTOR TETÉ PESSOA E BANDA CIRCUITO MUSICAL, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R\$ 40.000,00.

São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CONTOR GLEYDSON GAVIÃO, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GR SHOWS LTDA - R\$ 50.000,00.

São José do Sabugi - PB, 28 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CONTOR EDYR VAQUEIRO, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA - R\$ 25.000,00.

São José do Sabugi - PB, 30 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00007/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CONTOR E POETA JOÃO ANDRÉ, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO NASCIMENTO - R\$ 10.000,00.

São José do Sabugi - PB, 30 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA CANTORA MARCIA FELIPE, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MF SERVIÇOS DE CURTIÇÃO E PRODUÇÃO MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - R\$ 120.000,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CANTOR E BANDA RODOLFO LOPES, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RODOLFO LOPES DA SILVA - PRODUÇÃO MUSICAL - R\$ 15.000,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00010/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA "OS FILHOS DO FORRO", DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 10.000,00.

São José do Sabugi - PB, 29 de Junho de 2022

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00004/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CONTOR GLICIO LEE, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R\$ 30.000,00.

INEXIGIBILIDADE de licitação Nº IN00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO CONTOR WALDONYS, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 50.000,00.

DISPENSA Nº DV00017/2022.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina de São Pedro durante os dias 08, 09 e 10 de Julho do ano 2022, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugi - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 54.000,00.

São José do Sabugi - PB, 30 de Junho de 2022

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o exercício 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2022. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00049/2022 - 01.06.22 - ALVARO TARCISYO TIBURCIO GOMES - R\$ 39.468,16; CT Nº 00041/2022 - 01.06.22 - BENJAMIN FRANKLIN ALVES DA SILVA - R\$ 38.475,00; CT Nº 00042/2022 - 01.06.22 - ERIVANIA QUEIROZ DO NASCIMENTO - R\$ 16.492,50; CT Nº 00043/2022 - 01.06.22 - INACIO DE LOYOLA DE OLIVEIRA - R\$ 18.734,17; CT Nº 00044/2022 - 01.06.22 - MARCIO DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 18.734,17; CT Nº 00045/2022 - 01.06.22 - MARIA DO SOCORRO NEVES DE OLIVEIRA - R\$ 16.492,50.

EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 00004/2022, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch, a fim de atender as demandas operacionais desta municipalidade, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2022. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de detalhamento da despesa (QDD) inerente ao exercício financeiro vigente c/c plano de trabalho - código 4490.52. VIGÊNCIA: até 24/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00034/2022 - 24.05.22 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - CNPJ nº 34.037.756/0001-27 - R\$ 188.970,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Aquisição de veículo tipo Pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel), conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. Proposta oriunda do Ministério da Saúde sob o Nº 11364.289000/1220-03. Abertura das propostas: 15/07/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura - endereço www.ssdombuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB - endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33041222. E-mail: licitacao SSDombuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 30 de junho de 2022.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

TP 00002/2022. Nº do Contrato: 00059/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. Contratado: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI. Objeto do contrato: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DOS ANJOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. CONVÊNIO 275/2021 - SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. Valor Original do Contrato: R\$ 244.994,14. Nº do Aditivo: 01. Objeto do aditivo: Quantitativos e preços. Vigência: 17/09/2022. Data da Assinatura do aditivo: 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 14 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Branca - PB, 28 de Junho de 2022

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA

Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTESAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 11/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/08/2022 às 08h:30min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:15min do dia 24/08/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 30 de junho de 2022.

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022

PROCESSO Nº 87/2022.Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas:

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, vencedora do Item nº 01.

Barracão/PR, 30 de junho de 2022

JORGE LUIZ SANTIN

Prefeito





E-mail

Contatos

Configurações

[Voltar](#) [Criar email](#) [Responder](#) [Responder](#) [Encaminhar](#) [Excluir](#) [Mover](#) [Imprimir](#) [Marcar](#) [Mais](#)**Caixa de entrada** 1143

Rascunhos

Enviados**Spam** 94

Lixeira

Arquivo

Re: Solicitação de Esclar...

Mensagem 1 de 20

De **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br**Para **carlos@drz.com.br**Data **05-07-2022 10:51**

24/08/2022, no setor de ...
realizará a abertura do ...
modalidade CONCORRÊNCIA, ...
profissional, equipament...
especificados no (Modelo...
dos envelopes de habilit...
será efetuado até as 08h...
24/08/2022, no setor de ...
protocolados após este h...
certame."_

O mesmo ocorre com o ref...
básico), ao analisar o m...

Acredito que a referênci...
menção "item 10 do Termo...
Termo de Referência.

O mesmo caso, deverá ser...
deveria ser suprimido já...
experiência.

As observações estão cor...

_Por gentileza confirmar...

Atenciosamente.

Adm. Carlos Rogério Pere...

Licitações e Contratos.

CRA-PR 24528

DRZ Geotecnologia e Cons...

Av. Higienópolis, 32

CEP 86020 - 080

tel |43| 3026 4065

Antes de imprimir... pen...

Bom dia
Informo que o edital foi
retificado e está a
disposição no sítio
eletronico da prefeitura
(estou enviando em anexo)
Obrigado
Marcos
Dep. de licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL RETIFICADO



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - RETIFICADO

PREÂMBULO

- **EDITAL CONCORRÊNCIA Nº - 11/2022-PMB.**
- **MENOR PREÇO**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022-PMB.**
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**
- **LOCAL:**
 - a) Área Urbano do Município de Bandeirantes-PR.
- **VALORES MÁXIMOS E PRAZOS:**
 - a) R\$ 1.500.479,57 (um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
- **EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com edital, Projeto Básico e demais documentos anexos.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 730 (setecentos e trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **PRAZO DA VIGÊNCIA:** 730 (setecentos e trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- **OBS:** Podendo os prazos e execução e vigência serem prorrogados por iguais períodos.
- **REAJUSTE:** O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

- **SECRETARIA:** Fazenda

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

- Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- Diário Oficial do Estado do Paraná;
- Diário Oficial da União;
- Mural de Licitações Municipais - www.tce.pr.gov.br;

DATAS/HORÁRIOS E LOCAL AO CERTAME

- RECEBIMENTO ENVELOPES "1" E "2" Até às **08h:15min** (horário de Brasília) do dia do dia **24/08/2022**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
- ABERTURA DO CERTAME (CONCORRÊNCIA 11/2022-PMB) Às **08h:30min** (horário de Brasília) do dia do dia **24/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, sito a Rua Frei Rafael Proner 1457, Centro, Bandeirantes-PR.
- Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Os envelopes protocolados após o horário estipulado não poderão participar do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Joyce Ferreira Parpinelli
- Fernando Ferreira Franco
- Marcos de Moraes
- **PORTARIA:** nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022

TELEFONE E ENDEREÇOS

- **Fone:** (43) 3542-4525
- **E-mail** licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- **Horário de expediente:** das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs;
- **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr;
- **Acesso identificado no link-** www.bandeirantes.pr.gov.br.

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

- 1.1 O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, visando a atualização dos valores venais de cada imóvel pertencente a esta municipalidade, através de recursos próprios para execução do objeto abaixo descrito.
- 1.2 Objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS**



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

- 1.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO**, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.
- 1.4 Esta Concorrência será conduzida pela Comissão de Licitações descrita no preâmbulo deste edital, e terá em especial as seguintes atribuições:
- 1.4.1 Responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
 - 1.4.2 Abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes;
 - 1.4.3 Analisar a aceitabilidade das documentações;
 - 1.4.4 Habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
 - 1.4.5 Abrir e analisar as propostas de preços;
 - 1.4.6 Analisar a proposta de menor preço;
 - 1.4.7 Declarar o vencedor;
 - 1.4.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 1.4.9 Elaborar a ata da sessão;
 - 1.4.10 Adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
 - 1.4.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 1.4.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

02 INSTAURADOR, LOCAL E DATA

- 3.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado **LICITADOR**, torna público que às **08h:30min (horário de Brasília) do dia do dia 24/08/2022**, na sala de licitações do LICITADOR, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra profissional, equipamentos, veículos, aeronaves, produtos e materiais especificados no (*Modelo nº 1*) deste edital, sendo que **o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 08h:15min (horário de Brasília) do dia do dia 24/08/2022**, no setor de PROTOCOLO do LICITADOR. Os envelopes protocolados após este horário não poderão participar do certame.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- 3.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital e seus modelos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o LICITADOR poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1 O regime de execução adotado será o de **MENOR PREÇO**;

05 ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, por meio do (*Modelo nº 06*) em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,00	1,00	0,80

06 RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do LICITADOR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:
- 7.2.1 Projeto Básico (Modelo nº 01);
 - 7.2.2 Carta-credencial (Modelo nº 02);
 - 7.2.3 Declaração Unificada (Modelo 03);
 - 7.2.4 Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
 - 7.2.5 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
 - 7.2.6 Capacidade financeira (Modelo nº 06);
 - 7.2.7 Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
 - 7.2.8 Termo de Renúncia (Modelo nº 08);
 - 7.2.9 Modelo Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
 - 7.2.10 Extrato do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
 - 7.2.11 Cronograma de Execução (ANEXO I).

08 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar da presente licitação:
- 8.1.1 Empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.
- 8.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 8.3.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 8.3.1.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 8.3.1.2 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo dos serviços, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 8.3.1.3 Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;
 - 8.3.1.4 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 8.3.1.5 Consórcio de empresas;
 - 8.3.1.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;
 - 8.3.1.7 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 8.3.1.8 Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação;
 - 8.3.1.9 Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
 - 8.3.1.10 Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.3.1.11 Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante **IMPEDIDO** de participar do certame;

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

9.3.1 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

9.3.2 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

9.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO (completo)

TELEFONE () _____

e-mail.

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 - PMB

DATA: ____ / ____ /202__

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO (completo)

TELEFONE () _____

e-mail.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 - PMB

DATA: ____ / ____ /202__

9.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos, caso isto ocorra ficarão disponíveis para serem retirados junto ao Departamento de Licitações até 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação. Após este prazo, será(ão) destruídos;

9.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a LICITANTE e o LICITADOR deverão ser escritos em língua portuguesa.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

10 HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia com apresentação do original, para autenticação pela comissão e licitação, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2.1.1 a 10.2.1.3; 10.2.4.1 e 10.2.5.3**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

10.2 **Deverão estar inserido no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 10.2.1 à 10.2.5):**

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, inclusive a última alteração ou consolidação contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, ou;

10.2.1.2 No caso de sociedades por ações acompanhado de **documento de eleição dos seus administradores**, ou;

10.2.1.3 **Registro comercial, RG e CPF** no caso de empresário individual;

10.2.1.4 No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar:

a) **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

Obs.:

I- Se o documento acima solicitado nas letras “10.2.1.1; 10.2.1.2; 10.2.1.3” for apresentado junto ao credenciamento (ITEM 13), **NÃO** haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01-Documents de Habilitação;

II- A **NAO** apresentação da certidão solicitada na letra “d”, implicará no impedimento do interessado obter os benefícios da lei complementar 123 de 14 dezembro de 2006.

10.2.2 DECLARAÇÕES:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.2.1 **Declaração Unificada** (Modelo nº 03);

10.2.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **tributos federais e dívida ativa da União**;

10.2.3.2 Certidão negativa de dívida ativa de **tributos estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

Obs: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Ex. **Certidão Narrativa**).

10.2.3.3 Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

10.2.3.4 Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **alvará municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

10.2.3.5 Prova de inscrição da proponente no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.2.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei 12.440/2022);

10.2.3.8 Comprovante de Inscrição Cadastral no **Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda** da sede da empresa (Exemplo: Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.). Para licitante somente prestador de serviços NÃO será exigido este documento

10.2.3.9 No caso de a licitante pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.2.3.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.2.3.11 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.4.1 Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local dos serviços e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta E OU abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 04 – I e II*):

a) A visita técnica deverá ser realizada até o dia 19/08/2022, com prévio agendamento no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, através de telefone (43) 3542-4525.

10.2.4.2 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da “EMPRESA”, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

a) Caso a empresa vencedora **NÃO** seja sediada no Estado do Paraná ou Federação será **NECESSÁRIO** a apresentação de Declaração de Registro e Visto no CREA/CAU-PR, até e para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

10.2.4.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução dos projetos/serviços (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

- a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
- b) O responsável técnico, não poderá ser substituído sem expressa autorização do licitante.

10.2.4.4 Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa, mediante uma das seguintes formas:

- a) Registro em Carteira de Trabalho e Ficha de Registro, ou;
- b) Certidão de Registro no CREA/CAU (para fins de Licitação), ou;
- c) Contrato Social, ou;
- d) Contrato de prestação de serviços, ou;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT:

10.2.4.5 Comprovação Profissional e Atestados Técnicos:

- a) Para os Perfis nº I – Coordenador Geral nº II - Coordenador de Campo nº III – Planejamento Urbano: Comprovação de Registro dos profissionais (responsáveis técnicos), nos Conselhos de Classe e Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.
- b) Para Perfil nº IV – Tecnologia da Informação: Diploma de Graduação Superior em Tecnologia da Informação – T.I. (Processamento de Dados; Ciência da Computação; Engenheiro de Sistemas e outros afins). Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa pública ou privada, com EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.
- c) Para Perfil nº V - Legislação: Cadastro de Pessoa Física na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa pública ou privada, com EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.
- d) Para Perfil nº VI - Administração: Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Administração – CRA. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa pública ou privada, com EXECUÇÃO de NO MÍNIMO, um SERVIÇO PERTINENTE E COMPATÍVEL ao solicitado no item 1.2 deste edital e 7.5 do Projeto Básico.

10.2.4.6 Comprovação de Registro da Empresa no Ministério da Defesa na categoria “A”, conforme termos da Portaria Normativa nº 101/GM-MD de 26/01/2018 e Decreto Lei 1.1777 de 21/06/1971.

10.2.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.2.5.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Negativa com efeito de Positiva desde que tenha plano de



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade:

10.2.5.2 **Prova de capacidade financeira** conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 06*):

a) Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC - ativo circulante
- PC - passivo circulante
- AP - ativo permanente
- RLP - realizável a longo prazo
- ELP - exigível a longo prazo.

Onde:

- Liquidez Geral (*LG*) deverá ser superior a **1,00**;
- Liquidez Corrente (*LC*) deverá ser superior a **1,00**;
- Endividamento (*E*) deverá ser inferior a **0,80**

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05:

10.2.5.3 **Demonstrações financeiras:**

- a) **Balanco patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**, último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro conforme o critério de cálculo adotado, ou
- b) **Balanco das sociedades anônimas ou por ações**, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249

- c) Balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, demais formas societárias, o devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

Obs:

I- No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

II- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

III- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

IV- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11 PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

11.1.1 Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

11.1.1.1 Razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;

11.1.1.2 Data;

11.1.1.3 Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.1.1.4 Prazo de execução do objeto em dias;

11.1.1.5 Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;

11.1.1.6 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

11.1.1.7 Cronograma de execução, devidamente preenchido, e assinatura do responsável legal pela licitante, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade.
- 11.3 A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito.
- 11.4 No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, NÃO será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Proposta de Preços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".
- 12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Proposta de Preços, na coluna "QUANTIDADES".
- 12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Proposta de Preços, na coluna "VALOR UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
- 12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.
- 12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Proposta de Preços na coluna "VALOR TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada item.
- 12.9 Fica entendido que as especificações técnicas, Projeto Básico, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13 RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

251

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

13.2 **Para o credenciamento do Representante Legal:**

13.2.1 Em se tratando de **Administrador/Proprietário**, deverá apresentar documento original (ex. Contrato Social), que comprove poderes de representação, juntamente com documento individual (RG ou CPF ou CNH);

13.2.2 E se **não detiver poderes de representação da proponente** e querendo participar ativamente com poderes legais para representar a mesma na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de Procuração por instrumento público, juntamente com documento individual (RG/CPF/CNH) e documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. Contrato Social).

OBS:

I- A documentação referente ao credenciamento do representante legal, são documentos avulsos e NÃO devem estar inseridos em nenhum dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços). Deverão ser entregues à comissão de licitações no início do certame;

II- O Documento para comprovação de poderes de representação (ex. Contrato Social), Procuração por instrumento particular e RG ou CPF ou CNH, quando original, no ato do credenciamento será tirado cópia e autenticada pelo Presidente da Comissão ou membro da comissão e devolvido o original a proponente se assim o desejar.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);

13.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.6 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);

- 13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.8 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.9 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.10 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.11 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Presidente e membros da Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo;
- 13.12 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.13 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.14 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** ficará a disposição no prazo de até 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Licitações desta municipalidade, após a homologação da licitação, não havendo retirada neste período o documento será destruído.
- 14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
- 14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
- 14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 14.5 A ausência de assinatura na planilha de proposta e cronograma de execução poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
- 14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de Proposta de Preço e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha de Preços do edital, a proposta será desclassificada.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma de execução e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.
- 14.13 O cronograma de execução corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.
- 14.14 Será desclassificada a proposta:
- 14.14.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
 - 14.14.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
 - 14.14.3 que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - 14.14.4 que apresentar desconto ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 14.14.5 que apresente desconto simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 14.14.6 que não aceite correção do cronograma de execução;
 - 14.14.7 que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- 14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos descontos analisados sejam superiores a 70% (setenta por cento) do maior dos seguintes valores:
- 14.15.1 média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
 - 14.15.2 preço global orçado pelo licitador.
- 14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do desconto proposto para a execução dos serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.
- 14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.
- 14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
- 14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do LICITADOR.

15 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2.3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPes sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e consequentemente será considerada vencedora.

- 15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

- 15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

“Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado” (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

- 15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 DA APRESENTAÇÃO DO SOFTWARE

- 16.1 A apresentação do software com as especificações exigidas na Tabela I – Requisitos de Funcionalidades item 9.4 do Projeto Básico, deverá ser apresentado à uma comissão designada em até 03 (três) dias úteis conforme solicitação, referente ao item 3.1.15 do Projeto Básico, anteriormente à data da assinatura do contrato da prestação de serviços.

17 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o LICITADOR e a proponente vencedora da licitação, após efetuada a adjudicação e homologação do processo licitatório;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato (*Modelo nº 09*) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;
- 17.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;
- 17.4 É facultado ao LICITADOR, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18 PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;
- 18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;
- 18.3 O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período;
- 18.4 O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;
- 18.5 O prazo de execução e vigência dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato;

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

- 19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato.

21 PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medição e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
- 21.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

21.2.1 LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 21.2.1.1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 21.2.1.2 Execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- 21.2.1.3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 21.2.1.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma de Execução vigente a cada medição;
- 21.2.1.5 20.2.1.9 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 21.2.1.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 21.2.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

21.2.2 A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 21.2.3.1 Toda documentação citada no item 20.2.1;
- 21.2.3.2 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 21.2.3.3 Certidão de Conclusão de serviços emitida pelo Contratante;
- 21.2.3.4 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 22.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 22.2.1 **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 22.2.2 **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 22.2.3 **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - 22.2.4 **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 22.2.5 **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

261

- 23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato.

24. PENALIDADES

- 24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato.

25. RESCISÃO

- 25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
- 26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.
- 26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.
- 26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.
- 26.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.
- 26.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

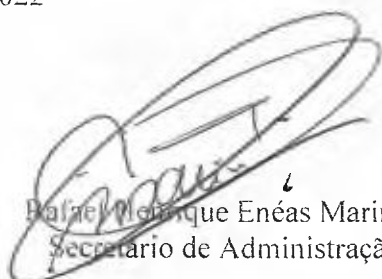


REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 26.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.
- 26.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 26.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
- 26.11. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.
- 26.12. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.
- 26.13. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 05 de julho de 2022


Rafael Henrique Enéas Marinho
Secretário de Administração



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

Projeto Básico

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este Projeto Básico tem a finalidade de definir a estrutura e as principais atividades e metodologias para a Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos para o Município de Bandeirantes – PR, visando detalhar o objeto do Pregão Presencial 000/2022, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Execução de forma, **integrada**, tem por objetivo dar a multifinalidade ao Cadastro técnico municipal e reduzir o tempo de execução e os recursos financeiros para a municipalidade. Além da compatibilidade e correlação das atividades entre os projetos, uma vez que a atualização da cartografia, imageamento aéreo e terrestre, são insumos interdependentes para a atualização do Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores.

2 DO OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão e Consultoria e Treinamentos, para o Município de Bandeirantes.

3 DOS SERVIÇOS

3.1.1 Imageamento do território urbano:

- 3.1.1.1 Fornecimento de cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas da área urbana urbano do município, estimado em 30 KM², com GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²) e PEC-A 1:1000. Com o objetivo de ampliar a concorrência no certame, facultará a contratada realizar o voo por terceiro, desde que devidamente habilitado junto aos órgãos de controles e seguranças do espaço aéreo brasileiro, apresentando a AVOMD (Autorização de Voo do Ministério da Defesa) para comissão técnica autorizar a fase do aerolevanteamento. O processamento dos produtos decorrentes do aerolevanteamento, a qualidade e acurácia é intransferível e de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.1.1.2 Aeronave adaptada para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1.3** Aeronave devidamente homologada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil - para execução de serviços especiais de aerolevantamento, com os respectivos SEGV00 001 dos sensores a serem utilizados;
- 3.1.1.4** O voo deverá ser realizado em no prazo máximo 75 (setenta e cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 3.1.1.5** A CONTRATADA deverá apresentar Autorização de voo expedida pelo Ministério da Defesa, bem como os planos de voo gráfico e analítico;
- 3.1.1.6** Para a cobertura aerofotogramétrica será admitida a utilização de câmeras digitais, que atendam, no mínimo, as seguintes características:
- a) Arquitetura de quadro ou sistema de varredura (pushbroom) que permita a captura de imagens digitais com resolução radiométrica mínima de 12 bits;
 - b) Registro, de no mínimo, das bandas espectrais do espectro visível (RGB);
 - c) Deverá: Possuir certificado de calibração de no mínimo 2 anos anteriores a data do certame; ser montada sobre berço com plataforma giro-estabilizada; estar dotada, de forma integrada, de um sistema inercial (IMU) ou sistema com correção de posicionamento diretamente na imagem bruta para possibilitar a obtenção dos movimentos angulares do conjunto câmera aerofotogramétrica digital/aeronave, e também de sistema rastreador de satélites artificiais GPS;
 - d) Em função da altura de voo será tolerada uma variação máxima de 5% no GSD;
 - e) Deverão ser observadas as janelas operacionais de forma a assegurar a qualidade final dos produtos, evitando a projeção excessiva de sombras;
 - f) A superposição longitudinal, para as câmeras de quadro, entre fotografias sucessivas de uma faixa deverá ser de pelo menos 60% (sessenta por cento), admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$ (cinco por cento) sobre a porcentagem adotada;
 - g) Não serão aceitas imagens geradas registrando a presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras de nuvens;
 - h) Não serão tolerados efeitos de arrastamento ou de reflexão solar em lâminas d'água ou coberturas metálicas que prejudiquem a interpretação das imagens;
 - i) As imagens nativas deverão ser processadas a partir de sua resolução radiométrica original e exportadas para o formato GeoTIFF, sem compressão, sem degradação, utilizando técnicas de processamento digital de modo a melhorar a qualidade, contraste e a uniformidade de cores para toda a área recoberta;
 - j) As imagens deverão ser tratadas de forma a ajustar o histograma e minimizar as discrepâncias de brilho, saturação e contraste em regiões distantes da imagem (entre faixas do voo e entre as fotografias sequenciais de uma mesma faixa de voo);
 - k) O fotoíndice deverá ser montado a partir da junção das faixas de voo, com GSD compatível, devendo constar as seguintes informações: identificação de cada exposição, número das faixas, GSD (Ground Sample Distance), escala de impressão do fotoíndice e mapa de localização;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- l) Os produtos do recobrimento aerofotogramétrico (imagens nativas e fotoíndice) deverão ser entregue no formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB, bem como o fotoíndice deverá ser entregue impresso e em "glossy paper".
- m) A geração do mosaico, resultado da união de duas ou mais imagens, com a finalidade de gerar uma única imagem homogênea, deverá apresentar sobreposição perfeita das partes da imagem, ou seja, sem distorção nem tarjas pretas:
- n) As imagens devem ser entregues mosaicadas, ou seja, todas as partes devem ser unidas gerando uma única imagem, para ser utilizada no software de geoprocessamento, e separadamente em recortes para ser usada no AutoCad, sendo que esta última deverá obedecer ao recorte determinado pela CONTRATANTE.

3.1.2 Perfilamento a Laser Aerotransportado:

- 3.1.2.1 O perfilamento aéreo a laser deverá apresentar densidade mínima de 4 (quatro) pontos por m² na superfície da área urbana, visando a obtenção de produtos cartográficos altimétricos na escala de 1:1.000, atendendo PEC (Padrão de Exatidão Cartográfico) Classe "A";
- 3.1.2.2 Deverão ser entregues como produtos provenientes do perfilamento a laser: a nuvem de pontos georreferenciada e os modelos digitais de terreno e superfície. O modelo digital de terreno e o modelo digital da superfície deve permitir a posterior geração de curvas de nível com equidistância de 01 (um) metro para a área urbana, também atendendo as especificações do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";
- 3.1.2.3 As curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, deverão ser entregues em DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase, sendo que cada curva deve apresentar-se em uma única entidade (polyline). O arquivo SHP deve ter o atributo (campo) contendo a cota altimétrica, e o arquivo DWG deve conter dois layers sendo a polyline da curva e o texto descritivo com o valor da cota;
- 3.1.2.4 A nuvem de pontos deverá conter a classificação do ponto para que possa ser determinado o tipo de elemento, bem como a cota altimétrica do terreno em relação ao nível do mar, ou seja, a cota Z do ponto direto no solo;

3.1.3 Apoio Terrestre e Aerotriangulação:

- 3.1.3.1 A rede planialtimétrica a ser implantada terá como referência a rede homologada do IBGE, e deverá ser feita através do rastreamento de satélites do sistema GPS. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de apoio terrestre para aprovação antes do início dos trabalhos;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.3.2** Todos os vértices implantados para compor o apoio básico, bem como os existentes na rede oficial do IBGE, deverão ser ocupados ou reocupados por GPS com receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado, com tempo de rastreamento mínimo para resolução das ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas desses pontos;
- 3.1.3.3** A determinação das altitudes geométricas (elipsóidicas) será feita por meio de rastreamento por GPS e, quando possível, comparadas com as altitudes ortométricas existentes possibilitando a confecção de carta geoidal local, proporcionando a correção ortométrica das altitudes dos vértices implantados no apoio básico;
- 3.1.3.4** Deverá ser implantado 10 (dez) marcos topográficos na área urbana para assegurar a precisão cartográfica;
- 3.1.3.5** Para cada vértice do apoio básico implantado ou utilizado deverá ser elaborada uma monografia que reúna todos os dados relativos ao vértice necessários para sua futura utilização, como: coordenadas UTM e geográficas no sistema SIRGAS 2000, altitudes geométricas e ortométricas, itinerário para localização, características, foto do local e croqui de localização;
- 3.1.3.6** A CONTRATADA deverá fornecer arquivo SHP com a localização dos marcos contendo como atributo: a identificação do marco, sistema de coordenada, coordenadas E.N.Z, descrição do local do ponto, data da coleta do ponto, link da foto do ponto; bem como deverá fornecer a foto do ponto georreferenciada pelo link descrito no atributo;
- 3.1.3.7** A monumentalização deverá ser executada por marcos de concreto armado, na forma tronco piramidal com altura de 60 cm e bases quadradas de 30 cm a inferior, e 20 cm a superior encimada por uma chapa de bronze cravada no topo, na qual deverá conter a identificação do marco, o nome da instituição Contratante e as inscrições "PROTEGIDO POR LEI". O marco deverá ficar aflorado 10 cm da base e estar a 5 cm do solo;
- 3.1.3.8** Estes vértices implantados/medidos integrarão a Rede de Referência Topográfica Municipal, na qual todos os futuros trabalhos e projetos que necessitem de localização geoespacial deverão ser indexados;
- 3.1.3.9** O apoio suplementar será realizado para assegurar a precisão dos levantamentos, tendo-se em vista a obtenção dos produtos cartográficos dentro do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC Classe "A";
- 3.1.3.10** A aerotriangulação deverá ser executada em equipamentos digitais dotados de programa específico para leitura fotogramétrica, o cálculo e ajustamento da mesma. Deverá ser ajustada em bloco, nos padrões da aerotriangulação pelo método dos modelos independentes ou dos feixes de raios (Bundle);
- 3.1.3.11** Após o ajustamento final, deverá ser elaborado o relatório final e um esquema geral da aerotriangulação ilustrando todas as informações necessárias para uma



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

267

melhor interpretação e análise dos dados, comprovando o pleno atendimento as precisões estabelecidas.

3.1.4 Modelo Digital de Terreno e de Superfície:

- 3.1.4.1** Os Modelos Digitais de Terreno e de Superfície deverão ser obtidos a partir dos dados do perfilamento a laser. Os arquivos digitais finais deverão conter a maior quantidade possível de pontos. Ao MDT deverão ser incorporados linhas e pontos que definam as quebras de declividade marcantes, linhas de quebra (breaklines), determinadas por fotogrametria digital:
- 3.1.4.2** O programa de processamento dos dados LASER deverá ter recursos para separação de pontos que não configurem o solo (árvores, prédios etc.). No processamento dos dados levantados no perfilamento deverão ser geradas duas classes de pontos: o MDS (Modelo Digital de Superfície), o MDT (Modelo Digital de Terreno). O MDS corresponde à totalidade dos pontos levantados. O MDT corresponde aos pontos ao nível do solo.

3.1.5 Ortofotos digitais coloridas:

- 3.1.5.1** O processo de geração de ortofotos deverá atender as seguintes especificações:
- a) As ortofotos deverão ser geradas a partir das imagens aerotrianguladas e do MDT obtido do perfilamento a laser;
 - b) O GSD das ortofotos é de 10 cm, ou melhor para área urbana;
 - c) Após o processo de ortorretificação deverão ser aplicados ajustes radiométricos nas imagens visando eliminar mudanças de luminosidade entre imagens adjacentes e uniformizar o contraste e tonalidade do produto, sem perda de informações visuais;
 - d) As ortofotos deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.
- 3.1.5.2** Produtos a serem entregues do voo:
- a) Plano de Trabalho, digital e impresso, nos formatos Word e PDF;
 - b) Arquivos digitais das imagens aerofotogramétricas em formato Geotiff, com GSD de 10 cm, ou melhor, para área urbana;
 - c) Arquivo do fotoíndice em meio digital e impresso em "glossy paper";
 - d) Arquivos digitais das ortofotos coloridas escalas 1:1.000 para área urbana, sendo fornecidos separadamente (cenais) e em seu todo (mosaicada);
 - e) Nuvem de pontos derivada do perfilamento a laser, processada e georreferenciada;
 - f) Curvas de nível com equidistância de 1 metro para a área urbana, em arquivo DWG, SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
 - g) Pontos cotados em arquivo SHP e disponibilizados em ambiente Geodatabase;
 - h) Modelo Digital de Terreno e Modelo Digital de Superfície nas escalas 1:1.000;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- i) Monografia e arquivos RINEX dos 20 marcos implantado;
- j) Relatório técnico final contendo a descrição/registros de todas as fases do trabalho (incluindo monografias de pontos de apoio, relatório de aerotriangulação, métodos e precisões atingidas etc.);
- k) Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, em mídia tipo HD externo, padrão USB;

3.1.6 Levantamento fotográfico terrestre multidirecional

- 3.1.6.1 O objetivo do imageamento via terrestre da infraestrutura urbana é o monitoramento e registro de diversas informações que servirão ao cadastro imobiliário, ao cadastro mobiliário, fiscalização, planejamento, acompanhamento de obras e outros usos úteis e necessários ao município;
- 3.1.6.2 Nesta etapa do trabalho deverão ser coletadas imagens 360° dos logradouros públicos do perímetro urbano do município, sendo que a metodologia a ser empregada deverá utilizar técnicas e conceitos de mapeamento móvel, integralmente suprido por um sistema de sensores integrados e embarcados sobre um veículo automotivo (carro);
- 3.1.6.3 O resultado desta etapa deverá ser a obtenção de informações geoespaciais diversas e completas, das quais as imagens extraídas deverão possuir parâmetros de posicionamento determinados e ilustrativos;
- 3.1.6.4 O mapeamento móvel subsidiará o trabalho de identificação de características dos imóveis e outras informações de infraestrutura urbana, tais como: pavimentação das ruas, número de pavimentos do imóvel, galeria pluvial, numeração de porta, guia, disponibilização de oferta imobiliária, iluminação pública, uso principal do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, e tipologia de divisa física (muros e cercas);
- 3.1.6.5 Para o atendimento de tais finalidades os dados da infraestrutura da rua e a caracterização dos imóveis deverão ser registrados através de vídeo capturado em 360 graus com câmera embarcada em veículo, permitindo assim uma visão global e contínua do ambiente a ser analisado. Os dados da filmagem devem ser colhidos na resolução mínima de 4K;
- 3.1.6.6 Para registrar as características de cada imóvel, deverá ser escolhido no ambiente de 360 graus o melhor ângulo de visão dentro da trilha do levantamento, através de movimentos de avançar, retroceder, afastar, aproximar e/ou rotacionar e, após então fazer a captura da imagem em tela e armazená-la relacionada com a parcela correspondente. Podendo registrar mais de uma imagem do mesmo imóvel ou ponto de interesse;
- 3.1.6.7 Os dados do levantamento em 360 graus deverão ser disponibilizados para uso do Município, de forma que permita a interatividade com as informações coletadas, bem como a análise e a extração de imagens do seu interesse;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.6.8 Deverá ser disponibilizado também um Sistema para fazer a recepção, organização, disponibilização e consumo dos dados advindos dos levantamentos executados durante o imageamento via terrestre;
- 3.1.6.9 O Sistema fará a integração da trilha do levantamento em 360 graus com o MUB - Mapa Urbano Básico de forma que a informação que esteja sendo coletada, estará automaticamente geoposicionada e poderá ser integrada à parcela correspondente ou a qualquer outro componente do MUB através de um mapa interativo;
- 3.1.6.10 O Sistema deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
- Sincronização entre o arquivo de vídeo o arquivo de dados do GPS (extensão GPX).
 - Visualização do vídeo, com mecanismo de navegação em 360° e de zoom no próprio vídeo;
 - Visualização dos vídeos sincronizados a sua posição e ângulo de visão representada em um mapa interativo;
 - Navegação no vídeo, com botões de play, retroceder, avançar e pausar;
 - Exportação das imagens vistas no vídeo em um formato de imagem com registro do geoposicionamento;
 - Integração com o Sistema de Gestão WEB, compartilhando a administração de usuários;
 - Integração com Sistema de Gestão WEB, onde possa ligar e desligar as camadas de temas geográficos, preservando a sua Simbologia no mapa interativo de navegação;
 - Integração com Sistema de Gestão WEB, envio de imagens retiradas dos vídeos dentro de temas de geometrias de ponto, para uso na Solução de Geoinformação;
- 3.1.6.11 Os vídeos obtidos em 360° deverão ser entregues à contratante no formato mp4, acompanhado do seu respectivo arquivo GPX, o instalador do sistema de navegação geográfica dos vídeos desmobilizados, sua respectiva licença de uso perpétua, manual e treinamento em seu uso.
- 3.1.6.12 Com base nos vídeos registrados como produto do Levantamento Contínuo Rodoviário, a CONTRATADA deverá identificar ao menos uma foto de fachada colorida por imóvel urbano da cidade, de forma a apoiar na atualização da base cadastral a ser construída.
- 3.1.6.13 Deverá ser anotada a data da obtenção dessa foto e caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de imóveis específicos, caso a imagem obtida pelo vídeo não seja suficiente para a realização dos trabalhos.
- 3.1.6.14 As fotos de fachadas subsidiarão o trabalho de identificação das características do imóvel (predial ou territorial), galeria pluvial, guia, iluminação pública do imóvel, presença de calçadas, topografia do terreno, tipologia de divisa (muros e cercas) e etc.
- 3.1.6.15 Para os locais onde o veículo de mapeamento móvel 360° de varredura in-loco não obteve acesso e em locais onde não foi possível identificar construções a partir das



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fotografias aéreas, a CONTRATADA deverá realizar a coleta complementar de fotos dos imóveis com equipe de campo in-loco.

- 3.1.6.16** Os produtos a serem entregues são: (i) Plano de levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional; (ii) Pontos de captação e fotos terrestres devidamente vinculados; (iii) Ferramenta de visualização de fotos em 360 graus multidirecional integrada a Plataforma de Gestão WEB.

3.1.7 Atualização da base cartográfica urbana

- 3.1.7.1** Adequação e sistematização da Base Cartográfica Urbana na escala na escala de 1:1.000, essa etapa consiste na adequação da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e/ou em papel para o ambiente de geoprocessamento. A contratada deverá sistematizar as informações gráficas referentes ao Cadastro Técnico Municipal (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Construções e Logradouros). Em caso de dúvidas a contratada deverá orientar a Prefeitura no levantamento de campo para solucionar eventuais problemas encontrados. Estima-se em 14,5 mil imóveis;
- 3.1.7.2** A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000;
- 3.1.7.3** Identificação. Geocodificação e Vinculação da Base Cartográfica Urbana (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes, Edificações e Logradouros) com o Cadastro Imobiliário e Cadastro de Atividades Econômicas, a contratada deverá seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;
- 3.1.7.4** Delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal em ambiente da plataforma WEBGIS, para vinculação com as tabelas de usos, índices e taxas do Plano Diretor Municipal, visando agilizar os processos de viabilidade de novas atividades econômicas e eixos valorizantes para subsidiar a elaboração da Planta Genérica de Valores;
- 3.1.7.5** Delimitação, identificação e geocodificação da Planta Genérica de Valores em Plataforma WEBGIS, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno e de construção de acordo com a legislação e práticas adotada pelo contratante;

3.1.8 Reestruturação e atualização do cadastro técnico imobiliário

- 3.1.8.1** A reestruturação de revisão do Cadastro Técnico Imobiliário, estimado em 32.000 (trinta e dois) mil imóveis, tem a finalidade de levantar dado que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU, ITBI e TAXAS;
- 3.1.8.2** Para a reestruturação e atualização do Cadastro Técnico Imobiliário, a CONTRATADA deverá analisar os dados constantes no Mapa Digital Urbano -



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MDU, tais como: imagem aérea (Ortofotos), fotos de fachada, vistorias “in loco” e informações assessorias em relação as atuais informações constantes no cadastro imobiliário registrados no sistema tributário do município;

- 3.1.8.3** A atualização dos dados no Sistema Tributário do Município se dará por meio da integração de dados entre a solução de geoinformação e o sistema tributário legado município. A CONTRATADA fará a integração de dados entre o sistema de informação geográfica e o sistema tributário. Desta forma a CONTRATANTE deverá ao menos fornecer uma cópia do banco do cadastro de forma inteligível para CONTRATADA;
- 3.1.8.4** Para a atualização do Cadastro Imobiliário, a CONTRATADA deverá realizar a atualização dos dados cadastrais conforme parâmetros definidos no código tributário do município, bem como o modelo matemático de cálculo do valor venal do imóvel e conformidade com a legislação. A CONTRATADA atualizará ainda os dados de características físicas/construtivas do lote/terreno e da edificação que de alguma forma impactem no cálculo do IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal;
- 3.1.8.5** Para tanto, deverá ser produzido um documento denominado Metodologia de atualização de Cadastro Imobiliário, onde será estabelecido entre o MUNICÍPIO a CONTRATADA a forma como será feita essa atualização. Serão definidos os dados que serão atualizados via interpretação da ortofoto aérea e fotos de fachada, quais dados serão atualizados conforme projetos (prédios, condomínios, bairros planejados etc.). quais dados não serão atualizados por impactar documentos terceiros (como dados que compõe a matrícula de um imóvel por exemplo) dentre outros;
- 3.1.8.6** A atualização do cadastro imobiliário deverá atender as seguintes informações:
 - a) Lote/terreno: Características do lote, como por exemplo: situação, pedologia, topográfica, elemento de proteção e ocupação, conforme código tributário e sistema tributário. Além dessas informações, serão cadastradas informações que impactem no cálculo ou alíquota do IPTU, como por exemplo, calçada, muro, gramado etc. Esses dados estarão detalhados na Metodologia de atualização de cadastro imobiliário para fins de IPTU.
 - b) Edificações: Características da edificação que impactam no cálculo do valor venal, como por exemplo: tipologia construtiva, estado de conservação das edificações, planta genérica de valores e sistema tributário.
- 3.1.8.7** As áreas edificadas deverão ser analisadas a partir dos elementos interpretados na ortofotos das quadras fiscais (lote a lote), fotos de fachadas e vistorias “in loco” contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações), com os dados registrados no sistema tributário do município;
- 3.1.8.8** As áreas das construções serão aferidas através de vetorização sobre a ortofoto e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

aprovado quando a diferença for de até 10% (dez por cento). As áreas das construções serão ajustadas, quando for o caso, com a dedução das áreas médias dos beirais;

- 3.1.8.9** As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica;
- 3.1.8.10** A classificação das construções será feita pelo método comparativo, através de tabela de Categoria da Edificação (CE), onde estarão contemplados os vários tipos de construções e ocupações, com as aplicações de fatores de correção previamente estabelecidos;
- 3.1.8.11** A CONTRATADA fornecerá um banco de dados preliminar com o registro dos dados e relatórios das alterações para validação final pelo Município, possibilitando a inserção dos dados no sistema Tributário Municipal, incluindo os serviços e infraestrutura disponíveis nos logradouros: como: rede de água, rede de energia, rede de esgoto, iluminação pública, pavimentação, coleta de lixo, etc;
- 3.1.8.12** A CONTRATADA confeccionará um Arquivo de Atualização do Sistema dos lotes de cadastros atualizados. Esse arquivo deverá estar compatível com as tabelas do sistema tributário e a entrega realizada na forma de um arquivo de planilha eletrônica, onde cada aba corresponderá a um conjunto de dados específicos;
- 3.1.8.13** Esse arquivo deverá ser produzido conforme evolução da integração de sistemas e padrões estabelecidos entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, devendo estar disponível na Plataforma WEBGIS para que a equipe da municipal faça a validação dos dados recebidos;
- 3.1.8.14** O MUNICÍPIO será responsável em autorizar a inserção dos novos dados no sistema tributário, bem como, definir o processo de notificação dos contribuintes cujos cadastros sofreram atualização.

3.1.9 Atualização "In Locus"

- 3.1.9.1** A quantidade de unidades que serão levantadas em campo ou in lócus é uma estimativa de cadastros com áreas divergentes ou imóvel sem captura de foto 360 graus, sendo que somente após a vetorização de todas as edificações e o cruzamento com o sistema tributário é que será possível quantificar corretamente o total de unidades e quais deverão ser visitadas em campo. Estimado em até 1.000 (um mil) imóveis;
- 3.1.9.2** A empresa contratada deverá proceder com o levantamento de campo nas unidades indicadas pelo município, contendo as seguintes especificações:
 - a) Realizar medições no imóvel, no que tange ao limite das edificações das unidades cadastrais, assim como a correta identificação da unidade na planta.
 - b) Preencher o Boletim de Informações Cadastrais (BIC) eletrônico, das zonas onde será realizado o Cadastramento Imobiliário.
 - c) Identificar o proprietário, ou possuidor residente, quando possível, coletando todas as informações necessárias para o devido cadastramento do Imóvel.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.9.3** Confeccionar fotografias das fachadas dos imóveis visitado in lócus, contratante deverá utilizar de dispositivos móveis (mobile) ou outros dispositivos de captura de fotografia georreferenciadas e integrada com a base cartográfica do município. A confecção das fotografias, preferencialmente, deverá ser realizada sem a necessidade de contato com os moradores, salvo quando, por circunstâncias técnicas ou outra, se precise da concordância do proprietário;
- 3.1.9.4** Os dispositivos móveis a serem utilizados deverão possuir sistemas parametrizados para permitir a coleta de dados através de formulários digitais, a classificação dos imóveis e edificações, a confecção de fotografias, a importação e exportação de dados e fotografias e o gerenciamento em tempo real dos trabalhos de campo;
- 3.1.9.5** As fotos frontais ou de outra posição que melhor identifique as edificações deverão ser produzidas, codificadas e vinculadas aos imóveis automaticamente utilizando ferramentas de geoprocessamento. Em caso de muros altos ou outros obstáculos, a foto do imóvel será do que for possível visualizar externamente, desde que a foto contenha os quesitos para a correta classificação do padrão construtivo da edificação. Se necessário deverá ser tirada mais de uma foto por imóvel;
- 3.1.9.6** As fotos deverão obedecer a um critério rigoroso no momento de sua confecção com a utilização de equipamentos que possibilitam a visualização desejada com coordenadas geográficas para a correta apropriação ao lote;
- 3.1.9.7** As fotos pós-classificadas e automaticamente anexadas aos respectivos lotes, em sistema de geoprocessamento na internet, deverão ser visualizadas com o Simples movimento do cursor sobre os lotes desejados.

3.1.10 Notificação aos contribuintes:

- 3.1.10.1** A contratada deverá disponibilizar ferramentas para permitir a notificação aos contribuintes sobre eventuais alterações de seu imóvel, cabendo ao contratante a definição e escolha de um ou mais opções: (i) processo digital de impressão de Carta de Notificação, a ser enviada pelo contratante aos contribuintes selecionados; (ii) disponibilizar processo de consulta de dados dos imóveis, via internet pelo contribuinte, através de login e senha, com possibilidade para o envio de mensagens, documentos necessários para corrigir ou justificar as eventuais divergências e tramitação totalmente digital;
- 3.1.10.2** A contratada através de processo informatizado deverá transferir os dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura, no momento oportuno;
- 3.1.10.3** Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes;
- 3.1.10.4** Deverão ser entregues:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

274

- a) O relatório com as diferenças/divergências entre os cadastros imobiliários atualizados frente aos cadastros existentes no sistema tributário na forma de planilha eletrônica.
- b) O arquivo de atualização no sistema tributário dos imóveis atualizados na forma de planilha eletrônica e/ou outro meio de integração entre a solução de geoinformação e os dados do sistema tributário.
- c) Os dados atualizados deverão ser disponibilizados na Plataforma de Gestão WEB.

3.1.11 Elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV

- 3.1.11.1 Elaboração do Cadastro de Logradouros, integrado ao Cadastro Imobiliário Urbano (CTM), com os respectivos serviços públicos e equipamentos urbanos existentes tais como: pavimentação, passeio, rede de água potável, galerias pluviais, esgoto, iluminação, coleta de lixo e limpeza pública;
- 3.1.11.2 Geocodificação e especialização da PGV – Planta Genérica de Valores dos imóveis urbanos praticada atualmente pelo município e geração de temáticas dos valores do metro quadrado do terreno e das edificações, bem como o valor venal total de cada imóvel do cadastro imobiliário, para demonstrar através de temáticas os impactos dos novos valores do IPTU com a implantação da nova PGV;
- 3.1.11.3 Elaboração da Planta Genérica de Valores, na escala de 1:1.000 e da Minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Legislativo do Município, após efetuadas Simulações e testes de atualização junto a Comissão Avaliadora. Deverão ser utilizadas as diretrizes básicas recomendadas para avaliação de imóveis conforme NBR-14653 – Norma de Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT;
- 3.1.11.4 Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;
- 3.1.11.5 Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como à Câmara Municipal, efetuando Simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação após o recadastramento e a aplicação da nova Planta Genérica de Valores;
- 3.1.11.6 A Contratada deverá disponibilizar um sistema, em nuvens, para a realização de consultas, de Simulações e de gerenciamento de todos os processos de construção da Planta Genérica de Valores. Caso o Contratante optar, o sistema deverá disponibilizar também consultas diretamente na internet com acesso ilimitado a todos os contribuintes.

3.1.12 Customização e Implantação de Sistema de Gestão WEB:



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.12.1 Customizar e implantar Plataforma de Gestão Espacial em ambiente WEB, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);
- 3.1.12.2 A Plataforma Gestão deverá prever a atualização de dados diretamente em um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo;
- 3.1.12.3 A Plataforma Gestão, preferencialmente, deverá ser desenvolvida em linguagem de programação JAVA e Banco de Dados Postgresql com extensão espacial com utilização do OpenLayers como framework de integração com mapas;
- 3.1.12.4 A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) da Plataforma em ambiente WEB. Após este período, a Plataforma será disponibilizada para no formato SaaS em nuvem de acordo com os critérios definidos no item Licença de uso do sistema.

3.1.13 Integração com software da Prefeitura:

- 3.1.13.1 A Plataforma deverá ser integrado através de webservice REST, SOAP ou diretamente com sistema o banco de dados da prefeitura por meio de tabelas armazenados no servidor (MS SQL, Oracle, MySQL, PosgreSQL e outros).

3.1.14 Coletor de Dados (mobile):

- 3.1.14.1 Disponibilizar sistema para Coletor de Dados Inteligente mobile (compatível com smartphones, tablets, entre outros), utilizando ferramentas de código aberto para programação (software livre). Este sistema mobile de coleta de dados em campo deverá prever a atualização e a inserção de dados e fotos diretamente no repositório central de Banco de Dados utilizado pela Plataforma de gestão Web através WebService RESTFULL, possibilitando dessa forma a integração entre os dois sistemas para manter a integridade e à atualização das informações geográficas;
- 3.1.14.2 Os componentes ou Módulos da Plataforma, obrigatoriamente, deverá atender a prova de conceito ou requisitos de funcionalidades, além da possibilidade de suportar a inserção de novos módulos ou sistemas. Inicialmente, para atender os objetivos da administração a Plataforma de Gestão deverá ter os seguintes sistemas ou módulos ou componentes, visando atender na integra as atividades constantes do presente Projeto Básico: (i) Cadastro Multifinalitário; (ii) Plano Diretor - Certidão de Uso e Ocupação e Alvarás; (iii) Fiscalização do Obras – CTM; (iv) Gestão da PGV – Estudos e Simulações;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.1.15 Tabela de Requisitos e funcionalidades da Plataforma:

3.1.15.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, realizar apresentação para análise das especificações mínimas exigidas da Plataforma, conforme **TABELA 1 - Requisitos e Funcionalidades**, adotando os seguintes critérios:

- a) A Administração Municipal disponibilizará estrutura para demonstração das exigências mínimas da Plataforma;
- b) A Comissão designada, após a análise e julgamento dos requisitos e funcionalidades da Plataforma, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis;
- c) Caso a licitante não atender de todos os itens dos requisitos e funcionalidades da Plataforma de Gestão Web, será desclassificada e procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda aos requisitos e funcionalidades mínimas exigidas.

3.1.16 Consultoria em processos e treinamentos – 60 horas:

3.1.16.1 Consultoria em Mapeamento e Modelagem de processos para avaliar os principais processos e, se necessário, propor atualização para atender os requisitos de funcionalidade da Plataforma de Gestão. Após o mapeamento e identificação dos processos que necessitam de melhorias, propor novos modelos para garantir a otimização do uso dos recursos tecnológicos implementados, através de operações assistidas, fluxogramas, manuais, instruções normativas. Estima-se em 45 (quarenta e cinco) horas técnica de consultoria;

3.1.16.2 Treinamentos aos usuários da prefeitura, de acordo com as orientações da Equipe Técnica Municipal, sobre as funcionalidades da Plataforma de Gestão, Coletor de Dados (Mobile); operação do Portal de Atendimento ao cidadão. Estima-se em 30 (trinta) horas técnica de treinamento.

3.1.17 Licença ou direito de uso do sistema e serviços de nuvem:

3.1.17.1 Licença ou direito de uso do sistema

- a) A Contratada disponibilizará o sistema WEBGIS ao município através de licenças ou direito de uso no formato SaaS - software como serviço através da conexão com a Internet;
- b) A Licença ou o direito de uso garantirá a manutenção e atualização, mediante solicitação do cliente ou não, tendo por finalidade a atualização de versões, correção de defeitos e/ou substituição, caso necessário, bem como a assistência técnica necessária ao bom funcionamento operacional dos sistemas disponibilizados;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

277

- c) Em caráter continuado, a Licença de Uso será paga mensalmente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da legislação vigente;
- d) Na Licença ou Direito de Uso estão inclusos os seguintes serviços: (a) configurações e garantia de funcionamento; (e) atualizações de novas versões e (f) correções de bugs; (g) configuração e atualização do sistema mobile;
- e) Na Licença ou Direito de Uso não estão inclusos os seguintes serviços: aquisição de equipamentos (computares, tablet, impressoras entre outros) e pacotes de dados;
- f) A contratada dará toda assessoria ao contratante para a definição das configurações dos equipamentos e dispositivos a serem adquiridos.

3.1.18 Serviços em nuvem- cloud computing:

3.1.18.1 Da Infraestrutura de hardware para hospedagem em Cloud:

- a) A hospedagem do sistema e as respectivas aplicações são armazenados “em nuvem”, com rotinas de backup e de segurança sob inteira responsabilidade da contratada;
- b) A Contratada deverá informar todos os IPs e Portas que deverão ser abertas e liberadas no sistema de Firewall do Município, porém de acordo com a Política de Segurança de Informação em uso.

3.1.18.2 Do Suporte e Manutenção Continuada:

- a) As atividades de suporte e manutenção aqui previstas, dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza: (a) corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas); (b) adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes); (c) evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional e Otimizações de Performance);
- b) A Contratada deverá garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato;
- c) A Contratada deverá garantir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações. As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

3.1.19 Da Central de Atendimento

- 3.1.19.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente disponibilizar uma central de atendimento remoto (8x5), de segunda a sexta feira, em horário comercial (das 8 horas às 18 horas). Esta central de atendimento deverá prestar suporte remoto



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

278

pelos seguintes canais de atendimento: (a) fale conosco via sistema; (b) ligação via telefone fixo; (c) contato via WhatsApp; e (d) contato via e-mail:

- 3.1.19.2** A Contratada disponibilizará sistema para registrar as demandas realizadas pelos usuários, permitindo classificar em manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e acompanhar todo o fluxo atendimento – abertura até o encerramento da chamada;
- 3.1.19.3** A Contratada disponibilizará, mensalmente, boletim de medição referente aos atendimentos realizados no período, incluindo todos os detalhes das demandas e dos atendimentos.

3.1.20 Do Acordo de Nível de Serviço (SLA)

- 3.1.20.1** Os serviços técnicos especializados de suporte e manutenção continuada do sistema deverá atender o acordo de nível de serviço (Service Level Agreement - SLA) para 90% dos casos, conforme abaixo: (a) para as demandas de suporte em horário comercial, de segunda a sexta, por quaisquer canais, em até 02 (duas) horas úteis; (b) para as demandas classificadas como manutenção corretiva, o tempo de solução não poderá ultrapassar 48 horas úteis; (c) para as demandas classificadas como manutenção adaptativa, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução da demanda; (d) para as demandas classificadas como manutenção evolutiva, o suporte técnico deverá, obrigatoriamente, informar em até 48 horas úteis, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para informar se a demanda será atendida ou não na próxima versão do produto e; (e) em caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema se tornar totalmente inoperante), a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas úteis a partir do horário da solicitação;
- 3.1.20.2** Constituem exceções ao SLA: (a) casos considerados como fortuito ou de força maior; (b) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da Contratada; (c) falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo Contratante; (d) realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços, em dias úteis, desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro); e (e) falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a Contratada não tenha controle direto;
- 3.1.20.3** O não atendimento do nível de serviço especificado remeterá em multas e penalidades contratuais previstos pela legislação vigente.

3.1.21 VALORES UNITÁRIOS E VALOR MÁXIMO TOTAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALORES (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.	30	KM²		
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.	14.500	Imóvel		
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	14.500	Imóvel		
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.	14.500	Imóvel		
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.	14.500	Imóvel		
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.	1	Sistema		
Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 3.7 do TR.	60	Horas		
Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 3.8 do TR.	12	Mês		
TOTAL				

3.1.22 FORMA DE PAGAMENTO

3.1.22.1 Período de Implantação: Os valores correspondentes as atividades constantes dos itens 3.1 ao 3.7 do TR – Projeto Básico, serão pagos conforme avanço do cronograma, após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e serviços efetivamente executados e entregues no mês anterior;

3.1.22.2 Período de Manutenção, suporte e Licenciamento: Após o período de implantação previsto em 12 (doze) meses, a Licença de Uso ou Direito de Uso do Sistema, em caráter continuado, será paga mensalmente por período de 12 (doze)



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

meses, conforme item 3.8 do TR, sempre no dia 10 de cada mês, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme legislação vigente para serviços continuado de Tecnologia da Informação;

3.1.23 PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

3.1.23.1 O prazo para execução dos serviços é de 24 (vinte) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município, conforme cronograma das atividades a seguir:

SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24
	IMPLANTAÇÃO						MANUTENÇÃO					
Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território do Município: Para o perímetro urbano, GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor e Perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos por m²), PEC-A 1:1000, conforme item 3.1 do TR.												
Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR.												
Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item 3.3 do TR.												
Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 3.4 do TR.												
Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 3.5 do TR.												
Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 3.6 do TR.												



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Montagem e estruturação do espaço físico, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.
- 4.2 Recrutamento, seleção, contratação e pagamento do pessoal utilizado para o cadastramento em campo e pessoal de escritório; bem como pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e garantias.
- 4.3 Treinamento do pessoal de sua responsabilidade (como gerentes, supervisores, coordenadores, analistas, digitadores e auxiliares), para o perfeito domínio e execução da metodologia adotada no cadastramento.
- 4.4 Fornecimento a todos os empregados dos uniformes, crachás, bonés, bolsas, equipamentos de segurança e proteção, bem como de alimentação e transporte, se necessário, para o bom andamento dos serviços. Nos uniformes deverá haver além do brasão oficial do Município, o número de telefone que servirá para o contribuinte tirar dúvidas. O atendimento ao contribuinte ficará sob a responsabilidade da equipe interna do Município.
- 4.5 Fornecer aos seus empregados todos os materiais necessários à execução do serviço, como trenas, pranchetas, calculadoras, computadores, software e outros implementos que se fizerem necessários, bem como eventuais custos de manutenção e recuperação dos equipamentos usados em campo e no escritório.
- 4.6 Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:
 - 5.1.1 Boletim de Informação Cadastral (BIC);
 - 5.1.2 Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;
 - 5.1.3 Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.4 Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;
- 5.1.5 Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal, e caso existir, imagens de Satélites, ortofotos e outras informações cartográficas;
- 5.2 Dimensionar e montar uma equipe interna com funcionários do Município para a fiscalização dos serviços apresentados pela contratada e que deverá ficar instalada em uma sala junto ao escritório da proponente. A equipe montada pelo Município não dispensa a obrigação da contratada do controle de qualidade e da fiscalização de seus empregados quanto à qualidade dos serviços;
- 5.3 Disponibilizar para uso da equipe interna do Município material de expediente para as medições e veículo com combustível para as conferências em campo (acrescentar equipamentos);
- 5.4 Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;
- 5.5 Fazer a publicidade necessária para a divulgação e orientações aos contribuintes sobre a execução do projeto.

6 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

- 6.1 O município constituirá, mediante Decreto, uma Equipe Técnica Municipal e designará um dos seus integrantes como Coordenador. Esta equipe participará ao longo de todo processo de execução dos trabalhos e terá como competências:
- 6.2 Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- 6.3 Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de Modernização e a implementação dos trabalhos constantes neste Projeto Básico;
- 6.4 Convocar se necessário, a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- 6.5 Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a empresa contratada durante todo o processo de execução e implantação;

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

- 7.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado de origem da Licitante. Em caso de sagrar-se vencedora do certame, licitante de outro estado, deverá apresentar na assinatura do contrato o visto do CREA-PR para execução do serviço técnico ou;
- 7.2 Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado de origem da Licitante;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Comprovação de Inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A" como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento, para a realização todas as fases do aerolevantamento, nos termos da Portaria Normativa Nº 101/GM-MD, de 26/1/2018 e Decreto-Lei 1.1777, de 21 de junho de 1971;
- 7.4 Visita Técnica Facultativa. O município fornecerá Atestado de Visita Técnica, para as empresas que realizarem a visita técnica. As Licitantes deverão agendar junto a Secretaria Municipal de Fazenda e realizar a visita técnica até 03 (três) dias antes da data da abertura das propostas, pelo telefone (43) 3542-4525, falar com Marco Antônio Turim, Diretor da Divisão de Receita e Arrecadação;
- 7.5 Para a realização dos trabalhos a Contratada deverá apresentar uma Equipe Técnica com caráter multidisciplinar, em número compatível com o cronograma e abrangência dos trabalhos, composta por profissionais de comprovada experiência e qualificação técnica, contendo no mínimo:
- 7.5.1 Perfil I - Coordenador Geral:** (i) graduação superior em engenharia ou Arquitetura; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, comprovando experiência em coordenação de equipe multidisciplinar na elaboração ou execução de planos ou projetos técnicos com a utilização de ferramentas e processos da tecnologia da informação e de geoprocessamento, nas áreas pública ou privada, tais como: SIG - Sistema de Informações Geográficas, Bases Cartográficas, Banco de Dados e Cadastros, plano de gestão territorial e outros com a complexidade operacional e tecnológica Similar ao objeto desta licitação. Responsabilidades: coordenar, supervisionar e orientar a equipe multidisciplinar do projeto;
- 7.5.2 Perfil II - Coordenador de Campo:** (i) graduação em engenharia cartográfica e/ou agrimensura; (ii) Registro junto ao CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, comprovando a execução de serviços de elaboração e/ou atualização de base cartográfica, levantamento aerofotogramétrico, perfilamento a laser, modelo digital do terreno, modelo digital de superfície, ortofotos, restituição planialtimétrica e levantamento de apoio de campo básico e suplementar e recadastramento imobiliário e PGV;
- 7.5.3 Perfil III – Planejamento Urbano:** (i) graduação em arquitetura e urbanismo; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no CAU; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CAU, comprovando a execução de serviços de elaboração de planos na área de planejamento urbano, gestão territorial, para atuar na análise e espacialização das diretrizes urbanísticas do município, tais como: na delimitação, identificação e geocodificação do Zoneamento do Plano Diretor Municipal, vinculando com as tabelas de usos do solo e índices urbanísticos, Sistema Viário, ZEIS, para ser corresponsável pela parametrização do Plano Diretor na web;
- 7.5.4 Perfil IV - Tecnologia da Informação (TI):** (i) diploma de graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado Técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS, gestão de metadados geográficos, em conformidade com o



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

perfil OGC, conhecimento em servidor Web Apache e Tomcat, Servidor Geoserver, PHP Mapscript ou JAVA, Geonetwork, bem como levantamento e análise de requisitos. Responsabilidades: executar as atividades que envolvem o desenvolvimento, customização e implantação de sistema WEBGIS, modelagem de Banco de Dados Geográfico.

7.5.5 Perfil V - Legislação: (i) graduação em direito; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no OAB; (iii) Possuir Atestado Técnico expedido por ente público ou privado comprovando experiência na área de diagnósticos jurídicos e institucionais relacionados à temática do planejamento e ordenamento territorial urbano, legislação tributária, planta genérica de valores. Responsabilidades: avaliar os arranjos jurídicos e institucionais do município, para propor ações e/ou alterações na legislação tributária e PGV, além de avaliar os impactos jurídicos com a implantação dos novos processos;

7.5.6 Perfil VI - Administração: (i) graduação superior em Administração ou áreas afins; (ii) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de Classe; (iii) Possuir Atestado Técnico comprovando experiência anterior em Mapeamento e Modelagem de Processos em Projetos de Modernização da Gestão Municipal, para ser o responsável pelas atividades que envolvem modelagem e mapeamento de processos e treinamentos.

7.6 A comprovação de vinculação do profissional pertencente à Equipe Técnica Chave se fará em uma das seguintes formas: (a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado; (b) cópia do Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante; (c) cópia do Contrato Social em se tratando de empresa S.A. ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade, em se tratando de Diretor; (d) cópia de Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante ou Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, exceto para os Coordenadores.

8 LEI MUNICIPAL DE PERÍMETRO URBANO

8.1. Os trabalhos a serem executados regerão de acordo com os ditames estabelecidos na Lei Complementar nº 125/2020 que dispõe sobre a alteração dos Perímetros Urbanos do Município, além de obedecer aos limites apresentados no Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal, conforme Lei Complementar e mapa apresentados no anexo I respectivamente.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

9.2 Além do Sistema WEBGIS integrado com o Banco do Sistema de Gestão do Município, todos os produtos deverão ser entregues em mídia digital (CD-ROM), com seus arquivos devidamente



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

285

organizados e identificados e compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD e Shapefile;

- 9.3 No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;
- 9.4 A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 6 meses;

TABELA I - REQUISITOS E FUNCIONALIDADES PLATAFORMA WEBGIS		
SEQ	DESCRIÇÃO	A licitante Atende: Sim ou Não
REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA WEB		
1	Suportar os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome e não necessitar da instalação prévia de plug-ins, applets ou activeX nas estações cliente para seu funcionamento	
2	Apresentar interface gráfica de todas as funcionalidades no idioma português Brasil, inglês e espanhol (tanto em ambiente restrito quanto em ambiente cidadão)	
3	Ser possível navegar por meio de acesso visitante (sem autenticação), acesso cidadão (autenticado) e acesso restrito (autenticado). No acesso visitante deve ser possível apenas visualizar os mapas.	
MÓDULO IMOBILIARIO AMBIENTE RESTRITO		
4	Consulta de Dados	O sistema deve possuir no mínimo os módulos de cadastro imobiliário, planta genérica de valores e de plano diretor. Tudo contido na mesma base de dados. Ao alterar os módulos apenas as funcionalidades específicas de cada temática devem ser alteradas
5	Consulta de Dados	O sistema deve possuir um visualizador de fotos 360° (estilo street view), com a possibilidade de avanço e retrocesso na visualização das imagens
6	Consulta de Dados / Cadastro Imobiliário	O sistema deve possuir dashboard de dados referente ao comparativo de área edificada do mapa em relação ao cadastro imobiliário por bairros e também da quantidade de imóveis com aumento de área construída por logradouros em bairro específico a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	Consulta de Dados / Cadastro Imobiliário	Na aba do imóvel a possibilidade de gerar e imprimir no momento da requisição do usuário o Boletim de Informação Cadastral (BCI) e o Memorial Descritivo	
8	Carta de Notificação	Possuir a funcionalidade de carta de notificação para imóveis com áreas construídas irregulares	
9	Carta de Notificação	Na funcionalidade da carta de notificação ser possível gerar lista de imóveis irregulares a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário com a possibilidade de exportação em PDF e CSV	
10	Carta de Notificação	Gerar a carta de notificação individualmente por imóvel ou a partir de um percentual definido no momento da requisição do usuário.	
11	Carta de Notificação	Possibilidade de configurar o texto para carta de notificação assim como os dados para a assinatura do responsável do departamento	
12	Consulta de Dados / Plano Diretor	Visualizar dados de Zoneamento	
13	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	
14	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
15	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	
16	Análise Espacial	Visualização de imóveis e demais feições localizadas em determinado entorno (Buffer) definido pelo usuário a partir de uma feição existente ou seleção livre	
17	Tematização	O sistema deve possibilitar gerar mapas temáticos no momento da requisição do usuário a partir de itens do cadastro: Mapa Temático de Valores únicos; Mapa Temático de Intervalo de Classes e Mapa de Calor	
18	Manutenção de Usuários	O sistema deve possuir menu de configurações para gestão de Usuários, Funcionários e Estrutura Organizacional	



287

REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao cidadão a criação de usuário e senha para autenticação no acesso público	
20	Manutenção de Usuários	O sistema deve possibilitar ao funcionário solicitar usuário e senha de acesso restrito. Essa solicitação será aceita ou não pelo usuário administrador	
21	Simulador Online	Na Aplicação WEB deverá conter um Simulador da Planta Genérica de Valores, permitindo a inserção/atualização dos parâmetros no momento da requisição do(a) usuário(a)	
22	Simulador Online	Apresentar ao fim da simulação a somatória dos valores de lançamento atual e simulado	
23	Simulador Online	Deverá permitir que o(a) usuário(a) defina os valores de alíquotas a serem utilizados	
24	Simulador Online	Possibilidade de inserir o percentual do valor venal a ser atribuído no cálculo do IPTU	
25	Simulador Online	Possibilidade de limitar o aumento do valor da simulação do IPTU (referente ao último valor lançado)	
26	Simulador Online	Deverá ter a opção de inserir a dedução sobre o valor venal dos imóveis prediais	
27	Simulador Online	Ao fim da simulação deve ser realizado um comparativo entre o IPTU atual e IPTU simulado	
28	Simulador Online	Os valores simulados (IPTU simulado e diferença entre IPTU atual e IPTU simulado) devem estar disponíveis para que o(a) usuário(a) criem mapas temáticos	
CTM EM AMBIENTE CIDADÃO (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)			
29	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	
30	Consulta de Dados / Plano Diretor	Possibilidade de vincular e desvincular atividades ao Zoneamento, com a ferramenta de relacionar o zoneamento a atividade de interesse	
31	Consulta de Dados / Plano Diretor	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/atividades de interesse	



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

32	Consulta de Dados / Plano Diretor	As consultas de viabilidade devem ficar registradas na caixa de entrada do usuário requerente para que possam ser visualizadas em outro momento	
33	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	
34	Consulta de Dados	Possibilidade de navegar e consultar dados disponibilizados pela Prefeitura	
PROCESSOS (TRAMITAÇÕES INTERNAS POR MEIO DE SOLICITAÇÕES PÚBLICAS)			
35	Módulo de Processos/ Cidadão	O sistema deve permitir que cidadãos solicitem a abertura de processos de inconsistências cadastral, área construída e padrão construtivo etc.	
36	Módulo de Processos/ Cidadão	Na abertura do processo o sistema deve exigir que o cidadão preencha o formulário com os dados do imóvel (tendo a opção de selecionar o imóvel no mapa 2D e preencher automaticamente os dados), inserir anexos referente ao imóvel e descrever o motivo da solicitação	
37	Módulo de Processos/ Funcionário	O processo aberto pelo cidadão deverá ser encaminhado diretamente na caixa de entrada do setor cadastrado anteriormente como correspondente do assunto (todo processo deve ser atrelado a uma estrutura organizacional)	
38	Módulo de Processos/ Funcionário	O funcionário cadastrado na estrutura organizacional correspondente poderá escolher o processo para análise. No momento da escolha o processo deverá ser encaminhado da caixa do setor para a sua caixa de entrada pessoal	
39	Módulo de Processos/ Funcionário	A caixa pessoal do funcionário deverá ser dividida pelo menos em: Processos abertos e Processos Concluídos;	
40	Módulo de Processos/ Funcionário	A partir do processo aberto o funcionário, antes de selecionar a opção de resolução, poderá encaminhar para outro funcionário o processo	
41	Módulo de Processos/ Funcionário	O sistema deve permitir que o funcionário tome as seguintes ações: Avançar, Deferido, Indeferido, Parcialmente Deferido, Parcialmente Indeferido, Cancelado e Abrir Ordem de Serviço	
42	Módulo de Processos/ Funcionário	A carta de resposta ao cidadão (template) deverá conter as seguintes informações: Dados do Requerente, Número de protocolo, Assinatura do responsável e Resposta da solicitação	



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2020.

DATA : 22 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O território municipal é dividido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As áreas urbanas do Município de Bandeirantes, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos:

- I - da Sede Municipal;
- II - do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

§2º A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação dos perímetros urbanos e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

- I - Anexo I: Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal;
- II - Anexo II: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;
- III - Anexo III: Mapa do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária;
- IV - Anexo IV: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

Art. 3º A expansão dos perímetros urbanos indicados nos anexos I a IV, partes integrantes desta Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 25/2011 e a Lei Complementar nº 62/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do
Paraná, em 22 de julho de 2020.

Lino Martins Prefeito

Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL





REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano da Sede Municipal

Área: 17.835.749,11m² ou 1.783,5749ha

Perímetro: 26.968,11m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 562.658,188m e N: 7.447.250,000m com azimute 101° 58' 58,49" e distância de 31,31m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 562.688,813m e N: 7.447.243,500m com azimute 27° 47' 04,88" e distância de 44,65m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 562.709,625m e N: 7.447.283,000m com azimute 54° 30' 23,50" e distância de 291,93m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 562.947,313m e N: 7.447.452,500m com azimute 115° 37' 41,13" e distância de 199,99m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 563.127,625m e N: 7.447.366,000m com azimute 190° 42' 45,23" e distância de 170,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 563.095,938m e N: 7.447.198,500m com azimute 173° 24' 48,77" e distância de 303,50m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 563.130,750m e N: 7.446.897,000m com azimute 73° 40' 46,74" e distância de 309,60m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 563.427,875m e N: 7.446.984,000m com azimute 161° 54' 49,19" e distância de 240,38m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 563.502,500m e N: 7.446.755,500m com azimute 122° 47' 12,52" e distância de 120,96m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 563.604,188m e N: 7.446.690,000m com azimute 33° 05' 29,40" e distância de 506,09m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 563.880,500m e N: 7.447.114,000m com azimute 135° 28' 45,54" e distância de 158,49m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 563.991,625m e N: 7.447.001,000m com azimute 144° 08' 32,92" e distância de 308,46m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 564.172,313m e N: 7.446.751,000m com azimute 198° 46' 32,28" e distância de 56,51m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 564.154,125m e N: 7.446.697,500m com azimute 74° 32' 17,79" e distância de 144,41m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 564.293,313m e N: 7.446.736,000m com azimute 169° 40' 33,05" e distância de 232,26m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 564.334,938m e N: 7.446.507,500m com azimute 167° 36' 44,99" e distância de 252,89m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 564.389,188m e N: 7.446.260,500m com azimute 99° 43' 43,06" e distância de 192,33m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 564.578,750m e N: 7.446.228,000m com azimute 195° 41' 24,72" e distância de 186,97m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 564.528,188m e N: 7.446.048,000m com azimute 103° 08' 46,46" e distância de 608,96m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 565.121,188m e N: 7.445.909,500m com azimute 123° 57' 25,84" e distância de 96,67m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 565.201,375m e N: 7.445.855,500m com azimute 157° 37' 33,87" e distância de 156,80m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 565.261,063m e N: 7.445.710,500m com azimute 132° 08' 13,15" e distância de 207,93m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 565.415,250m e N: 7.445.571,000m com azimute 94° 45' 49,11" e distância de 102,35m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 565.517,250m e N: 7.445.562,500m com azimute 203° 37' 45,76" e distância de 75,31m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 565.487,063m e N: 7.445.493,500m com azimute 178° 32' 54,81" e distância de 296,10m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 565.494,563m e N: 7.445.197,500m com azimute 263° 57' 21,27" e distância de 170,95m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 565.324,563m e N: 7.445.179,500m com azimute 167° 21' 35,00" e distância de 296,18m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 565.389,375m e N: 7.444.890,500m com azimute 128° 38' 10,80" e distância de 95,30m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 565.463,813m e N: 7.444.831,000m com azimute 150° 30' 55,99" e distância de 110,86m até o vértice



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

29, definido pelas coordenadas E: 565.518,375m e N: 7.444.734,500m com azimute 58° 47' 58,15" e distância de 207,52m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 565.695,875m e N: 7.444.842,000m com azimute 77° 24' 48,20" e distância de 188,15m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 565.879,500m e N: 7.444.883,000m com azimute 96° 22' 25,90" e distância de 599,02m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 566.474,813m e N: 7.444.816,500m com azimute 173° 48' 12,55" e distância de 401,85m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 566.518,188m e N: 7.444.417,000m com azimute 190° 51' 29,23" e distância de 1.608,80m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 566.215,125m e N: 7.442.837,000m com azimute 239° 13' 37,62" e distância de 2.277,99m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 564.257,875m e N: 7.441.671,500m com azimute 148° 40' 16,71" e distância de 148,09m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 564.334,875m e N: 7.441.545,000m com azimute 237° 35' 30,56" e distância de 278,95m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 564.099,375m e N: 7.441.395,500m com azimute 329° 35' 35,43" e distância de 157,69m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 564.019,563m e N: 7.441.531,500m com azimute 236° 11' 54,59" e distância de 320,86m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 563.752,938m e N: 7.441.353,000m com azimute 10° 35' 11,86" e distância de 426,26m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 563.831,250m e N: 7.441.772,000m com azimute 327° 06' 31,77" e distância de 113,14m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 563.769,813m e N: 7.441.867,000m com azimute 240° 03' 03,74" e distância de 226,35m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 563.573,688m e N: 7.441.754,000m com azimute 247° 45' 25,13" e distância de 75,29m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 563.504,000m e N: 7.441.725,500m com azimute 329° 07' 14,60" e distância de 167,20m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 563.418,188m e N: 7.441.869,000m com azimute 64° 11' 10,58" e distância de 400,74m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 563.778,938m e N: 7.442.043,500m com azimute 43° 39' 06,14" e distância de 73,25m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 563.829,500m e N: 7.442.096,500m e segue à jusante pelo córrego Água Boa até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 563.604,875m e N: 7.442.513,000m com azimute 275° 05' 54,21" e distância de 33,76m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 563.571,250m e N: 7.442.516,000m com azimute 192° 19' 39,43" e distância de 305,03m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 563.506,125m e N: 7.442.218,000m e segue à montante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 562.987,938m e N: 7.441.552,500m com azimute 285° 26' 51,09" e distância de 112,63m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 562.879,375m e N: 7.441.582,500m com azimute 304° 35' 04,19" e distância de 208,77m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 562.707,500m e N: 7.441.701,000m com azimute 234° 36' 47,85" e distância de 85,48m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 562.637,813m e N: 7.441.651,500m com azimute 177° 52' 51,08" e distância de 339,73m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 562.650,375m e N: 7.441.312,000m com azimute 146° 21' 04,58" e distância de 144,15m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 562.730,250m e N: 7.441.192,000m com azimute 202° 53' 59,52" e distância de 125,92m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 562.681,250m e N: 7.441.076,000m com azimute 209° 25' 05,41" e distância de 77,49m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 562.643,188m e N: 7.441.008,500m com azimute 274° 38' 41,71" e distância de 1.407,75m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 561.240,063m e N: 7.441.122,500m com azimute 321° 49' 31,99" e distância de 256,95m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 561.081,250m e N: 7.441.324,500m com azimute 331° 29' 24,86" e distância de 235,57m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 560.968,813m e N: 7.441.531,500m com azimute 9° 19' 32,28" e distância de 77,52m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 560.981,375m e N: 7.441.608,000m com azimute 42° 47' 57,41" e distância de 103,58m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 561.051,750m e N: 7.441.684,000m com azimute 3° 07' 58,39" e distância de 84,63m



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 561.056,375m e N: 7.441.768,500m com azimuth 301° 44' 35,43" e distância de 124,50m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 560.950,500m e N: 7.441.834,000m com azimuth 342° 32' 39,24" e distância de 352,74m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 560.844,688m e N: 7.442.170,500m com azimuth 298° 03' 34,93" e distância de 263,61m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 560.612,063m e N: 7.442.294,500m com azimuth 4° 13' 58,52" e distância de 114,31m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 560.620,500m e N: 7.442.408,500m com azimuth 38° 21' 43,56" e distância de 695,06m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 561.051,875m e N: 7.442.953,500m com azimuth 52° 12' 06,81" e distância de 527,02m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 561.468,313m e N: 7.443.276,500m com azimuth 335° 45' 25,50" e distância de 430,46m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 561.291,563m e N: 7.443.669,000m com azimuth 86° 20' 10,70" e distância de 2.339,59m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 563.626,375m e N: 7.443.818,500m e segue à jusante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas geográficas dos vértices do perímetro urbano estão representadas na tabela a seguir.

ID	X	Y
0	562658,1875	7447250,0000
1	562688,8:25	7447243,5000
2	562709,6250	7447283,0000
3	562947,3125	7447452,5000
4	563127,6250	7447366,0000
5	563095,9375	7447198,5000
6	563130,7500	7446897,0000
7	563427,8750	7446984,0000
8	563502,5000	7446755,5000
9	563604,1875	7446690,0000
10	563880,5000	7447114,0000
11	563991,6250	7447001,0000
12	564172,3125	7446751,0000
13	564154,1250	7446697,5000
14	564293,3125	7446736,0000
15	564334,9375	7446507,5000
16	564389,1875	7446260,5000
17	564578,7500	7446228,0000
18	564528,1875	7446048,0000
19	565121,1875	7445909,5000
20	565201,3750	7445855,5000
21	565261,0625	7445710,5000
22	565415,2500	7445571,0000
23	565517,2500	7445562,5000
24	565487,0625	7445493,5000
25	565494,5625	7445197,5000



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

26	565324,5625	7445179,5000
27	565389,3750	7444890,5000
28	565463,8125	7444831,0000
29	565518,3750	7444734,5000
30	565695,8750	7444842,0000
31	565879,5000	7444883,0000
32	566474,8125	7444816,5000
33	566518,1875	7444417,0000
34	566215,1250	7442837,0000
35	564257,8750	7441671,5000
36	564334,8750	7441545,0000
37	564099,3750	7441395,5000
38	564019,5625	7441531,5000
39	563752,9375	7441353,0000
40	563831,2500	7441772,0000
41	563769,8125	7441867,0000
42	563573,6875	7441754,0000
43	563504,0000	7441725,5000
44	563418,1875	7441869,0000
45	563778,9375	7442043,5000
46	563829,5000	7442096,5000
47	563604,8750	7442513,0000
48	563571,2500	7442516,0000
49	563506,1250	7442218,0000
50	562987,9375	7441552,5000
51	562879,3750	7441582,5000
52	562707,5000	7441701,0000
53	562637,8125	7441651,5000
54	562650,3750	7441312,0000
55	562730,2500	7441192,0000
56	562681,2500	7441076,0000
57	562643,1875	7441008,5000
58	561240,0625	7441122,5000
59	561081,2500	7441324,5000
60	560968,8125	7441531,5000
61	560981,3750	7441608,0000
62	561051,7500	7441684,0000
63	561056,3750	7441768,5000
64	560950,5000	7441834,0000
65	560844,6875	7442170,5000
66	560612,0625	7442294,5000



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

67	560620,5000	7442408,5000
68	561051,8750	7442953,5000
69	561468,3125	7443276,5000
70	561291,5625	7443669,0000
71	563626,3750	7443818,5000

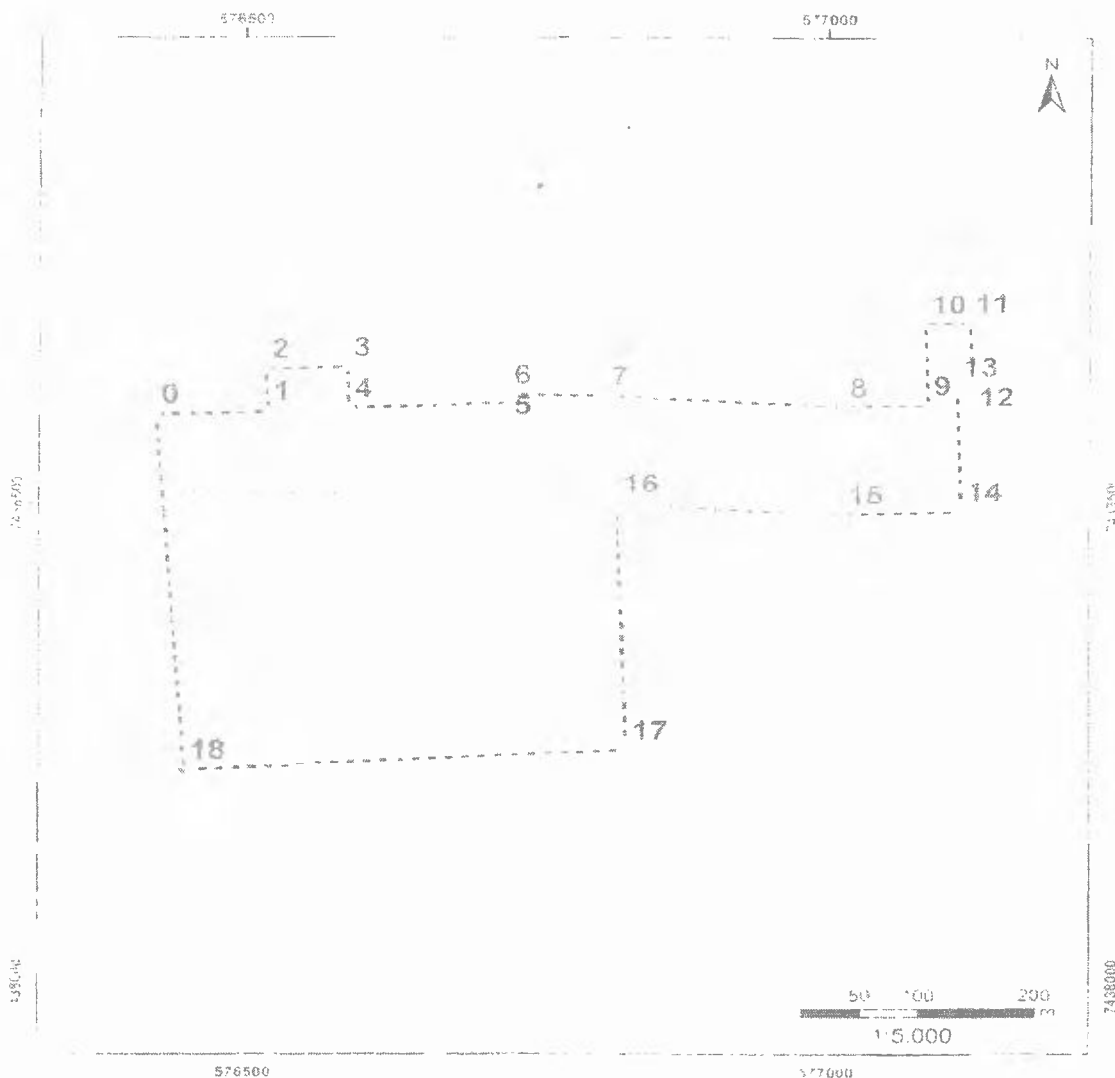


REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA



PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES, Revisão 2020

ANEXO III: MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO
DISTRITO N. SRA. DA CANDELÁRIA

Responsável técnico

Elaboração



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV - Descrição e Cálculo Analítico de Área, Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas do Perímetro Urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária

Área: 180.873,39m² ou 18,0873ha Perímetro:

2.391,56m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 576.424,063m e N: 7.438.594,000m com azimute 88° 30' 15,72" e distância de 95,78m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 576.519,813m e N: 7.438.596,500m com azimute 357° 59' 20,53" e distância de 44,53m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 576.518,250m e N: 7.438.641,000m com azimute 88° 45' 52,93" e distância de 69,58m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 576.587,813m e N: 7.438.642,500m com azimute 178° 13' 52,08" e distância de 42,52m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 576.589,125m e N: 7.438.600,000m com azimute 87° 54' 11,34" e distância de 136,65m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 576.725,688m e N: 7.438.605,000m com azimute 0° 23' 52,37" e distância de 9,00m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 576.725,750m e N: 7.438.614,000m com azimute 90° 20' 29,58" e distância de 83,88m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 576.809,625m e N: 7.438.613,500m com azimute 93° 21' 37,07" e distância de 204,73m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 577.014,000m e N: 7.438.601,500m com azimute 88° 00' 47,11" e distância de 72,11m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 577.086,063m e N: 7.438.604,000m com azimute 358° 10' 42,01" e distância de 84,54m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 577.083,375m e N: 7.438.688,500m com azimute 88° 31' 01,00" e distância de 38,64m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 577.122,000m e N: 7.438.689,500m com azimute 177° 41' 14,60" e distância de 65,05m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 577.124,625m e N: 7.438.624,500m com azimute 265° 50' 25,29" e distância de 13,79m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 577.110,875m e N: 7.438.623,500m com azimute 178° 24' 31,90" e distância de 130,55m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 577.114,500m e N: 7.438.493,000m com azimute 268° 18' 55,14" e distância de 102,04m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 577.012,500m e N: 7.438.490,000m com azimute 273° 15' 31,95" e distância de 193,50m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 576.819,313m e N: 7.438.501,000m com azimute 178° 05' 40,49" e distância de 255,64m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 576.827,813m e N: 7.438.245,500m com azimute 266° 54' 03,04" e distância de 379,18m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 576.449,188m e N: 7.438.225,000m com azimute 356° 06' 17,19" e distância de 369,85m até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

As coordenadas geográficas dos vértices do perímetro urbano estão representadas na tabela a seguir.

ID	X	Y
0	576424,063	7438594,000
1	576519,813	7438596,500
2	576518,250	7438641,000
3	576587,813	7438642,500
4	576589,125	7438600,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5	576725,688	7438605,000
6	576725,750	7438614,000
7	576809,625	7438613,500
8	577014,000	7438601,500
9	577086,063	7438604,000
10	577083,375	7438688,500
11	577122,000	7438689,500
12	577124,625	7438624,500
13	577110,875	7438623,500
14	577114,500	7438493,000
15	577012,500	7438490,000
16	576819,313	7438501,000
17	576827,813	7438245,500
18	576449,188	7438225,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

Local. ____ de ____ de 202__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº (inserir o número), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), portador da cédula de identidade **RG. (inserir o número e órgão emissor)**, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. (inserir o número), residente e domiciliado na (inserir o endereço completo, CEP, cidade e estado), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Assinatura e nome do representante legal)

(Apresentar doc. original junto a credencial que comprove poderes do mandante, ex. Contrato Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

300

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

À Comissão de Licitações
Município de Bandeirantes - PR

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo LICITADOR quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que em caso de nossa empresa for declarada adjudicatária, comprometemo-nos a recolher e dar a destinação final correta dos itens inutilizados, nos termos do Art. 33, inciso IV, da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentro do prazo estipulado pela administração pública municipal, ficando o Município de Bandeirantes – PR, isento de qualquer tipo de responsabilidade.

Declaramos ainda estar ciente, que caso não efetuemos o descarte adequado dos resíduos conforme legislação vigente, estaremos sujeitos as penalidades cabíveis.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

10) Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que, a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP), ou

() micro empreendedor individual (MEI), ou

() demais

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do, residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

302

acompanhar a execução do Contrato, referente ao Concorrência n.º N° 11/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de __ de 202__.

(nome, assinatura do responsável legal. RG, CPF, cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

303

MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA - I

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____ devidamente credenciado(a) pela _____ proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR. ____ de _____ de 2022.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA.

"ATESTADO SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

304

MODELO RENUCIA DE VISITA - II DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____ - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Bandeirantes-PR. ____ de _____ de 2022.

(assinatura e nome do responsável legal)



305

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são) o(s) Senhor(es):

Nº	Perfil do Profissional	Nome	Especialidade Profissional	Nº de Registro no Conselho da Classe	Data do Registro
01	Coordenador Geral				
02	Coordenador de Campo				
03	Planejamento Urbano				
04	Tecnologia da Informação				
05	Legislação				
06	Administração				

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Coordenador Geral
CPF.

Coordenador de Campo
CPF.

Planejamento Urbano
CPF.

Tecnologia da Informação
CPF.

Legislação
CPF.

Administração
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

306

MODELO N° 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo LICITADOR, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local/data

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

307

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local/data

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____-PMB - Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe.

Os serviços serão executados conforme, Cronograma de Execução, Projeto Básico e anexos do edital de concorrência em referência.

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MAXIMO TOTAL
1	30	KM	Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais colorida do território do município. Para o perímetro urbano, GSD (ground sample distance) de 10 cm ou melhor e perfilamento a laser (mínimo de 4 pontos po m) PEC- A 1:1000, conforme item 3.2 do TR.	8.376,57	251.297,10
2	14.500	UND	Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360°) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 3.2 do TR	10,12	146.740,00
3	14.500	UND	Atualização e Vetorização de base cartográfica urbana (PEC-A1:1000) e CTM- Cadastro técnico imobiliário, conforme item 3.3 do TR.	10,48	151.960,00
4	14500	UND	Estruturação e atualização cadastro técnico municipal - CTM. incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme 3.4 do TR	35,94	521.130,00
5	14500	UND	Elaboração da nova planta genérica de valores urbana e implementação de nova metodologia de avaliação conforme item 3.5 do TR.	16,13	233.885,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

308

6	1	UND	Customização e implantação de plataforma de gestão na web com integração com banco de dados espacial e sistema mobile, conforme item 3.6 do TR.	76.477,87	76.477,87
7	60	HRS	Consultoria em processo de treinamentos, conforme item do TR.	181,47	10.888,20
8	12	MES	Licença de uso da plataforma WEB no formato SAAS. conforme item 3.8 do TR.	9.008,45	108.101,40
TOTAL DO LOTE					1.500.479,57

O preço global proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ inserir o valor da proposta (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo 60 dias (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Deverá estar anexo à Proposta de Preços: Cronograma de Execução)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº ____/____-PMB, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de ____ de 202__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

310

MODELO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2022 - PMB

CONCORRÊNCIA Nº 11/2022 – PMB
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 238/2022-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **Concorrência - Edital nº 11/2022 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime do tipo menor preço global, em consonância com edital, Projeto Básico e demais peças e documentos da Concorrência 11/2022-PMB, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

311

Parágrafo Único - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL" conforme descrição abaixo:

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Único - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através de Recursos próprios do Município, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Fazenda	4820-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 730 (setecentos e trinta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da Ordem de Serviços;

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

Parágrafo Terceiro - O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviços, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes;

Parágrafo Quarto - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Quinto - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo fornecido pelo município;
- b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- e) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, aeronave, máquinas e equipamentos;
- j) Examinar completamente as especificações técnicas. Projeto Básico e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação de uma proposta de preços completa e satisfatória;
- k) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

Parágrafo Segundo - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

313

- c) Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1 Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- 2 Execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Execução;
- 3 CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- 4 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma de Execução vigente a cada medição;
- 5 CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- 6 CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- 7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em plena validade.

b) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- 1 Toda documentação citada na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro letra “a”.
- 2 Do Termo de Recebimento Provisório;
- 3 Certidão de Conclusão de serviços emitida pelo Contratante;
- 4 De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da licitante.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (*inserir no de contratante*) – CNPJ nº (*inserir nº*).

Parágrafo Terceiro - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

Parágrafo Quarto - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

314

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma de execução, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Terceiro - A contratada deverá manter no local dos serviços um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter cópia das especificações técnicas, Projeto Básico, cronograma de execução de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O fiscal responsável pelo contrato será o Sr. José Celestino Fontolan, Secretário de Fazenda.

Parágrafo Décimo Segundo – O fiscal responsável pela execução dos serviços será o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 158.606/D, Diretor de Obras.

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS PROVISÓRIOS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas propostos para os serviços provisórios que se façam necessários, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelos serviços provisórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, AERONAVE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, aeronave, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78. Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

Parágrafo Sexto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução dos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

316

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações dos serviços/técnicas e/ou referenciais.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quinto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 60 (sessenta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, aos serviços e serão considerados como recebidos definitivamente.

Parágrafo Terceiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

317

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- e) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a CONTRATADA dos atos a serem realizados.

Parágrafo Segundo - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

318

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, especificações técnicas, Projeto Básico, bem como a proposta de preços, cronograma de execução, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas especificações técnicas, no termo referencial, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Segundo - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

319

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro Fiscal - Designado
CREA nº

Testemunhas:

RG

RG



320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº _11/2022-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº ____ / 2022-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: _11/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	5152-000	0600215452042510114490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	5152-819		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado em igual período, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Elementos gráficos:

- Cronograma de Execução; Projeto Básico; etc.

Serão disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR www.bandeirantes.pr.gov.br anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	238/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600215452042510114490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.500.479,57		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2022		
Data da Abertura das Propostas	24/08/2022	Data Registro	22/07/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 6553588970 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO



Protocolo:

5004/2022



Tipo:

CONCORRENCIA N 11/2022-PMB PROCESSO ADM. 238/2022 PMB

Protocolado em:

24/08/2022 - 07:55:56

Informações do Requerente:

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA;

CPF/CNPJ: 04.915.134/0001-93;

Contato: (43) 3026-4065;



5004;24.08.2022. Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]



CARTÓRIO SALINET - 4ª SERVENTIA NOTARIAL

Avenida Paraná, 159 - Fone/Fax.: (43) 3322-0747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná
cartoriosalinet@sercomtel.com.br

FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR

NOTÁRIO

Sandra Mara Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Dieder Held Salinet
EMPREGADO SUBSTITUTO

Denise de Held Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

LIVRO 0337-P FOLHA 015

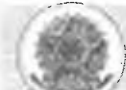


PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DRZ
GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,
COMO ADIANTE SE DECLARA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante que virem que aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, 4º Notário, comparece como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Higienópolis, 32 - 4º andar, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.108.271-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539 - ap. 1002, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria por mim, 4º Notário do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.409.363-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.614.189-08, residente e domiciliado à Rua Massatoshi Ronden, 45, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente foi protocolada sob o número de ordem 00881/2015, em data de 17/06/2015, no Livro 07 de Protocolo Geral desta Serventia. E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta, foi achada em tudo conforme, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, consoante item 11.2.18 do Código de



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75583007207312988296-1
Data: 30/07/2020 10:54:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50318-05ZK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. (D/VRC - 384,62 = R\$ 64,23, Funrejus R\$16,06 - Selo Funarpen R\$0,69). Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé. Londrina, **17 de junho de 2015**. Em testemunho da verdade. (a.a.) AGOSTINHO DE REZENDE, FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTÁRIO: ~~(NADA MAIS)~~. Traslada em seguida. Era o que continha às fls. 015 do Livro 337-P, às quais bem e fielmente me reporte ao original e extraí o presente traslado. Eu, [assinatura], 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé.

Londrina, 17 de junho de 2015.

Em Testemunho [assinatura] da Verdade.

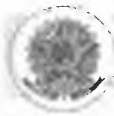
[assinatura]
FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
4º NOTÁRIO

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº IDOUr . DsPRI . AKgii, Controle: 4LORP . AfvF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Held Salinet
Empregada Juramentada



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 75583007207312988296-2
Data: 30/07/2020 10:54:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50319-HHLO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo Bastos Titular
Bel. Váiber Azevedo Bastos Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida quência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/05/2022 09:42:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 75583007207312988296-1 a 75583007207312988296-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7bb8c92017b578955174f01248bf56dc0a4565f86edb667ced98b4e15b82eefae257df8ac82789221e2962f1e2eba8d9676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signature and initials]





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Página 1 de 5

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 1/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ/MF 04.915.134/0001-93****DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de **“DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA”**, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social da empresa que era “consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de software sob encomenda e suporte técnico, soluções em geotecnologia, imagens de alta resolução e implantação de sistemas de informações geográficas - sig corporativo, serviços técnicos de engenharia e arquitetura, consultoria em gestão ambiental, consultoria e assessoria empresarial, consultoria e assessoria em administração pública, desenvolvimento, treinamento e qualificação profissional, pesquisa de mercado e de opinião pública”, passa a ser **“Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Página 2 de 5

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 2/4

disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961 Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**”, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**”

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Sala 401 a 404, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 3/4

Página 3 de 5

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.960.000	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	40.000	40.000,00	2,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Página 4 de 5

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 4/4

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 05 de novembro de 2020.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01910180904	GABRIELA REGINA SANTANA
36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:20 SOB Nº 20206705271.
PROTOCOLO: 206705271 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005483450. CNPJ DA SEDE: 04915134000193.
NIRE: 41207545697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
AGOSTINHO DE REZENDE

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
31982714 SEDR PR

CPF
364.838.579-72

DATA NASCIMENTO
07/10/1961

RESIDÊNCIA
1001 DUARTE DE REZENDE
ANGELINA DINIZ DE REZENDE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
250

Nº REGISTRO
02144265-001

VALIDADE
11/05/2016

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1962

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MUNICÍPIO, PR

DATA EMISSÃO
13/03/2011

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85916302008
PR019623039

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2062832685

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3 Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellidos. - Primeira Avaliação / First Driver's License / Primera Licencia de Conducir. - Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento. - Data de Emissão / Date of Issuance / Fecha de Emisión. - Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia. - Local de Emissão / Issuing Place / Lugar de Emisión. - Local de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia. - Documento / Documento / Documento. - Documento emissor / Issuance Authority / Autoridade de Emissão. - Autoridade / Authority / Autoridade. - CPF - Número de registro do CNP / Driver's License Number / Número do Documento de Conducir. - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Vehículos de Conducir. - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. - Local / Place / Lugar. - Ffator / Factor / Observações / Observations / Local / Place / Lugar.

I<BRA024122854<796<<<<<<<<<<
7506095F3206238BRA<<<<<<<<<8
GABRIELA<<REGINA<SANTANA<<<<<



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

336

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ENCERRO nesta data o 1º volume dos autos do Processo Administrativo 238/2022-PMB, que tem como assunto a CONCORRENCIA Nº 11/2022-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, DE FORMA INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DOS VALORES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA GESTÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, iniciando no número 001 (hum) e findando no número 336 (trezentos e trinta e seis), a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Bandeirantes-PR, 24 de agosto de 2022.

Marcos de Moraes
Pregoeiro